



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 99

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			67
Poder Executivo.....	1	49	
Casa Civil.....		52	
Secretaria de Estado de Governo.....	6		67
Secretaria de Estado de Economia.....	6	52	67
Secretaria de Estado de Saúde.....		54	68
Secretaria de Estado de Educação.....	41	59	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	41	59	70
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		60	71
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	43	61	72
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	43	62	75
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	47		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			76
Secretaria de Estado da Mulher.....	47		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		63	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	47	63	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		64	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			78
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	47	64	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		64	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			78
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		65	78
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....			85
Secretaria de Estado de Trabalho.....		65	
Defensoria Pública.....		66	
Tribunal de Contas.....	48	66	85
Ineditorial.....			85

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.133, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 22, de 03 de abril de 2020, e no Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
82		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20 ^a
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.		
83		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20 ^a
	NOTA 14 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.		
84		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20 ^a
	NOTA 18 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.		
85		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20 ^a
	NOTA 14 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.		
86		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20 ^a
	NOTA 17 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.		
87		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20 ^a

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

180		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 04 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
181		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 04 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
.....				

” (NR)

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

(Operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA	
.....				
4		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 18 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 52/91, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
5		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 21 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 52/91, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
.....				
18		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 09 - O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
19		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 14 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
20		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				

	NOTA 20 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
21		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 14 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
22		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 17 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
23		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 17 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
24		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 13 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
25		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 14 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
26		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 17 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
27		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 14 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
28		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 20 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			

.....				
36		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 13 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
39		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 13 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
41		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 13 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
46		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 5 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 113/06, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
47		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 9 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
50		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 7 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
51		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 4 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
52		ICMS 22/20	1º/5/20 31/12/20	a
				
	NOTA 4 – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2020.			
.....				

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.134, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00080-00231292/2020-94, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejada a Gerência de Escola Aberta, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, para a Diretoria de Educação Inclusiva, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, mantendo-se a atual estrutura de cargos e os seus ocupantes.

Parágrafo único. A Gerência de Escola Aberta passa a denominar-se Gerência de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, a estrutura da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a ser a constante do Anexo I.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 3º, do Decreto nº 42.134, de 26 de maio de 2021)

1.SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL

1.1. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1.1.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1.1.2. GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1.3. GERÊNCIA DE PROGRAMAS, PROJETOS, PARCERIAS E TEMÁTICAS ESPECIAIS

1.2. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

1.2.1. GERÊNCIA DE ESCOLA INTEGRAL

1.2.2. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PATRIMONIAL, LÍNGUA ESTRANGEIRA E ARTE-EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 42.135, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00400-00012262/2021-74, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos comissionados a seguir especificados, ficam remanejados, mantendo-se os seus atuais ocupantes:

I - o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00001022, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral;

II - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803312, de Assessor Técnico, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Assessoria de Comunicação;

III - os Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000028 e 02802811, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, para a Assessoria de Comunicação;

IV - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802817, de Assessor, da Assessoria de Imprensa, para a Assessoria de Comunicação.

Art. 5º O Núcleo de Formalização, da Gerência de Formalização, Execução e Gestão, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Núcleo de Formalização e Pesquisa, mantendo-se a atual estrutura de cargos e os seus atuais ocupantes.

Art. 6º Face às disposições deste Decreto, as estruturas administrativas da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência e da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, ambas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, passam a ser as dispostas no Anexo III.

Art. 7º Compete a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.135, de 26 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-05, 01 (SIGHR 02803478); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 02802778); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 02802807) - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA, DEFESA E LOGÍSTICA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 02803282); Assessor, CC-08, 03 (SIGHR 02802779, 02802802 e 02803285) - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 02803283); Assessor, CC-08, 03 (SIGHR 02803286, 02803287 e 02803299) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGHR 02803502) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01 (SIGHR B0000047) - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Chefe, CNE-04, 01 (SIGHR 02802791) - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - COORDENAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS, IDOSO E CORRELATOS DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 02803504) - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR B0000072) - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR B0000073) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DIRETORIA DE TRANSPORTES - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 02803429) - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 02803431) - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 02803424) - NÚCLEO DE DESFAZIMENTO DE BENS - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 02803425) - UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 02803446) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, PROJETOS E TECNOLOGIA - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 02803433) - DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 02803434) - GERÊNCIA DE TOPOLOGIA DE REDES - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 02803435) - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS DADOS DA INFORMAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 02803436) - DIRETORIA DE ATENDIMENTO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 02803437) - GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 02803438) - GERÊNCIA DE TELEFONIA - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 02803439) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 02803440) - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 02803441); Assessor, CC-05, 01 (SIGHR 02803442) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 02803443); Assessor, CC-05, 01 (SIGHR 02803444) - SUBSECRETARIA DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DIRETORIA DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - GERÊNCIA GESTÃO DE NÚCLEOS - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA SEDE - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 02803464); Assessor, CC-05, 02 (SIGHR 02803465 e 02803466) - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA ÁREA I - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 02803467); Assessor, CC-05, 02 (SIGHR 02803468e 02803469) - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA ÁREA II - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 02803470); Assessor, CC-05, 02 (SIGHR 02803471 e 02803472) - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA ÁREA III - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 02803473); Assessor, CC-05, 02 (SIGHR 02803474 e 02803475).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.135, de 26 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE GESTÃO DO PROGRAMA DO VOLUNTARIADO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02; Assessor Técnico, CC-04, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01 - ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 03 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-02, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - COORDENAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS, IDOSO E CORRELATOS DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE

ADMINISTRAÇÃO - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DIRETORIA DE TRANSPORTES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL - Chefe, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE DESFAZIMENTO DE BENS - Chefe, CPC-06, 01 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CPE-06, 01 - UNIDADE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIRETORIA DE ENGENHARIA - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL - Assessor, CC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, PROJETOS E TECNOLOGIA - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE TELEFONIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DIRETORIA DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - GERÊNCIA GESTÃO DE NÚCLEOS - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DE BRASÍLIA - Chefe, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01 - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DE TAGUATINGA - Chefe, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01 - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO GUARÁ - Chefe, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01 - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DE PLANALTINA - Chefe, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01 - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO PARANÓ - Chefe, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01 - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO ITAPOÃ - Chefe, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01 - NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, CC-06, 01; Assessor, CC-05, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 6º, do Decreto nº 42.135, de 26 de maio de 2021)

1. SUBSECRETARIA DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
 - 1.1. DIRETORIA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA
 - 1.2. DIRETORIA DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
 - 1.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE NÚCLEOS
 - 1.2.1.1. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DE BRASÍLIA
 - 1.2.1.2. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DE CEILÂNDIA
 - 1.2.1.3. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DE TAGUATINGA
 - 1.2.1.4. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO GUARÁ
 - 1.2.1.5. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DE PLANALTINA
 - 1.2.1.6. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO PARANÓ
 - 1.2.1.7. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO ITAPOÃ
 - 1.2.1.8. NÚCLEO PRÓ-VÍTIMA DO RECANTO DAS EMAS
 - 1.2.2. GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E APOIO AO MIGRANTE
 2. SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, PROJETOS E TECNOLOGIA
 - 2.1. ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 2.1.1. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
 - 2.1.2. DIRETORIA DE ATENDIMENTO
 - 2.1.3. DIRETORIA DE TELEFONIA
 - 2.1.4. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no valor de R\$ 587.995,20 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 8º da Resolução Conselho nº 03/2021, de 15 de janeiro de 2021, Considerando o art. 1º, inciso I da Resolução Conselho nº 003/2020, de 28 de abril de 2020,

Considerando o art. 43, do §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando a documentação constante do processo 202116070000062, resolve:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC crédito suplementar no valor de R\$ 587.995,20 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme Quadro II que acompanha esta resolução.

§1º O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é proveniente do excesso de arrecadação caracterizado no inciso II, §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante do Quadro I desta resolução.

§2º O crédito orçamentário tem por justificativa atender a compra compartilhada de medicamentos, conforme Contrato de Rateio nº 05/2021 celebrado entre o BrC e o Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO I – DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS			
Receitas Correntes			
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Compras Compartilhadas para a Área de Saúde	1.7.2.8.04.1.1.03.00.00	Valor	
Transferência de Estados a Consórcios Públicos - Estado do Maranhão	1.7.2.8.04.1.1.03.03.00	587.995,20	
Maranhão – Grupo 2 CEAF (Portaria MS 1554/2013) com Recursos Próprios	1.7.2.8.04.1.1.03.03.32	587.995,20	
TOTAL		587.995,20	

QUADRO II - SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central			
UNIDADE: 001 - Secretaria Executiva			
Programa de Trabalho	Descrição da Ação	Natureza	Fonte 152
10 122 0009 2023	Compras Compartilhadas para a Área de Saúde	3.3.90.30	587.995,20
TOTAL		587.995,20	

MARCUS VINICIUS BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00000682/2021-54, conforme o Parágrafo Único do Art.211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de apurar os fatos narrados na Nota Técnica nº 28/2021 - RA-AC/GAB/ASTEC (60683494), relacionado ao processo 00300-00002350/2019-90, e conexos ao Procedimento de Apuração Preliminar nº 0300-000156/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00000683/2021-07, conforme o Parágrafo Único do Art.211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de apurar os fatos narrados na Nota Técnica nº 24/2021 - RA-AC/GAB/ASTEC (60633882), relacionado ao processo 00300-00002349/2019-65, e conexos ao Procedimento de Apuração Preliminar nº 0300-000481/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00300-00000684/2021-43, com prazo para a conclusão em até 60 (sessenta) dias, a fim de apurar os fatos narrados na Nota Técnica nº 27/2021 - RA-AC/GAB/ASTEC (60680901), relacionado ao processo 00300-00002402/2019-28, e conexos ao Procedimento de Apuração Preliminar nº 0300-000051/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00000773/2021-90, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos relacionados ao processo 00480-00000264/2021-22. Conforme apurado no Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 03/2021-DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (54722506).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00000771/2021-09, conforme o Parágrafo Único do Art.211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos narrados na Nota Técnica nº 32/2021-RA/GAB/ASTEC (61186022), relacionado ao processo 0300-000289/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2021, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24.495.534.102,00	24.690.093.365,65	4.235.484.619,93	17,15	8.899.761.608,76	36,05	15.790.331.756,89
RECEITAS CORRENTES	23.246.436.419,00	23.402.300.462,00	4.195.751.563,67	17,93	8.827.009.347,83	37,72	14.575.291.114,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.627.281.555,00	16.627.281.555,00	3.014.657.130,67	18,13	6.386.282.456,65	38,41	10.240.999.098,35
Impostos	16.223.104.504,00	16.223.104.504,00	2.958.110.014,43	18,23	6.267.731.812,04	38,63	9.955.372.691,96
Taxas	404.177.051,00	404.177.051,00	56.547.116,24	13,99	118.550.644,61	29,33	285.626.406,39
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.628.694.050,00	1.628.694.050,00	389.110.458,50	23,89	726.094.872,28	44,58	902.599.177,72
Contribuições Sociais	1.393.087.034,00	1.393.087.034,00	333.792.570,51	23,96	649.958.217,20	46,66	743.128.816,80
Contribuições Econômicas	1.475.723,00	1.475.723,00	191.371,30	12,97	456.293,53	30,92	1.019.429,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	234.131.293,00	234.131.293,00	55.126.516,69	23,55	75.680.361,55	32,32	158.450.931,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.216.552.265,00	1.216.552.265,00	75.753.770,21	6,23	274.241.082,45	22,54	942.311.182,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	332.700.453,00	332.700.453,00	6.874.096,17	2,07	14.654.015,72	4,40	318.046.437,28
Valores Mobiliários	880.945.842,00	880.945.842,00	68.879.674,04	7,82	259.587.066,73	29,47	621.358.775,27
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	2.905.970,00	2.905.970,00	-	-	-	-	2.905.970,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.888,00	13.888,00	780,00	5,62	2.912,00	20,97	10.976,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.400.895,00	4.400.895,00	969.946,95	22,04	1.168.250,57	26,55	3.232.644,43

RECEITA DE SERVIÇOS	659.639.939,00	659.639.939,00	101.690.495,52	15,42	175.708.099,18	26,64	483.931.839,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	477.318.909,00	477.318.909,00	86.979.494,23	18,22	139.181.043,77	29,16	338.137.865,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	158.662.847,00	158.662.847,00	14.696.711,32	9,26	31.436.177,02	19,81	127.226.669,98
Serviços e Atividades Financeiras	21.676.868,00	21.676.868,00	14.289,97	0,07	5.090.878,39	23,49	16.585.989,61
Outros Serviços	1.981.315,00	1.981.315,00	-	-	-	-	1.981.315,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.321.979.598,00	2.468.843.641,00	467.283.468,74	18,93	1.026.418.485,74	41,57	1.442.425.155,26
Transferências da União e de suas Entidades	2.273.139.998,00	2.418.440.844,00	461.841.258,63	19,10	1.017.755.559,98	42,08	1.400.685.284,02
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	30.422.994,00	31.986.191,00	4.204.563,73	13,14	6.411.745,09	20,05	25.574.445,91
Transferências de Instituições Privadas	15.984.960,00	15.984.960,00	1.072.044,47	6,71	2.002.229,22	12,53	13.982.730,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	356.920.406,52	-	713.308.707,93	-	-713.308.707,93
Transferências de Pessoas Físicas	2.431.646,00	2.431.646,00	165.601,91	6,81	248.951,45	10,24	2.182.694,55
Dedução da Rec. de Transfer. para Formação do FUNDEB	-	-	-356.920.406,52	0,00	-713.308.707,93	-	713.308.707,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	787.874.229,00	796.874.229,00	146.285.513,08	18,36	237.093.188,96	29,75	559.781.040,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	366.032.213,00	366.032.213,00	41.983.512,81	11,47	88.611.241,53	24,21	277.420.971,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.906.844,00	29.906.844,00	12.841.417,37	42,94	25.920.557,14	86,67	3.986.286,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	391.935.172,00	400.935.172,00	91.460.582,90	22,81	122.561.390,29	30,57	278.373.781,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.249.097.683,00	1.287.792.903,65	39.733.056,26	3,09	72.752.260,93	5,65	1.215.040.642,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	392.767.402,00	392.767.402,00	19.734.313,89	5,02	32.076.662,27	8,17	360.690.739,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	303.818.323,00	303.818.323,00	19.734.313,89	6,50	32.076.662,27	10,56	271.741.660,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	88.949.079,00	88.949.079,00	-	-	-	-	88.949.079,00
ALIENAÇÃO DE BENS	414.958.680,00	417.145.012,00	16.735.459,27	4,01	17.015.551,45	4,08	400.129.460,55
Alienação de Bens Móveis	8.758.680,00	10.945.012,00	3.207.729,33	29,31	3.487.821,51	31,87	7.457.190,49
Alienação de Bens Imóveis	406.200.000,00	406.200.000,00	13.527.729,94	3,33	13.527.729,94	3,33	392.672.270,06
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	18.567.278,00	18.567.278,00	2.627.637,05	14,15	5.128.917,44	27,62	13.438.360,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	409.490.276,00	445.999.164,65	124.787,04	0,03	16.850.662,70	3,78	429.148.501,95
Transferências da União e de suas Entidades	176.150.902,00	183.721.768,36	124.787,04	0,07	16.850.662,70	9,17	166.871.105,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.339.374,00	262.277.396,29	-	-	-	-	262.277.396,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.314.047,00	13.314.047,00	510.859,01	3,84	1.680.467,07	12,62	11.633.579,93
Demais Receitas de Capital	13.314.047,00	13.314.047,00	510.859,01	3,84	1.680.467,07	12,62	11.633.579,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.369.474.088,00	2.369.474.088,00	420.884.304,05	17,76	803.958.216,32	33,93	1.565.515.871,68
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.865.008.190,00	27.059.567.453,65	4.656.368.923,98	17,21	9.703.719.825,08	35,86	17.355.847.628,57
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III+ IV)	26.865.008.190,00	27.059.567.453,65	4.656.368.923,98	17,21	9.703.719.825,08	35,86	17.355.847.628,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.296.976,00	986.160.274,00	-	-	83.651.018,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	182.296.976,00	182.296.976,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	803.863.298,00	-	-	83.651.018,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)	(f)		g = (e - f)	h		i = (e - h)	j
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	25.724.245.322,00	27.129.028.419,00	4.221.527.170,74	9.639.488.963,37	17.489.539.455,63	4.112.728.798,07	7.305.896.385,40	19.823.132.033,60	6.394.973.188,50
DESPESAS CORRENTES	22.462.502.888,00	23.317.361.414,00	3.999.927.555,19	8.991.308.707,51	14.326.052.706,49	3.902.829.217,93	7.029.946.254,80	16.287.415.159,20	6.123.556.868,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.246.180.407,00	13.955.953.070,00	2.231.705.154,14	4.846.550.011,67	9.109.403.058,33	2.294.382.518,11	4.573.384.521,06	9.382.568.548,94	3.729.984.901,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.061.418,00	271.588.199,00	12.539.439,32	139.368.743,62	132.219.455,38	31.058.353,96	78.487.689,41	193.100.509,59	78.332.384,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.917.261.063,00	9.089.820.145,00	1.755.682.961,73	4.005.389.952,22	5.084.430.192,78	1.577.388.345,86	2.378.074.044,33	6.711.746.100,67	2.315.239.582,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.933.282.716,00	2.642.468.027,00	221.599.615,55	648.180.255,86	1.994.287.771,14	209.899.580,14	275.950.130,60	2.366.517.896,40	271.416.320,14
INVESTIMENTOS	1.401.307.448,00	2.163.176.056,00	165.538.501,00	383.636.721,77	1.779.539.334,23	117.768.250,74	120.436.620,08	2.042.739.435,92	117.146.771,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.365.435,00	23.710.415,00	2.101.114,55	2.101.114,55	21.609.300,45	2.101.114,55	2.101.114,55	21.609.300,45	1.901.114,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	508.609.833,00	455.581.556,00	53.960.000,00	262.442.419,54	193.139.136,46	90.030.214,85	153.412.395,97	302.169.160,03	152.368.434,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.328.459.718,00	1.169.198.978,00	-	-	1.169.198.978,00	-	-	1.169.198.978,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.140.762.868,00	1.423.517.317,00	378.231.088,84	873.256.282,97	550.261.034,03	454.379.739,97	844.129.097,99	579.388.219,01	625.143.527,99
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	26.865.008.190,00	28.552.545.736,00	4.599.758.259,58	10.512.745.246,34	18.039.800.489,66	4.567.108.538,04	8.150.025.483,39	20.402.520.252,61	7.020.116.716,49
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	1.553.694.341,69	-	-

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.369.474.088,00	2.369.474.088,00	420.884.304,05	17,76	803.958.216,32	33,93	1.565.515.871,68
RECEITAS CORRENTES	2.369.474.088,00	2.369.474.088,00	420.884.304,05	17,76	803.958.216,32	33,93	1.565.515.871,68
IMPOSTOS, TAXAS	783,00	783,00	96.521,91	12.327,19	569.200,77	72.694,86	-568.417,77
Impostos	-	-	72.024,31	-	92.345,41	-	-92.345,41
Taxas	783,00	783,00	24.497,60	3.128,68	476.855,36	60.901,07	-476.072,36
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.248.606.199,00	2.248.606.199,00	410.722.306,54	18,27	781.362.509,44	34,75	1.467.243.689,56
Contribuições Sociais	2.248.606.199,00	2.248.606.199,00	410.722.306,54	18,27	781.362.509,44	34,75	1.467.243.689,56
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	100.909.883,00	100.909.883,00	6.963.745,88	6,90	16.964.080,71	16,81	83.945.802,29
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	44.949.227,00	44.949.227,00	4.686.620,52	10,43	13.673.324,62	30,42	31.275.902,38
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	55.960.656,00	55.960.656,00	2.277.125,36	4,07	3.290.756,09	5,88	52.669.899,91
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.878.263,00	19.878.263,00	3.064.047,60	15,41	4.959.551,69	24,95	14.918.711,31
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF	19.878.263,00	19.878.263,00	3.064.047,60	15,41	4.959.551,69	24,95	14.918.711,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.960,00	78.960,00	37.682,12	47,72	102.873,71	130,29	-23.913,71
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	78.960,00	78.960,00	37.682,12	47,72	102.873,71	130,29	-23.913,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RECEITAS CONSOLIDADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.495.534.102,00	24.690.093.365,65	4.235.484.619,93	17,15	8.899.761.608,76	36,05	15.790.331.756,89
RECEITAS CORRENTES	23.246.436.419,00	23.402.300.462,00	4.195.751.563,67	17,93	8.827.009.347,83	37,72	14.575.291.114,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.627.281.555,00	16.627.281.555,00	3.014.657.130,67	18,13	6.386.282.456,65	38,41	10.240.999.098,35
Impostos	16.223.104.504,00	16.223.104.504,00	2.958.110.014,43	18,23	6.267.731.812,04	38,63	9.955.372.691,96
Taxas	404.177.051,00	404.177.051,00	56.547.116,24	13,99	118.550.644,61	29,33	285.626.406,39
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.628.694.050,00	1.628.694.050,00	389.110.458,50	23,89	726.094.872,28	44,58	902.599.177,72
Contribuições Sociais	1.393.087.034,00	1.393.087.034,00	333.792.570,51	23,96	649.958.217,20	46,66	743.128.816,80
Contribuições Econômicas	1.475.723,00	1.475.723,00	191.371,30	12,97	456.293,53	30,92	1.019.429,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	234.131.293,00	234.131.293,00	55.126.516,69	23,55	75.680.361,55	32,32	158.450.931,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.216.552.265,00	1.216.552.265,00	75.753.770,21	6,23	274.241.082,45	22,54	942.311.182,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	332.700.453,00	332.700.453,00	6.874.096,17	2,07	14.654.015,72	4,40	318.046.437,28
Valores Mobiliários	880.945.842,00	880.945.842,00	68.879.674,04	7,82	259.587.066,73	29,47	621.358.775,27
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	2.905.970,00	2.905.970,00	-	-	-	0,00	2.905.970,00
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.888,00	13.888,00	780,00	5,62	2.912,00	20,97	10.976,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.400.895,00	4.400.895,00	969.946,95	22,04	1.168.250,57	26,55	3.232.644,43
RECEITA DE SERVIÇOS	659.639.939,00	659.639.939,00	101.690.495,52	15,42	175.708.099,18	26,64	483.931.839,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	477.318.909,00	477.318.909,00	86.979.494,23	18,22	139.181.043,77	29,16	338.137.865,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	158.662.847,00	158.662.847,00	14.696.711,32	9,26	31.436.177,02	19,81	127.226.669,98
Serviços e Atividades Financeiras	21.676.868,00	21.676.868,00	14.289,97	0,07	5.090.878,39	23,49	16.585.989,61
Outros Serviços	1.981.315,00	1.981.315,00	-	-	-	0,00	1.981.315,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.321.979.598,00	2.468.843.641,00	467.283.468,74	18,93	1.026.418.485,74	41,57	1.442.425.155,26
Transferências da União e de suas Entidades	2.273.139.998,00	2.418.440.844,00	461.841.258,63	19,10	1.017.755.559,98	42,08	1.400.685.284,02
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	30.422.994,00	31.986.191,00	4.204.563,73	13,14	6.411.745,09	20,05	25.574.445,91
Transferências de Instituições Privadas	15.984.960,00	15.984.960,00	1.072.044,47	6,71	2.002.229,22	12,53	13.982.730,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	356.920.406,52	-	713.308.707,93	-	-713.308.707,93
Transferências de Pessoas Físicas	2.431.646,00	2.431.646,00	165.601,91	6,81	248.951,45	10,24	2.182.694,55
Dedução da Rec. de Transfer. para Formação do FUNDEB	-	-	-356.920.406,52	-	-713.308.707,93	-	713.308.707,93

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	787.874.229,00	796.874.229,00	146.285.513,08	18,36	237.093.188,96	29,75	559.781.040,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	366.032.213,00	366.032.213,00	41.983.512,81	11,47	88.611.241,53	24,21	277.420.971,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.906.844,00	29.906.844,00	12.841.417,37	42,94	25.920.557,14	86,67	3.986.286,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	391.935.172,00	400.935.172,00	91.460.582,90	22,81	122.561.390,29	30,57	278.373.781,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.249.097.683,00	1.287.792.903,65	39.733.056,26	3,09	72.752.260,93	5,65	1.215.040.642,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	392.767.402,00	392.767.402,00	19.734.313,89	5,02	32.076.662,27	8,17	360.690.739,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	303.818.323,00	303.818.323,00	19.734.313,89	6,50	32.076.662,27	10,56	271.741.660,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	88.949.079,00	88.949.079,00	-	-	0,00	0,00	88.949.079,00
ALIENAÇÃO DE BENS	414.958.680,00	417.145.012,00	16.735.459,27	4,01	17.015.551,45	4,08	400.129.460,55
Alienação de Bens Móveis	8.758.680,00	10.945.012,00	3.207.729,33	29,31	3.487.821,51	31,87	7.457.190,49
Alienação de Bens Imóveis	406.200.000,00	406.200.000,00	13.527.729,94	3,33	13.527.729,94	3,33	392.672.270,06
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	18.567.278,00	18.567.278,00	2.627.637,05	14,15	5.128.917,44	27,62	13.438.360,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	409.490.276,00	445.999.164,65	124.787,04	0,03	16.850.662,70	3,78	429.148.501,95
Transferências da União e de suas Entidades	176.150.902,00	183.721.768,36	124.787,04	0,07	16.850.662,70	9,17	166.871.105,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.339.374,00	262.277.396,29	-	-	0,00	-	262.277.396,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.314.047,00	13.314.047,00	510.859,01	3,84	1.680.467,07	12,62	11.633.579,93
Demais Receitas de Capital	13.314.047,00	13.314.047,00	510.859,01	3,84	1.680.467,07	12,62	11.633.579,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.369.474.088,00	2.369.474.088,00	10.161.997,51	0,43	22.595.706,88	0,95	2.346.878.381,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.865.008.190,00	27.059.567.453,65	4.245.646.617,44	15,69	8.922.357.315,64	32,97	18.137.210.138,01
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.865.008.190,00	27.059.567.453,65	4.245.646.617,44	15,69	8.922.357.315,64	32,97	18.137.210.138,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.296.976,00	986.160.274,00			83.651.018,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	182.296.976,00	182.296.976,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		803.863.298,00			83.651.018,40		

5

DESPESAS CONSOLIDADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS CORRENTES	23.582.739.929,00	24.725.757.579,00	4.012.656.079,47	9.023.326.042,26	15.702.431.536,74	3.993.080.575,69	7.034.210.586,92	17.691.546.992,08	6.069.503.483,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.288.365.031,00	15.280.319.353,00	2.237.730.851,55	4.834.077.280,70	10.446.242.072,30	2.373.740.637,94	4.562.107.773,72	10.718.211.579,28	3.661.930.986,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.061.418,00	271.588.199,00	12.539.439,32	139.368.743,62	132.219.455,38	31.058.353,96	78.487.689,41	193.100.509,59	78.332.384,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.995.313.480,00	9.173.850.027,00	1.762.385.788,60	4.049.880.017,94	5.123.970.009,06	1.588.281.583,79	2.393.615.123,79	6.780.234.903,21	2.329.240.112,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.953.808.543,00	2.657.589.179,00	222.911.916,30	649.492.556,61	2.008.096.622,39	209.899.580,14	275.950.130,60	2.381.639.048,40	271.416.320,14
INVESTIMENTOS	1.421.833.275,00	2.178.297.208,00	166.850.801,75	384.949.022,52	1.793.348.185,48	117.768.250,74	120.436.620,08	2.057.860.587,92	117.146.771,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.365.435,00	23.710.415,00	2.101.114,55	2.101.114,55	21.609.300,45	2.101.114,55	2.101.114,55	21.609.300,45	1.901.114,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	508.609.833,00	455.581.556,00	53.960.000,00	262.442.419,54	193.139.136,46	90.030.214,85	153.412.395,97	302.169.160,03	152.368.434,48
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.328.459.718,00	1.169.198.978,00	-	-	1.169.198.978,00	-	-	1.169.198.978,00	-
TOTAL DE DESPESA	26.865.008.190,00	28.552.545.736,00	4.235.567.995,77	9.672.818.598,87	18.879.727.137,13	4.202.980.155,83	7.310.160.717,52	21.242.385.018,48	6.340.919.803,21
SUPERÁVIT = (c - h)							1.612.196.598,12		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Notas do Balanço Consolidado:

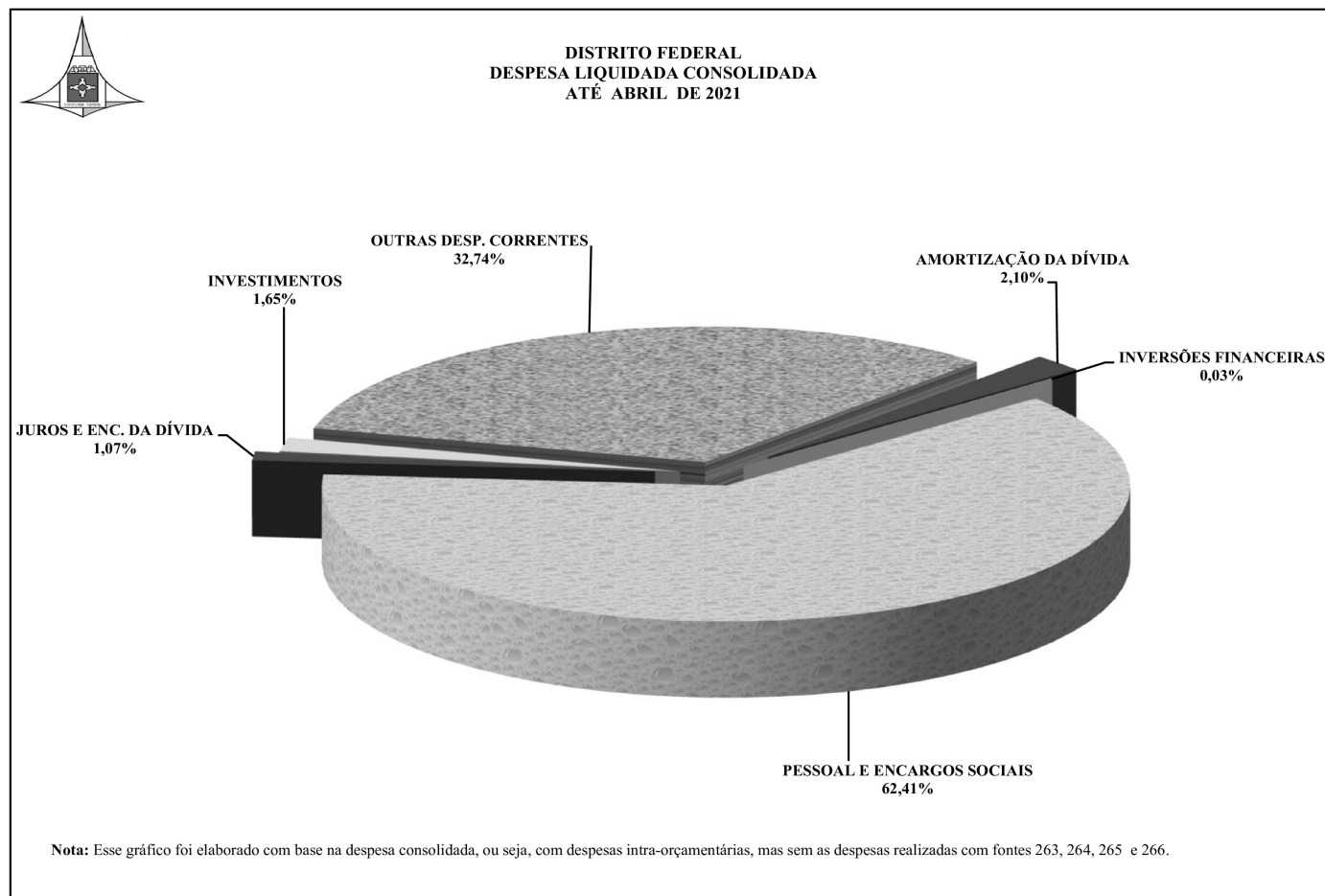
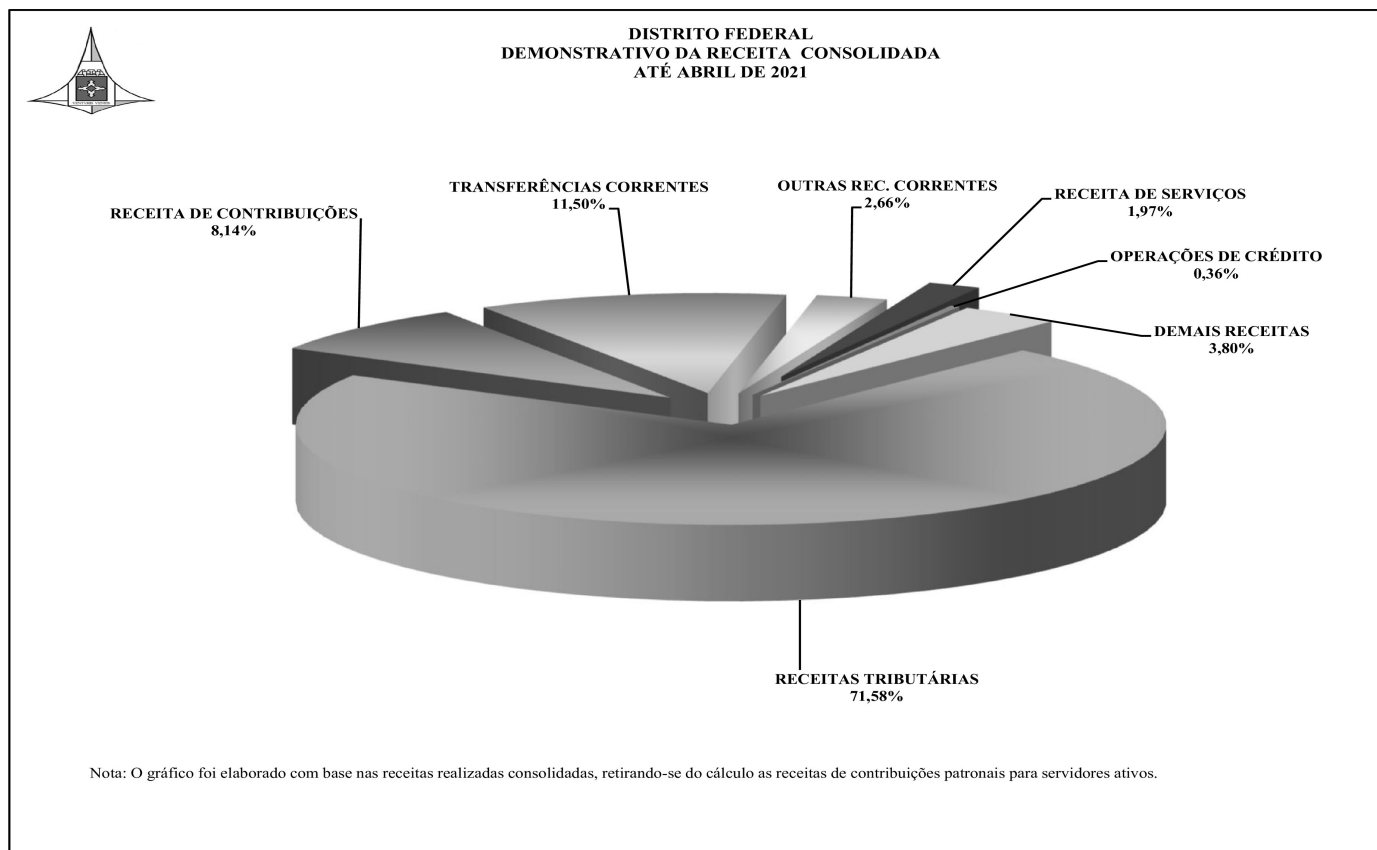
NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, no valor de R\$ 781.362.509,44.

NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2019 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fontes de recursos 263, 264, 265 e 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

Auditor de Controle Interno

Subsecretário de Contabilidade / SEEC - CRC-DF/6.659



8



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (d/total d)	
	a			b		c = (a - b)		d		e = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	25.724.245.322,00	27.129.028.419,00	4.221.527.170,74	9.639.488.963,37	91,69	17.489.539.455,63	4.112.728.798,07	7.305.896.385,40	89,64	19.823.132.033,60
LEGISLATIVA	835.856.600,00	835.756.600,00	106.374.215,16	287.190.007,49	2,73	548.566.592,51	106.821.827,39	213.488.830,85	2,62	622.267.769,15
AÇÃO LEGISLATIVA	42.875.000,00	42.775.000,00	4.800.000,00	18.351.683,97	0,17	24.423.316,03	59.042,42	60.317,00	0,00	42.714.683,00
CONTROLE EXTERNO	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	112.270,00	0,00	1.147.730,00	0,00	11.576,47	0,00	1.248.423,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	751.675.640,00	751.675.640,00	99.198.545,11	260.838.611,92	2,48	490.837.028,08	105.445.540,23	211.717.490,33	2,60	539.958.149,67
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	37.047.560,00	37.047.560,00	2.232.822,30	7.554.314,72	0,07	29.493.245,28	1.265.940,92	1.645.023,23	0,02	35.402.536,77
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.265.400,00	2.265.400,00	142.847,75	204.441,28	0,00	2.060.958,72	39.275,87	42.395,87	0,00	2.223.004,13
COMUNICAÇÃO SOCIAL	359.000,00	359.000,00	0,00	128.685,60	0,00	230.314,40	12.027,95	12.027,95	0,00	346.972,05
DIFUSÃO CULTURAL	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	349.097.673,00	370.308.716,00	57.345.734,06	135.025.170,65	1,28	235.283.545,35	57.100.770,70	113.283.035,58	1,39	257.025.680,42
AÇÃO JUDICIÁRIA	8.640.927,00	11.640.927,00	15.888,00	7.144.076,00	0,07	4.496.851,00	867.036,46	1.155.277,87	0,01	10.485.649,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.097.114,00	340.308.157,00	56.565.464,17	122.976.956,02	1,17	217.331.200,98	54.788.272,30	110.450.982,29	1,36	229.857.174,71
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.795.580,00	6.795.580,00	628.614,13	3.698.588,35	0,04	3.096.991,65	1.017.636,03	1.109.934,65	0,01	5.685.645,35
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.380.000,00	2.380.000,00	135.767,76	1.205.550,28	0,01	1.174.449,72	427.825,91	566.840,77	0,01	1.813.159,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.184.052,00	9.184.052,00	0,00	0,00	0,00	9.184.052,00	0,00	0,00	0,00	9.184.052,00
ADMINISTRAÇÃO	2.261.505.267,00	2.196.154.255,00	382.282.485,11	847.800.544,28	8,06	1.348.353.710,72	360.659.751,50	642.653.305,73	7,89	1.553.500.949,27
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.170.000,00	1.170.000,00	118.770,00	160.337,71	0,00	1.009.662,29	118.770,00	160.337,71	0,00	1.009.662,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.857.370.459,00	1.775.838.913,00	345.471.994,34	746.615.470,78	7,10	1.029.223.442,22	328.679.218,88	603.402.320,08	7,40	1.172.436.592,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	69.676.034,00	81.635.835,00	6.229.390,05	18.891.482,81	0,18	62.744.352,19	6.939.454,96	7.935.325,95	0,10	73.700.509,05
ORDENAMENTO TERRITORIAL	133.554,00	133.554,00	0,00	0,00	0,00	133.554,00	0,00	0,00	0,00	133.554,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.249.440,00	9.394.175,00	330.870,18	1.924.840,84	0,02	7.469.334,16	346.503,24	379.554,74	0,00	9.014.620,26
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	110.690.165,00	116.690.165,00	11.049.703,71	17.518.711,91	0,17	99.171.453,09	8.189.852,85	14.028.530,81	0,17	102.661.634,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	175.791.380,00	175.511.377,00	19.065.980,83	62.669.924,23	0,60	112.841.452,77	16.375.221,57	16.736.506,44	0,21	158.774.870,56
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	4.000,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	15.820,00	15.820,00	15.776,00	15.776,00	0,00	44,00	10.730,00	10.730,00	0,00	5.090,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.835.000,00	4.051.001,00	0,00	0,00	0,00	4.051.001,00	0,00	0,00	0,00	4.051.001,00
SERVIÇOS URBANOS	21.467.491,00	20.607.491,00	0,00	0,00	0,00	20.607.491,00	0,00	0,00	0,00	20.607.491,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.534.924,00	10.534.924,00	0,00	0,00	0,00	10.534.924,00	0,00	0,00	0,00	10.534.924,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	986.727.828,00	1.237.702.537,00	195.145.401,81	416.447.950,81	3,96	821.254.586,19	141.924.797,97	251.055.552,51	3,08	986.646.984,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	577.943.103,00	586.306.524,00	96.309.497,68	207.365.601,64	1,97	378.940.922,36	97.615.856,11	190.651.400,09	2,34	395.655.123,91
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.625.286,00	46.375.286,00	21.265.092,66	29.090.764,23	0,28	17.284.521,77	3.414.233,62	3.672.082,35	0,05	42.703.203,65
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.462.953,00	2.428.593,00	322.176,73	496.714,69	0,01	1.931.878,31	169.183,73	343.721,68	0,00	2.084.871,32
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.270.000,00	17.270.000,00	11.770.000,00	11.770.000,00	0,11	5.500.000,00	1.360.617,19	1.360.617,19	0,02	15.909.382,81
POLÍCIAMENTO	202.178.666,00	372.235.461,00	41.350.244,25	109.609.129,35	1,04	262.626.331,65	14.583.887,33	18.008.459,14	0,22	354.227.001,86
DEFESA CIVIL	300.000,00	300.000,00	9.900,00	9.900,00	0,00	290.100,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	72.433.742,00	123.572.595,00	11.862.180,04	20.901.957,22	0,20	102.670.637,78	9.022.189,22	13.434.654,81	0,16	110.137.940,19
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	53.653.799,00	52.253.799,00	13.436.000,00	20.169.333,00	0,19	32.084.466,00	9.293.148,94	14.111.823,20	0,17	38.141.975,80
SERVIÇOS URBANOS	15.304.000,00	15.304.000,00	4.594.424,00	8.031.552,00	0,08	7.272.448,00	469.795,38	469.795,38	0,01	14.834.204,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.556.279,00	21.656.279,00	5.995.886,45	9.002.998,68	0,09	12.653.280,32	5.995.886,45	9.002.998,67	0,11	12.653.280,33
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9

ASSISTÊNCIA SOCIAL	417.234.402,00	435.453.542,00	73.669.461,56	233.921.271,35	2,23	201.532.270,65	93.115.605,98	162.420.214,43	1,99	273.033.327,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.002.259,00	132.993.689,00	23.713.899,73	48.600.823,07	0,46	84.392.865,93	24.003.749,68	47.504.556,25	0,58	85.489.132,75
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.072.000,00	1.022.000,00	120.706,04	292.880,63	0,00	729.119,37	118.963,70	118.963,70	0,00	903.036,30
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.167.500,00	24.167.500,00	162.433,45	14.942.052,14	0,14	9.225.447,86	4.520.001,15	8.910.745,55	0,11	15.256.754,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	217.603.269,00	216.712.479,00	23.933.287,74	113.954.058,89	1,08	102.758.420,11	35.060.269,12	65.849.326,46	0,81	150.863.152,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.139.374,00	60.307.874,00	25.739.134,60	56.311.456,62	0,53	4.176.417,38	29.412.622,33	40.036.622,47	0,49	20.271.251,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.629.176.773,00	4.630.319.551,00	742.415.535,17	1.540.655.170,80	14,66	3.089.664.380,20	742.209.526,16	1.538.734.634,82	18,88	3.091.584.916,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.391.644,00	19.534.422,00	3.187.713,15	7.332.308,06	0,07	12.202.113,94	3.300.973,42	5.841.270,52	0,07	13.693.151,48
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	241.984,00	241.984,00	0,00	0,00	0,00	241.984,00	0,00	0,00	0,00	241.984,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.610.533.145,00	4.610.533.145,00	739.227.822,02	1.533.322.862,74	14,59	3.077.210.282,26	738.908.552,74	1.532.893.364,30	18,81	3.077.639.780,70
SAÚDE	3.481.527.650,00	4.214.854.954,00	837.933.267,29	1.448.800.965,71	13,78	2.766.053.988,29	729.973.878,28	1.139.152.908,83	13,98	3.075.702.045,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.875.473.757,00	2.225.538.180,00	398.180.955,63	595.970.800,84	5,67	1.629.567.379,16	329.780.571,87	496.131.359,51	6,09	1.729.406.820,49
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.890.839,00	9.890.839,00	2.483.243,30	3.571.839,59	0,03	6.318.999,41	1.175.940,55	1.389.852,45	0,02	8.500.986,55
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	690.043,00	855.886,00	0,00	0,00	0,00	855.886,00	0,00	0,00	0,00	855.886,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	130.591.757,00	178.013.987,00	31.100.507,77	34.957.463,02	0,33	143.056.523,98	12.241.201,99	13.238.338,05	0,16	164.775.648,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.075.022.854,00	1.409.647.670,00	318.308.516,37	650.912.965,83	6,19	758.734.704,17	313.319.263,77	538.553.160,07	6,57	874.094.509,93
SUPOORTE PROFILOÍTICO E TERAPÊUTICO	235.814.335,00	219.403.187,00	46.509.413,40	104.319.733,55	0,99	115.083.453,45	49.652.527,18	57.357.527,13	0,70	162.045.659,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.575.604,00	7.136.751,00	846.335,50	1.110.370,26	0,01	6.028.380,74	373.764,59	392.842,93	0,00	6.743.908,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.005.528,00	34.905.521,00	0,00	646.452,50	0,00	34.259.068,50	326.500,00	326.500,00	0,00	34.579.021,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	78.637.898,00	78.637.898,00	35.517.738,95	48.181.402,00	0,46	30.456.496,00	18.117.555,01	25.633.390,57	0,31	53.004.507,43
ENSINO SUPERIOR	46.428.162,00	46.428.162,00	4.986.553,32	9.129.938,12	0,09	37.298.223,88	4.986.553,32	9.129.938,12	0,11	37.298.223,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.296.873,00	4.296.873,00	0,00	0,00	0,00	4.296.873,00	0,00	0,00	0,00	4.296.873,00
TRABALHO	83.654.146,00	82.822.974,00	12.454.899,31	17.219.349,40	0,16	65.603.624,60	8.986.089,48	12.379.850,60	0,15	70.443.123,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.232.780,00	27.001.608,00	3.830.315,14	7.576.522,35	0,07	19.425.085,85	3.860.134,51	7.221.756,42	0,09	19.779.851,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.389.002,00	5.689.002,00	0,00	461.672,88	0,00	5.227.329,12	202.613,38	202.613,38	0,00	5.486.388,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	6.061,00	6.061,00	0,00	93.939,00	6.061,00	6.061,00	0,00	93.939,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.150.000,00	4.950.000,00	1.439.020,00	1.540.000,00	0,01	3.410.000,00	552.379,85	552.379,85	0,01	4.397.620,15
EMPREGABILIDADE	33.267.038,00	30.067.038,00	5.336.888,62	24.274.559,38	0,06	24.274.559,38	2.522.286,19	2.554.425,40	0,03	27.512.612,60
FOMENTO AO TRABALHO	14.515.326,00	15.015.326,00	1.842.614,55	1.842.614,55	0,02	13.172.711,45	1.842.614,55	1.842.614,55	0,02	13.172.711,45
					0,00	0,00			0,00	0,00

EDUCAÇÃO	4.465.244.989,00	4.652.515.752,00	861.720.366,16	1.961.912.987,80	18,66	2.690.602.764,20	795.203.570,57	1.380.300.409,22	16,94	3.272.215.342,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	451.739.649,00	453.214.649,00	95.618.539,14	143.801.452,59	1,37	308.413.196,41	107.756.412,30	135.270.966,26	1,66	317.943.682,74
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.035.549,00	9.930.575,00	2.746.079,86	3.115.045,86	0,03	6.815.529,14	91.286,21	144.104,31	0,00	9.786.470,69
ENSINO FUNDAMENTAL	2.418.101.279,00	2.438.529.429,00	529.235.374,24	1.184.124.607,85	11,36	1.244.404.821,15	486.167.461,59	907.123.782,70	11,13	1.531.405.646,30
ENSINO MÉDIO	716.808.833,00	787.578.088,00	169.321.886,31	309.289.957,82	2,94	478.288.130,18	141.314.366,60	181.107.109,57	2,22	606.470.978,43
ENSINO PROFISSIONAL	30.967.749,00	38.602.304,00	1.356.457,18	8.152.612,76	0,08	30.449.691,24	2.261.814,00	3.627.707,32	0,04	34.974.596,68
ENSINO SUPERIOR	8.042.240,00	8.042.240,00	1.169.389,54	3.040.077,87	0,03	6.002.162,13	1.116.056,32	2.186.241,94	0,03	5.855.998,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	566.475.119,00	572.853.080,00	25.243.161,06	222.013.788,96	2,11	350.839.291,04	60.425.747,26	115.686.904,65	1,42	457.166.175,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	97.576.653,00	100.076.653,00	10.422.343,98	28.616.762,55	0,27	71.459.890,45	5.713.208,68	16.185.595,96	0,20	83.891.057,04
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.484.928,00	146.184.928,00	9.978.383,21	24.453.135,90	0,23	121.731.792,10	8.945.274,05	17.566.052,95	0,22	128.628.875,05
EDUCAÇÃO BÁSICA	21.012.990,00	97.503.806,00	16.628.741,64	25.305.545,64	0,24	72.198.260,36	1.411.943,56	1.411.943,56	0,02	96.091.862,44
CULTURA	226.705.144,00	265.764.402,00	17.620.704,36	41.780.529,81	0,40	223.983.872,19	18.994.463,32	30.089.149,81	0,37	235.675.252,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.840.466,00	70.655.466,00	9.684.847,19	24.744.288,35	0,24	45.921.177,65	9.977.244,64	19.523.027,86	0,24	51.142.438,14
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.699.948,00	1.790.948,00	3.698,00	185.517,00	0,00	1.605.431,00	50.435,00	50.435,00	0,00	1.740.513,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	542.833,00	442.833,00	0,00	0,00	0,00	442.833,00	0,00	0,00	0,00	442.833,00
DIFUSÃO CULTURAL	136.945.900,00	176.189.158,00	7.808.061,66	13.211.359,29	0,13	162.977.798,71	7.332.751,64	8.881.654,91	0,11	167.307.503,09
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	13.674.997,00	13.674.997,00	124.097,51	3.639.365,17	0,03	10.035.631,83	1.634.032,04	1.634.032,04	0,02	12.040.964,96
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	207.510.411,00	270.335.300,00	14.069.480,67	63.571.996,85	0,60	206.763.303,15	18.942.413,95	30.402.193,50	0,37	239.933.106,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.183.161,00	52.561.483,00	6.051.160,87	19.493.501,76	0,19	33.067.981,24	8.239.655,11	13.754.092,01	0,17	38.807.390,99
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.023.610,00	5.220.610,00	0,00	298.560,00	0,00	4.922.050,00	133.682,34	133.682,34	0,00	5.086.927,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	55.000,00	2.625,00	2.625,00	0,00	52.375,00	2.625,00	2.625,00	0,00	52.375,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	315.000,00	1.312.679,00	0,00	0,00	0,00	1.312.679,00	0,00	0,00	0,00	1.312.679,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	93.485.078,00	150.843.179,00	5.823.362,86	25.116.230,13	0,24	125.726.948,87	4.445.930,38	6.208.859,20	0,08	144.634.319,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	310.000,00	1.010.000,00	0,00	746.296,16	0,01	263.703,84	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	26.563.550,00	26.393.567,00	352.737,29	15.718.524,72	0,15	10.675.042,28	5.161.578,78	9.224.093,00	0,11	17.169.474,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.575.012,00	32.938.782,00	1.839.594,65	2.196.259,08	0,02	30.742.522,92	958.942,34	1.078.841,95	0,01	31.859.940,05
URBANISMO	1.968.653.211,00	2.064.790.177,00	271.539.966,27	578.653.003,03	5,50	1.486.137.173,97	243.771.058,44	363.078.227,37	4,45	1.701.711.949,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	568.868.585,00	605.073.318,00	94.020.659,71	169.216.095,02	1,61	435.857.222,98	79.976.718,34	142.897.974,19	1,75	462.175.343,81
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.785.828,00	1.825.828,00	130.711,45	650.000,04	0,01	1.175.827,96	569.326,82	573.509,04	0,01	1.252.318,96
ORDENAMENTO TERRITORIAL	17.963.829,00	14.353.830,00	6.667,30	4.504.572,19	0,04	9.849.257,81	73.949,04	117.066,64	0,00	14.236.743,16
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.393,00	5.393,00	0,00	0,00	0,00	5.393,00	0,00	0,00	0,00	5.393,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	730.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	14.770.177,00	14.770.177,00	0,00	0,00	0,00	14.770.177,00	0,00	0,00	0,00	14.770.177,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	440.106.900,00	522.272.318,00	30.165.235,76	100.839.713,74	0,96	421.432.604,26	18.592.483,93	19.864.032,89	0,24	502.408.285,11
SERVIÇOS URBANOS	566.246.110,00	520.206.578,00	94.745.968,22	218.742.384,68	2,08	301.464.193,32	105.466.296,71	148.805.663,91	1,83	371.400.914,09
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	240.900.636,00	234.471.009,00	41.580.000,18	60.891.770,94	0,58	173.579.238,06	30.938.098,88	42.665.775,78	0,52	191.805.233,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.357.185,00	143.711.312,00	9.001.059,60	21.918.802,37	0,21	121.792.509,63	8.034.539,71	8.034.539,71	0,10	135.676.772,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.837.568,00	6.789.414,00	1.889.664,05	1.889.664,05	0,02	4.899.749,95	119.645,01	119.645,01	0,00	6.669.768,99
HABITAÇÃO	81.377.471,00	80.377.471,00	3.307.566,49	7.963.946,63	0,08	72.413.524,37	4.432.208,99	7.539.509,18	0,09	72.837.961,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.202.470,00	24.202.470,00	2.963.514,67	7.613.894,81	0,07	16.588.575,19	4.142.642,42	7.249.380,93	0,09	16.953.089,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450.000,00	450.000,00	155.390,71	155.390,71	0,00	294.609,29	155.390,71	155.390,71	0,00	294.609,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	6.000,00	0,00	9.000,00	826,00	1.387,68	0,00	13.612,32
ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	56.710.001,00	55.710.001,00	188.661,11	188.661,11	0,00	55.521.339,89	133.349,86	133.349,86	0,00	55.576.651,14
SANEAMENTO	15.764.370,00	17.105.890,00	2.665.947,06	5.331.072,22	0,05	11.774.817,78	1.278.516,22	1.298.182,06	0,02	15.807.707,94
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	791.200,00	982.720,00	191.409,96	304.049,96	0,00	678.670,04	70.400,00	70.400,00	0,00	912.320,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.543.170,00	15.693.170,00	2.474.537,10	5.027.022,26	0,05	10.666.147,74	1.208.116,22	1.227.782,06	0,02	14.465.387,94
ABASTECIMENTO	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	133.968.339,00	155.156.954,00	18.146.975,33	51.477.583,46	0,49	103.679.370,54	22.799.716,92	40.852.798,59	0,50	114.304.155,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.807.618,00	117.782.152,00	14.315.806,22	44.694.464,44	0,43	73.087.687,56	19.360.369,39	37.325.475,79	0,46	80.456.676,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	538.414,00	1.422.263,00	0,00	24.076,50	0,00	1.398.186,50	5.475,12	5.863,86	0,00	1.416.399,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	93.000,00	143.000,00	14.920,79	14.920,79	0,00	128.079,21	11.940,79	11.940,79	0,00	131.059,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
POLICIAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	332.418,00	782.418,00	0,00	295.114,83	0,00	487.303,17	245.976,70	245.976,70	0,00	536.441,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.945.444,00	13.664.444,00	668.804,55	2.784.980,34	0,03	10.879.463,66	1.005.308,38	1.059.425,67	0,01	12.605.018,33
CONTROLE AMBIENTAL	6.735.308,00	17.131.908,00	2.571.124,13	2.731.124,13	0,03	14.400.783,87	2.099.616,38	2.133.085,62	0,03	14.998.822,38
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.356.137,00	4.070.769,00	576.319,64	932.902,43	0,01	3.137.866,57	71.030,16	71.030,16	0,00	3.999.738,84
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	118.866.099,00	135.593.541,00	2.050.359,05	8.191.624,37	0,08	127.401.916,63	2.382.564,84	3.510.881,61	0,04	132.082.659,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.562.802,00	9.562.802,00	1.044.331,05	3.125.856,13	0,03	6.436.945,87	817.620,07	1.937.363,73	0,02	7.625.438,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.304.241,00	3.404.241,00	0,00	8.136,00	0,00	3.396.105,00	2.736,00	2.736,00	0,00	3.401.505,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	269.410,00	269.410,00	0,00	260.186,40	0,00	9.223,60	32.503,16	38.746,56	0,00	230.663,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	421.838,00	421.838,00	6.028,00	6.028,00	0,00	415.810,00	0,00	0,00	0,00	421.838,00
ENSINO SUPERIOR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.000.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	0,00	5.900.000,00</				

11

EXTENSÃO RURAL	5.184.814,00	25.786.537,00	903.086,71	948.982,71	0,01	24.837.554,29	52.343,44	52.343,44	0,00	25.734.193,56
Promoção da Produção Agropecuária	885.000,00	549.292,00	0,00	0,00	0,00	549.292,00	0,00	0,00	0,00	549.292,00
COLONIZAÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	45.000,00	39.650,00	0,00	0,00	0,00	39.650,00	0,00	0,00	0,00	39.650,00
COMERCIALIZAÇÃO	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	965.900,00	965.900,00	110.600,00	221.200,00	0,00	744.700,00	110.600,00	221.200,00	0,00	744.700,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.234.000,00	1.234.000,00	41.074,60	81.584,20	0,00	1.152.415,80	41.074,60	69.509,20	0,00	1.164.490,80
INDÚSTRIA	35.979.882,00	53.085.310,00	2.875.007,34	5.518.090,96	0,05	47.567.219,04	2.277.603,36	2.277.603,36	0,03	50.807.706,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	35.979.882,00	53.085.310,00	2.875.007,34	5.518.090,96	0,05	47.567.219,04	2.277.603,36	2.277.603,36	0,03	50.807.706,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.144.425,00	41.594.425,00	6.056.470,64	11.194.532,57	0,11	30.399.892,43	5.803.481,95	10.784.769,31	0,13	30.809.655,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.980.858,00	32.788.858,00	5.213.116,30	10.303.675,45	0,10	305.429.577,78	5.101.343,36	10.060.033,12	0,12	22.728.824,88
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	325.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TURISMO	5.353.567,00	6.483.567,00	829.166,56	856.352,74	0,01	5.627.214,26	687.950,81	690.231,81	0,01	5.793.335,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	285.000,00	285.000,00	14.187,78	34.504,38	0,00	250.495,62	14.187,78	34.504,38	0,00	250.495,62
COMUNICAÇÕES	2.450.000,00	2.450.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	0,02	200.000,00	201.701,96	201.701,96	0,00	2.248.298,04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	0,02	0,00	201.701,96	201.701,96	0,00	2.048.298,04
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ENERGIA	5.757.500,00	5.157.500,00	0,00	0,00	0,00	5.157.500,00	0,00	0,00	0,00	5.157.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	5.750.000,00	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00
TRANSPORTE	1.540.071.378,00	1.721.906.412,00	328.145.507,78	678.104.984,21	6,45	1.043.801.427,79	338.602.169,63	525.461.858,66	6,45	1.196.444.553,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.815.300,00	480.471.472,00	75.415.289,48	175.041.894,22	1,67	305.429.577,78	72.477.367,54	143.392.397,94	1,76	337.079.074,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.521.000,00	15.652.498,00	1.069.761,24	3.777.880,69	0,04	11.874.617,31	825.780,20	1.124.130,08	0,01	14.528.367,92
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	745.000,00	745.000,00	1.982,00	2.351,00	0,00	742.649,00	162,00	531,00	0,00	744.469,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.372.000,00	1.372.000,00	4.992,00	107.992,00	0,00	1.264.008,00	23.821,66	28.898,57	0,00	1.343.101,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.733.506,00	18.782.736,00	658.727,84	6.291.631,79	0,06	12.491.104,21	1.167.254,47	1.751.211,73	0,02	17.031.524,27
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	84.009,00	84.009,00	0,00	415.991,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	813.224.045,00	815.635.485,00	218.823.416,52	422.748.038,05	4,02	392.887.446,95	234.950.497,17	342.193.105,23	4,20	473.442.379,77
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	65.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	17.890,96	17.890,96	0,00	32.109,04	17.890,96	17.890,96	0,00	32.109,04
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	219.285.527,00	370.176.653,00	29.364.555,53	66.421.964,21	0,63	303.754.688,79	26.389.639,38	33.351.884,16	0,41	336.824.768,84
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.760.000,00	18.475.568,00	2.704.883,21	3.611.332,29	0,03	14.864.235,71	2.749.756,25	3.601.808,99	0,04	14.873.759,01
DESPORTO E LAZER	124.150.176,00	119.117.329,00	13.894.970,44	21.272.262,39	0,20	97.845.066,61	1.276.480,78	3.533.064,21	0,04	115.584.264,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.972,00	312.972,00	5.831,22	249.296,57	0,00	63.675,43	44.097,39	86.775,07	0,00	226.196,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.000.000,00	15.000.000,00	9.223.992,00	9.223.992,00	0,09	5.776.008,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.051.000,00	4.010.257,00	0,00	0,00	0,00	4.010.257,00	0,00	0,00	0,00	4.010.257,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	9.913.972,00	9.113.972,00	1.194.888,59	4.134.196,44	0,04	4.979.775,56	357.771,80	1.005.008,15	0,01	8.108.963,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	81.186.098,00	89.002.994,00	3.389.251,46	7.504.239,92	0,07	81.498.754,08	791.716,37	2.285.196,45	0,03	86.717.797,55
LAZER	35.134,00	35.134,00	9.733,94	12.074,91	0,00	23.059,09	7.621,99	7.621,99	0,00	27.512,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	75.273,23	148.462,55	0,00	651.537,45	75.273,23	148.462,55	0,00	651.537,45
ENCARGOS ESPECIAIS	2.202.916.466,00	2.160.498.709,00	243.455.173,03	1.218.896.160,12	11,59	941.602.548,88	389.780.812,95	779.596.333,43	9,57	1.380.902.375,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.011.966,00	7.011.966,00	5.831,67	5.831,67	0,00	7.006.784,33	0,00	0,00	0,00	7.011.966,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	67.583.678,00	67.583.678,00	0,00	40.427.170,01	0,38	27.156.507,99	18.498.424,53	31.408.936,34	0,39	36.176.741,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	546.897.341,00	466.395.845,00	360.000,00	295.244.553,83	2,81	71.151.291,17	46.450.084,29	144.353.089,05	1,77	322.042.755,95
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	193.190.232,00	193.190.232,00	66.139.439,32	66.139.439,32	0,63	127.050.792,68	56.140.059,99	56.140.059,99	0,69	137.050.172,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.388.233.249,00	1.426.316.988,00	176.950.552,04	817.079.815,29	7,73	609.237.172,71	268.692.244,14	547.696.248,05	6,72	878.620.739,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.328.459.718,00	1.169.198.978,00	0,00	0,00	0,00	1.169.198.978,00	0,00	0,00	0,00	1.169.198.978,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.328.459.718,00	1.169.198.978,00	0,00	0,00	0,00	1.169.198.978,00	0,00	0,00	0,00	1.169.198.978,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.140.762.868,00	1.423.517.317,00	378.231.088,84	873.256.282,97	8,31	550.261.034,03	454.379.739,97	844.129.097,99	10,36	579.388.219,01
TOTAL DA DESPESA	26.865.008.190,00	28.552.545.736,00	4.599.758.259,58	10.512.745.246,34	100,00	18.039.800.489,66	4.567.108.538,04	8.150.025.483,39	100,00	20.402.520.252,61

12

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
		a		b	(b/total b)	c = (a - b)		d	(d/total d)	e = (a - d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.140.762.868,00	1.423.517.317,00	378.231.088,84	873.256.282,97	8,31	550.261.034,03	454.379.739,97	844.129.097,99	10,36	579.388.219,01
LEGISLATIVA	92.631.000,00	92.631.000,00	0,00	86.210.000,00	0,82	6.421.000,00	13.200.212,64	28.521.211,57	0,35	64.109.788,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.630.000,00	92.630.000,00	0,00	86.210.000,00	0,82	6.420.000,00	13.200.212,64	28.521.211,57	0,35	64.108.788,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	50.601.000,00	50.601.000,00	9.447.946,84	19.507.542,78	0,19	31.093.457,22	9.528.581,65	19.197.425,16	0,24	31.403.574,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.071.000,00	50.071.000,00	9.447.946,84	19.077.542,78	0,18	30.993.457,22	9.447.946,84	19.077.542,78	0,23	30.993.457,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	1.974,00	5.628,00	0,00	24.372,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	78.660,81	114.254,38	0,00	385.745,62
ADMINISTRAÇÃO	193.820.383,00	195.004.631,00	38.538.764,20	77.929.320,03	0,74	117.075.310,97	37.915.178,08	74.728.257,37	0,92	120.276.373,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.157.582,00	183.908.182,00	36.292.435,43	73.171.676,52	0,70	110.736.505,48	36.453.144,10	72.526.158,30	0,89	111.382.023,70
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	30.000,00	24.951,00	30.000,00	0,00	0,00	2.208,96	2.208,96	0,00	27.791,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	9.657.801,00	11.061.449,00	2.221.377,77	4.727.643,51	0,04	6.333.805,49	1.459.825,02	2.199.890,11	0,03	8.861.558,89
SEGURANÇA PÚBLICA	91.917.126,00	94.126.879,00	15.091.126,38	43.748.231,40	0,42	50.378.647,60	18.164.599,63	34.412.335,26	0,42	59.714.543,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.972.126,00	76.972.126,00	14.608.085,89	29.203.231,40	0,28	47.768.894,60	14.608.085,89	29.203.231,40	0,36	47.768.894,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	70.208,64	70.208,64	0,00	929.791,36
POLICIAMENTO	13.020.000,00	13.020.000,00	0,00	13.020.000,00	0,12	0,00	3.023.716,21	4.597.317,30	0,06	8.422.682,70
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	925.000,00	925.000,00	83.040,49	625.000,00	0,01	300.000,00	158.180,56	237.169,59	0,00	687.830,41
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	2.209.753,00	400.000,00	400.000,00	0,00	1.809.753,00	304.408,33	304.408,33	0,00	1.905.344,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.843.331,00	24.843.331,00	5.373.193,52	10.950.328,65	0,10	13.893.002,35	5.572.991,50	10.898.323,85	0,13	13.945.007,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.374.331,00	24.374.331,00	5.373.193,52	10.614.591,61	0,10	13.759.739,39	5.373.193,52	10.614.591,61	0,13	13.759.739,39
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	469.000,00	469.000,00	0,00	335.737,04	0,00	133.262,96	199.797,98	283.732,24	0,00	185.267,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	803.064,00	810.286,00	90.689,59	400.566,05	0,00	409.719,95	121.228,71	170.882,14	0,00	639.403,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.064,00	371.064,00	39.689,59	137.458,60	0,00	233.605,40	39.689,59	81.582,82	0,00	289.481,18
COMUNICAÇÃO SOCIAL	312.000,00	319.222,00	0,00	191.810,00	0,00	127.412,00	67.054,88	67.054,88	0,00	252.167,12
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	51.000,00	71.297,45	0,00	48.702,55	14.484,24	22.244,44	0,00	97.755,56

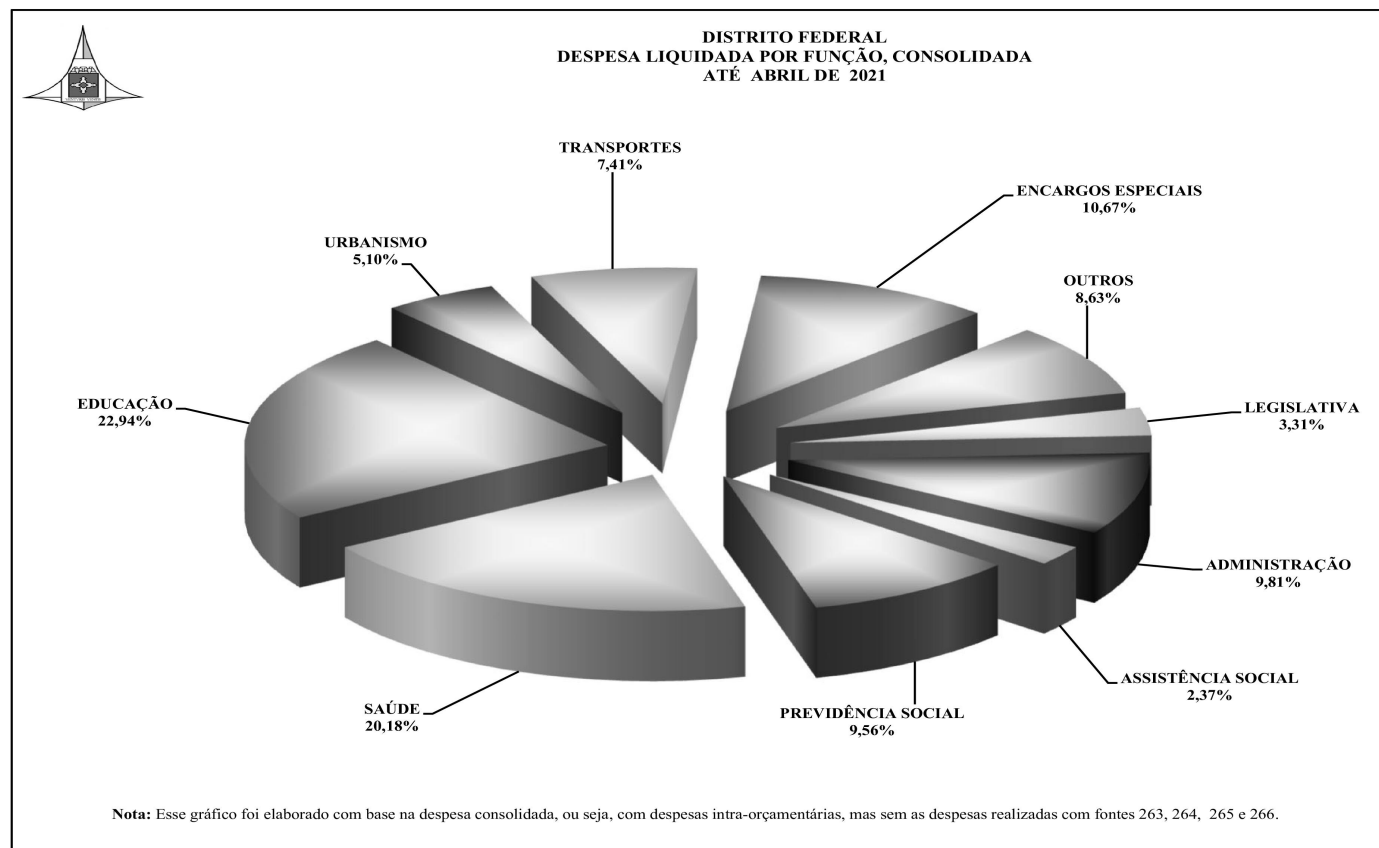
SAÚDE	11.688.411,00	293.308.783,00	139.964.511,36	277.530.477,31	2,64	15.778.305,69	199.189.914,65	336.242.547,65	4,13	-42.933.764,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.598.411,00	291.175.470,00	139.218.045,91	276.270.678,91	2,63	14.904.791,09	198.544.794,14	335.597.427,14	4,12	-44.421.957,14
COMUNICAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	27.728,64	27.728,64	0,00	62.271,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.000.000,00	2.043.313,00	656.465,45	1.169.798,40	0,01	873.514,60	617.391,87	617.391,87	0,01	1.425.921,13
					0,00				0,00	0,00
TRABALHO	4.812.724,00	4.812.724,00	354.115,60	648.078,54	0,01	4.164.645,46	331.123,92	607.409,19	0,01	4.205.314,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.558.724,00	4.558.724,00	253.060,59	517.023,53	0,00	4.041.700,47	253.060,59	517.023,53	0,01	4.041.700,47
EMPREGABILIDADE	54.000,00	54.000,00	51.055,01	51.055,01	0,00	2.944,99	51.055,01	51.055,01	0,00	2.944,99
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	80.000,00	0,00	120.000,00	27.008,32	39.330,65	0,00	160.669,35
EDUCAÇÃO	510.965.111,00	510.995.111,00	147.825.730,70	297.055.403,77	2,83	213.939.707,23	147.837.674,06	296.970.553,49	3,64	214.024.557,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.054.895,00	19.054.895,00	5.219.613,03	12.074.673,61	0,11	6.980.221,39	5.219.613,03	12.074.673,61	0,15	6.980.221,39
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	11.943,36	16.202,72	0,00	83.797,28
ENSINO FUNDAMENTAL	311.928.133,00	311.928.133,00	90.263.141,06	180.561.320,49	1,72	131.366.812,51	90.263.141,06	180.561.320,49	2,22	131.366.812,51
ENSINO MÉDIO	90.932.210,00	90.932.210,00	26.312.637,28	52.587.858,83	0,50	38.344.351,17	26.312.637,28	52.587.858,83	0,65	38.344.351,17
ENSINO PROFISSIONAL	3.167.301,00	3.167.301,00	916.507,59	1.831.711,94	0,02	1.335.589,06	916.507,59	1.831.711,94	0,02	1.335.589,06
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	40.000,00	0,00	1.683,00	0,00	38.317,00	0,00	630,00	0,00	39.370,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.932.254,00	50.932.254,00	14.738.033,36	29.455.109,71	0,28	21.477.144,29	14.738.033,36	29.455.109,71	0,36	21.477.144,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.056.180,00	12.056.180,00	3.503.662,72	6.987.343,78	0,07	5.068.836,22	3.503.662,72	6.987.343,78	0,09	5.068.836,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.784.138,00	22.784.138,00	6.872.135,66	13.455.702,41	0,13	9.328.435,59	6.872.135,66	13.455.702,41	0,17	9.328.435,59
CULTURA	9.173.000,00	9.173.000,00	1.845.414,26	3.892.153,56	0,04	5.280.846,44	1.874.306,37	3.730.276,47	0,05	5.442.723,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.973.000,00	8.973.000,00	1.845.414,26	3.692.153,56	0,04	5.280.846,44	1.847.093,35	3.692.153,56	0,05	5.280.846,44
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	27.213,02	38.122,91	0,00	161.877,09

13

DIREITOS DA CIDADANIA	3.122.915,00	4.792.161,00	952.994,72	2.273.822,96	0,02	2.518.338,04	1.017.582,23	1.882.129,66	0,02	2.910.031,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.935.000,00	2.935.000,00	767.111,62	1.563.646,84	0,01	1.371.353,16	777.537,86	1.559.008,68	0,02	1.375.991,32
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.161.800,00	1.671.046,00	133.447,30	657.740,32	0,01	1.013.305,68	240.044,37	323.120,98	0,00	1.347.925,02
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	26.115,00	186.115,00	52.435,80	52.435,80	0,00	133.679,20	0,00	0,00	0,00	166.115,00
URBANISMO	23.672.522,00	25.672.522,00	6.280.511,72	11.145.662,27	0,11	14.526.859,73	5.325.559,26	10.060.791,22	0,12	15.611.730,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.798.202,00	21.898.202,00	4.305.803,26	8.585.602,38	0,08	13.312.599,62	4.319.390,90	8.562.139,02	0,11	13.336.062,98
ORDENAMENTO TERRITORIAL	200.000,00	200.000,00	75.722,35	132.421,59	0,00	67.578,41	75.722,35	132.421,59	0,00	67.578,41
COMUNICAÇÃO SOCIAL	514.320,00	514.320,00	120.000,00	160.000,00	0,00	354.320,00	61.652,48	61.652,48	0,00	452.667,52
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.160.000,00	3.060.000,00	1.778.986,11	2.267.638,30	0,02	792.361,70	868.793,53	1.304.578,13	0,02	1.755.421,87
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	60.000,00	0,00	90.000,00	29.223,04	29.223,04	0,00	120.776,96
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	60.000,00	0,00	90.000,00	29.223,04	29.223,04	0,00	120.776,96
GESTÃO AMBIENTAL	16.023.613,00	16.023.613,00	2.631.116,84	7.180.418,16	0,07	8.843.194,84	3.251.096,26	6.447.232,36	0,08	9.576.380,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.004.263,00	15.004.263,00	2.550.263,84	6.773.350,96	0,06	8.230.912,04	3.138.903,91	6.269.550,51	0,08	8.734.712,49
COMUNICAÇÃO SOCIAL	453.350,00	453.350,00	60.000,00	166.067,20	0,00	287.282,80	44.160,96	70.228,16	0,00	383.121,84
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	566.000,00	566.000,00	20.853,00	241.000,00	0,00	325.000,00	68.031,39	107.453,69	0,00	458.546,31
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	951.838,00	951.838,00	85.487,98	515.074,02	0,00	436.763,98	118.012,67	199.400,10	0,00	752.437,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	500.000,00	85.487,98	165.074,02	0,00	334.925,98	83.686,59	165.074,02	0,00	334.925,98
COMUNICAÇÃO SOCIAL	421.838,00	421.838,00	0,00	350.000,00	0,00	71.838,00	34.326,08	34.326,08	0,00	387.511,92
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	8.449.159,00	8.687.442,00	1.653.606,95	3.369.823,81	0,03	5.317.618,19	1.625.127,18	3.214.576,38	0,04	5.472.865,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.198.952,00	8.198.952,00	1.555.012,79	3.142.192,61	0,03	5.056.759,39	1.562.510,83	3.123.251,74	0,04	5.075.700,26
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.207,00	50.207,00	0,00	6.000,00	0,00	44.207,00	5.653,76	5.653,76	0,00	44.553,24
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	80.000,00	0,00	120.000,00	25.518,10	37.489,82	0,00	162.510,18
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	237.746,00	98.594,16	141.094,86	0,00	96.651,14	31.444,49	47.644,72	0,00	190.101,28
EXTENSÃO RURAL	0,00	537,00	0,00	536,34	0,00	0,66	0,00	536,34	0,00	0,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	753.000,00	753.000,00	81.695,16	155.178,06	0,00	597.821,94	74.424,49	133.369,47	0,00	619.630,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.000,00	643.000,00	56.695,16	111.678,06	0,00	531.321,94	58.059,64	108.342,54	0,00	534.657,46
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	25.000,00	43.500,00	0,00	66.500,00	16.364,85	25.026,93	0,00	84.973,07
COMUNICAÇÕES	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	28.520,96	28.520,96	0,00	221.479,04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	28.520,96	28.520,96	0,00	221.479,04
TRANSPORTE	94.311.685,00	88.107.010,00	8.014.183,02	28.934.201,60	0,28	59.172.808,40	8.898.513,32	16.218.864,50	0,20	71.888.145,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.333.116,00	35.333.116,00	6.218.698,31	12.465.135,89	0,12	22.867.980,11	6.278.925,53	12.465.135,89	0,15	22.867.980,11
COMUNICAÇÃO SOCIAL	590.000,00	590.000,00	163.506,08	240.506,08	0,00	349.493,92	86.803,52	86.803,52	0,00	503.196,48
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	425.000,00	0,00	975.000,00	134.849,23	203.698,50	0,00	1.196.301,50
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	49.592.669,00	44.187.994,00	1.312.300,75	13.319.142,75	0,13	30.868.851,25	2.158.467,10	3.024.042,80	0,04	41.163.951,20
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.295.900,00	6.495.900,00	319.677,88	2.484.416,88	0,02	4.011.483,12	239.467,94	439.183,79	0,01	6.056.716,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.822.986,00	1.822.986,00	0,00	1.500.000,00	0,01	322.986,00	275.869,35	435.768,15	0,01	1.387.217,85
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.822.986,00	1.822.986,00	0,00	1.500.000,00	0,01	322.986,00	275.869,35	435.768,15	0,01	1.387.217,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF



DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021							
ESPECIFICAÇÃO	maio-20	junho-20	julho-20	agosto-20	setembro-20	outubro-20	novembro-20
RECEITAS CORRENTES (I)	2.190.256.094,27	2.359.502.877,09	2.377.426.572,29	2.287.390.030,88	2.106.927.224,82	2.230.728.864,77	2.159.588.349,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.504.453.917,79	1.371.638.730,01	1.491.639.793,64	1.415.008.921,61	1.324.720.743,40	1.493.882.405,33	1.467.900.767,96
IPTU	404.264.795,42	150.418.525,51	143.017.451,17	137.492.330,16	38.046.768,17	31.118.317,41	41.673.720,97
IRRF	259.086.357,88	311.434.881,62	331.924.488,75	261.315.341,48	268.765.251,17	279.193.207,46	264.388.327,06
IPVA	47.283.183,38	53.751.520,99	51.247.708,25	45.740.934,07	45.591.140,90	46.193.317,17	33.077.989,81
ITCD	9.955.861,58	12.559.871,51	17.420.006,47	12.996.963,62	13.903.198,66	16.205.999,43	20.839.005,60
ITBI	29.067.530,15	44.277.257,78	46.980.814,07	48.538.350,78	53.336.097,63	67.600.709,33	56.651.489,43
ICMS	545.432.784,50	625.573.875,13	689.810.226,27	718.330.377,12	720.119.539,15	882.560.357,44	883.803.160,85
ISS	131.004.777,56	132.302.782,67	166.060.929,39	151.920.662,25	163.776.664,75	150.960.554,79	149.190.273,26
Outros Impostos	204.689,75	-209.171,75	153.284,25	186.424,27	505.898,11	135.008,35	365.682,69
Taxas	78.153.937,57	41.529.186,55	45.024.885,02	38.487.537,86	20.676.184,86	19.914.933,95	17.911.118,29
Recicla de Contribuições	103.397.739,95	119.134.976,51	117.472.875,32	115.417.692,18	138.154.744,01	133.581.104,11	125.033.456,73
Recicla Patrimonial	29.591.106,50	154.854.720,98	9.192.057,88	29.808.850,53	-155.986.130,96	48.902.964,99	3.589.219,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.436.895,08	152.343.251,33	6.335.395,23	26.616.080,01	-160.042.058,56	45.774.879,95	125.614,89
Outras Receitas Patrimoniais	2.154.211,42	2.511.469,65	2.856.662,65	3.192.770,52	4.055.927,60	3.128.085,04	3.463.604,74
Recicla Agropecuária	-	-	-	-	-	-	1.312,00
Recicla Industrial	267.540,00	585.679,00	165.672,20	170.112,00	228.300,00	279.900,00	155.310,00
Recicla de Serviços	14.464.264,58	22.715.300,56	30.325.845,23	36.588.370,02	35.409.660,09	35.138.989,32	41.233.030,82
Transferências Correntes	475.623.131,51	602.302.338,68	676.001.374,19	658.624.099,54	693.759.625,31	474.101.885,97	440.078.582,48
Cota-Parte do FPE	50.849.114,45	42.242.070,84	42.847.443,81	44.700.784,43	36.258.251,23	49.000.195,46	64.138.508,78
Cota-Parte do FPM	13.280.205,83	10.948.293,81	18.752.857,79	11.735.410,62	9.540.095,88	12.837.118,16	17.014.627,83
Cota-Parte do ITR	20.534,70	24.752,27	19.949,03	58.379,20	92.028,83	831.548,63	206.901,26
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	274.876,99	249.387,72	298.920,09	341.441,52	403.386,89	461.660,15	506.418,95
Transferências do FUNDEB	165.490.412,11	177.309.605,37	185.568.193,34	190.526.699,96	227.920.410,86	204.933.577,46	214.695.130,79
Outras Transferências Correntes	245.707.987,43	371.528.228,67	428.514.010,13	411.261.383,81	419.545.451,62	206.037.786,11	143.516.994,87
Outras Receitas Correntes	62.458.393,94	88.271.131,35	52.628.953,83	31.771.985,00	70.640.282,97	44.841.575,05	81.596.669,79
DEDUÇÕES (II)	283.213.363,35	295.735.772,56	297.874.566,56	283.917.499,37	379.878.035,25	331.333.880,60	355.816.933,49
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	100.251.303,60	100.974.030,92	94.789.603,53	93.390.799,41	116.277.349,52	111.804.947,26	123.041.019,83
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	17.471.647,64	17.452.136,27	17.516.769,69	-	35.680.274,87	14.595.355,88	18.080.782,87
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.490.412,11	177.309.605,37	185.568.193,34	190.526.699,96	227.920.410,86	204.933.577,46	214.695.130,79
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	146.053.104,75	167.422.054,82	173.843.203,31	156.981.284,61	144.233.877,53	146.772.008,06	137.847.406,29
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.207.771.802,47	1.606.317.623,48	1.253.964.810,52	1.215.866.739,00	1.214.662.821,55	1.215.843.666,64	1.462.359.796,46
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.061.718.697,72	1.438.895.568,66	1.080.121.607,21	1.058.885.454,39	1.070.428.944,02	1.069.070.658,58	1.324.512.390,17
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	2.053.095.835,67	2.231.189.159,35	2.253.395.209,04	2.160.453.816,12	1.871.283.067,10	2.046.166.992,23	1.941.618.822,21
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	14.209.692,58	148.649,47	34.085,82	50.647.978,98	-43.883.648,00	11.460,33	608.875,86
(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.038.886.143,09	2.231.040.509,88	2.253.361.123,22	2.109.805.837,14	1.915.166.715,10	2.046.155.531,90	1.941.009.946,35
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	-	-	-	-	59.079.160,00	14.442.003,14	-
(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	2.038.886.143,09	2.231.040.509,88	2.253.361.123,22	2.109.805.837,14	1.856.087.555,10	2.031.713.528,76	1.941.009.946,35



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	dezembro-20	janeiro-21	fevereiro-21	março-21	abril-21	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.796.944.338,15	2.461.517.065,48	2.526.129.020,09	2.304.968.297,68	2.247.703.672,51	28.049.082.407,44	23.402.300.462,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.545.913.961,69	1.558.739.076,55	1.812.886.249,43	1.553.644.976,14	1.461.012.154,53	18.001.441.698,08	16.627.281.555,00
IPTU	55.202.015,70	31.014.691,68	55.398.453,20	52.768.816,41	52.281.169,35	1.192.697.055,15	1.165.535.234,00
IRRF	331.176.729,98	288.660.523,08	268.288.135,23	279.231.838,56	251.671.626,16	3.395.136.708,43	3.270.047.729,00
IPVA	44.291.354,11	100.688.419,75	462.919.998,17	189.821.640,14	163.216.069,66	1.283.823.276,40	1.259.468.814,00
ITCD	16.056.930,80	15.357.376,60	12.298.393,61	23.809.850,93	15.597.220,64	187.000.679,45	153.717.007,00
ITBI	56.838.278,93	47.877.197,37	48.021.518,30	64.156.272,34	58.717.840,29	622.063.356,40	400.623.172,00
ICMS	779.265.450,47	876.690.550,46	762.337.272,56	717.055.540,33	730.514.095,51	8.931.493.229,79	8.000.562.180,00
ISS	247.736.973,11	177.308.293,54	161.801.012,25	191.048.294,25	166.700.763,69	1.989.811.981,51	1.969.811.704,00
Outros Impostos	414.111,62	579.393,70	380.568,11	244.386,33	1.274.589,84	4.234.865,27	3.338.664,00
Taxas	14.932.116,97	20.562.630,37	41.440.898,00	35.508.336,85	21.038.779,39	395.180.545,68	404.177.051,00
Receta de Contribuições	142.127.036,09	175.669.389,62	161.315.024,16	208.615.982,22	180.494.476,28	1.720.414.497,18	1.628.694.050,00
Receta Patrimonial	78.334.952,57	182.959.944,51	15.527.367,73	25.454.923,20	50.298.847,01	472.528.824,57	1.216.552.265,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.146.695,55	178.600.850,45	12.106.542,24	4.850.277,12	47.050.858,70	409.345.281,99	804.483.864,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.188.257,02	4.359.094,06	3.420.825,49	20.604.646,08	3.247.988,31	63.183.542,58	412.068.401,00
Receta Agropecuária	2.536,00	2.132,00	-	780,00	-	6.760,00	13.888,00
Receta Industrial	197.513,56	86.208,69	112.094,93	336.941,16	633.005,79	3.218.317,33	4.400.895,00
Receta de Serviços	49.168.810,20	39.315.771,59	34.701.832,07	55.831.571,68	45.858.923,84	440.752.370,00	659.639.939,00
Transferências Correntes	683.076.060,00	465.798.176,08	449.725.142,33	372.320.540,74	451.883.334,52	6.443.294.291,35	2.468.843.641,00
Cota-Parte do FPE	67.765.259,88	70.327.401,05	93.002.999,94	62.092.938,41	64.913.452,77	688.128.421,05	716.602.748,00
Cota-Parte do FPM	25.370.124,24	20.286.411,93	24.342.226,17	16.192.545,96	16.928.079,83	197.227.998,05	202.919.121,00
Cota-Parte do ITR	71.237,86	44.319,40	6.248,43	20.889,54	11.315,14	1.408.104,29	1.863.941,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	12.024.787,50	0,00	2.004.131,26	0,00	1.002.065,63	15.030.984,39	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	532.242,83	603.109,86	502.186,89	590.533,82	567.539,69	5.351.705,40	6.419.652,00
Transferências do FUNDEB	378.050.329,63	160.397.550,29	195.990.751,12	143.429.381,48	213.491.025,04	2.457.803.067,45	-
Outras Transferências Correntes	199.272.078,06	214.139.383,55	133.876.598,52	149.994.251,53	154.949.856,42	3.078.344.010,72	1.541.038.179,00
Outras Receitas Correntes	298.123.468,04	38.946.366,44	51.861.309,44	88.762.582,54	57.522.930,54	967.425.648,93	796.874.229,00
DEDUÇÕES (II)	520.415.850,18	313.336.139,06	365.463.422,20	334.115.246,89	388.666.037,94	4.149.766.747,45	1.634.637.817,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	84.336.518,38	152.938.588,77	159.120.109,48	172.445.204,21	157.618.157,66	1.466.987.632,57	1.370.155.034,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	58.029.002,17	-	10.352.561,60	18.240.861,20	17.556.855,24	224.976.047,43	264.482.783,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	378.050.329,63	160.397.550,29	195.990.751,12	143.429.381,48	213.491.025,04	2.457.803.067,45	-
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	394.809.203,70	110.050.868,03	122.175.647,95	155.616.824,35	150.030.457,98	2.005.835.941,38	2.170.003.485,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.441.463.262,91	1.428.672.702,65	1.223.518.852,94	1.220.242.569,60	1.237.499.794,88	15.728.183.443,10	15.846.179.233,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.046.654.059,21	1.318.621.834,62	1.101.343.204,99	1.064.625.745,25	1.087.469.336,90	13.722.347.501,72	13.676.175.748,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	2.671.337.691,67	2.258.231.794,45	2.282.841.245,84	2.126.469.875,14	2.009.068.092,55	25.905.151.601,37	23.937.666.130,00
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	527.237,75	8.430,43	5.046,28	24.613,74	50.989,93	22.393.413,17	469.925,00
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.670.810.453,92	2.258.223.364,02	2.282.836.199,56	2.126.445.261,40	2.009.017.102,62	25.882.758.188,20	23.937.196.205,00
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	-	-	-	-	-	73.521.163,14	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.670.810.453,92	2.258.223.364,02	2.282.836.199,56	2.126.445.261,40	2.009.017.102,62	25.809.237.025,06	23.937.196.205,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.

Nota 2: Transferências de Emendas Parlamentares Individuais (Fontes 732 e 738) e Transferências de Emendas Parlamentares de Bancada (Fontes 733 e 739)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	-		45.256.148,07
Receta de Contribuições dos Segurados	-		13.199.854,90
Ativo	-		13.199.854,90
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receta de Contribuições Patronais	-		26.521.882,19
Ativo	-		26.521.882,19
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receta Patrimonial	-		5.534.410,98
Recetas Imobiliárias	-		-
Recetas de Valores Mobiliários	-		5.534.410,98
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Receta de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	-		-
Compensação Financeira entre os regimes	-		-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-		-
Demais Receitas Correntes	-		-

RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	45.256.148,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	479.000,00	-	-	-	
Aposentadorias	385.000,00	-	-	-	
Pensões por Morte	94.000,00	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	479.000,00	-	-	-	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-479.000,00	45.256.148,07		
--	--------------------	----------------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.186.194,93
Investimentos e Aplicações	99.242.478,46
Outros Bens e Direitos	11.326.666,96

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.712.526.465,00	1.422.789.817,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.370.155.034,00	619.170.751,26
Ativo	1.041.190.672,00	378.876.787,23
Inativo	300.936.916,00	208.522.724,05
Pensionista	28.027.446,00	31.771.239,98
Receita de Contribuições Patronais	2.248.606.199,00	754.840.627,25
Ativo	2.248.606.199,00	754.840.627,25
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	829.282.449,00	754.553,49
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	829.282.449,00	754.553,49
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	264.482.783,00	48.023.885,64
Compensação Previdenciária entre os regimes	264.482.783,00	46.150.078,04
Demais Receitas Correntes	-	1.873.807,60
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.712.526.465,00	1.422.789.817,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	5.031.143.985,00	1.523.527.448,60	1.522.984.426,77	1.215.450.644,99	
Benefícios	4.570.466.512,00	1.520.904.188,69	1.520.474.690,25	1.212.940.952,40	
Aposentadorias	3.127.817.711,13	1.233.858.792,61	1.233.429.294,17	985.895.303,37	
Pensões por Morte	1.442.648.800,87	287.045.396,08	287.045.396,08	227.045.649,03	
Outras Despesas Previdenciárias	460.677.473,00	2.623.259,91	2.509.736,52	2.509.692,59	
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	460.677.473,00	2.623.259,91	2.509.736,52	2.509.692,59	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	1.317.531.954,86	1.317.531.954,86	1.268.531.954,86	1.072.531.954,86	
Benefícios	1.317.531.954,86	1.317.531.954,86	1.268.531.954,86	1.072.531.954,86	
Aposentadorias	1.240.907.148,03	1.240.907.148,03	1.191.907.148,03	1.010.546.929,91	
Pensões por Morte	76.624.806,83	76.624.806,83	76.624.806,83	61.985.024,95	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	6.348.675.939,86	2.841.059.403,46	2.791.516.381,63	2.287.982.599,85	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-1.636.149.474,86		-1.368.726.563,99		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	48.454.148,96
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	17.219.236,00	2.869.872,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	17.219.236,00	2.869.872,66

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	15.719.236,00	5.365.362,80	3.592.250,16	2.868.076,66	
Pessoal e Encargos Sociais	7.472.380,00	2.488.145,47	2.451.577,03	1.785.282,53	
Demais Despesas Correntes	8.246.856,00	2.877.217,33	1.140.673,13	1.082.794,13	
Despesas de Capital (XIV)	1.500.000,00	16.490,00	16.490,00	16.490,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	17.219.236,00	5.381.852,80	3.608.740,16	2.884.566,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-	-	-738.867,50		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	9.765.887,57
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	9.765.887,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	35.746.396,17	13.623.853,22	13.623.853,22	10.526.688,72	
Pensões	8.542.262,39	3.496.926,39	3.496.926,39	2.676.147,33	
Outras Despesas Previdenciárias	1.080,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	44.289.738,56	17.120.779,61	17.120.779,61	13.202.836,05	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-44.289.738,56		-7.354.892,04		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

* = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	239.764.415,11			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	239.764.415,11			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	239.764.415,11			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)	-	239.764.415,11			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV - V)²	-		239.764.415,11		

23

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.120.953,69
Investimentos e Aplicações	3.591.223.403,33
Outros Bens e Direitos	1.243.060.195,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021						
		RECEITAS REALIZADAS (a)						
RECEITAS CORRENTES (I)	23.402.300.462,00	8.827.009.347,83						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.627.281.555,00	6.386.282.456,65						
ICMS	8.000.562.180,00	3.086.597.458,86						
IPVA	1.259.468.814,00	916.646.127,72						
ITCD	153.717.007,00	67.062.841,78						
IPTU	1.165.535.234,00	191.463.130,64						
ISS	1.969.811.704,00	696.858.363,73						
ITBI	400.623.172,00	218.772.828,30						
IRRF	3.270.047.729,00	1.087.852.123,03						
Outros Impostos	3.338.664,00	2.478.937,98						
Taxas	404.177.051,00	118.550.644,61						
Contribuições	1.628.694.050,00	726.094.872,28						
Receita Patrimonial	1.216.552.265,00	274.241.082,45						
Aplicações Financeiras (II)	693.274.968,00	232.829.554,67						
Outras Receitas Patrimoniais	523.277.297,00	41.411.527,78						
Transferências Correntes	2.468.843.641,00	1.026.418.485,74						
Cota-Parte do FPE	716.602.748,00	290.336.792,17						
Cota-Parte do FPM	202.919.121,00	77.749.263,89						
Cota-Parte do ITR	1.863.941,00	82.772,51						
Transferências da LC 87/1996	-	3.006.196,89						
Transferências da LC 61/1989	6.419.652,00	2.283.370,26						
Transferências do FUNDEB	-	713.308.707,93						
Outras Transferências Correntes	1.541.038.179,00	652.960.090,02						
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-	-713.308.707,93						
Demais Receitas Correntes	1.460.928.951,00	413.972.450,71						
Outras Receitas Financeiras (III)	21.676.868,00	5.090.878,39						
Receitas Correntes Restantes	1.439.252.083,00	408.881.572,32						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.687.348.626,00	8.589.088.914,77						
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.287.792.903,65	72.752.260,93						
Operações de Crédito (VI)	392.767.402,00	32.076.662,27						
Amortização de Empréstimos (VII)	18.567.278,00	5.128.917,44						
Alienação de Bens	417.145.012,00	17.015.551,45						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-						
Outras Alienações de Bens	417.145.012,00	17.015.551,45						
Transferências de Capital	445.999.164,65	16.850.662,70						
Convênios	434.602.006,65	10.971.649,70						
Outras Transferências de Capital	11.397.158,00	5.879.013,00						
Outras Receitas de Capital	13.314.047,00	1.680.467,07						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-						
Outras Receitas de Capital Primárias	13.314.047,00	1.680.467,07						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	876.458.223,65	35.546.681,22						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.563.806.849,65	8.624.635.595,99						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		(c)
						LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.317.361.414,00	8.991.308.707,51	7.029.946.254,80	6.123.556.868,36	927.411.397,32	585.337.351,32	584.368.978,82	
Pessoal e Encargos Sociais	13.955.953.070,00	4.846.550.011,67	4.573.384.521,06	3.729.984.901,78	837.364.207,18	48.872.381,02	48.577.804,67	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	271.588.199,00	139.368.743,62	78.487.689,41	78.332.384,55	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	9.089.820.145,00	4.005.389.952,22	2.378.074.044,33	2.315.239.582,03	90.047.190,14	536.464.970,30	535.791.174,15	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.045.773.215,00	8.851.939.963,89	6.951.458.565,39	6.045.224.483,81	927.411.397,32	585.337.351,32	584.368.978,82	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.642.468.027,00	648.180.255,86	275.950.130,60	271.416.320,14	16.643.294,54	88.473.862,52	86.446.516,52	
Investimentos	2.163.176.056,00	383.636.721,77	120.436.620,08	117.146.771,11	16.007.816,62	88.473.862,52	86.446.516,52	
Inversões Financeiras	23.710.415,00	2.101.114,55	2.101.114,55	1.901.114,55	635.477,92	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	23.445.843,00	2.101.114,55	2.101.114,55	1.901.114,55	67.227,00	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	264.572,00	-	-	-	568.250,92	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	455.581.556,00	262.442.419,54	153.412.395,97	152.368.434,48	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.163.440.628,00	383.636.721,77	120.436.620,08	117.146.771,11	16.576.067,54	88.473.862,52	86.446.516,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.169.198.978,00							
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.378.412.821,00	9.235.576.685,66	7.071.895.185,47	6.162.371.254,92	943.987.464,86	673.811.213,84	670.815.495,34	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	847.461.380,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2021	-405.037.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	234.403.013,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	158.206.697,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	923.657.696,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2021	41.938.000,00

26

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.801.863.202,96	11.358.334.548,77	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.608.768.550,17	4.493.751.390,18	
Disponibilidade de Caixa	2.106.849.319,35	3.986.543.694,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.392.920.689,49	4.148.078.669,18	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.286.071.370,14	161.534.974,33	
Demais Haveres Financeiros	501.919.230,82	507.207.695,33	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.193.094.652,79	6.864.583.158,59	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.328.511.494,20	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.124.536.395,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	598.081.944,05
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	114.734.026,92
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	7.239.658,60
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	14.106.285,41
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	923.657.696,17

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	847.461.380,87
---	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	984.160.274,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	182.296.976,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	801.863.298,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2021		EM 2020	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A - B)	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 A - As Ugs: 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF) e 320206 (Novo Fundo Capitalizado de Previdência) não integram o cálculo do Resultado Nominal Abaixo da Linha.

1-B: Item "Passivos Reconhecidos na DC" no valor de R\$ R\$ 598.081.944,05 referem-se aos Precatórios integrantes da DC que foram reconhecidos no período de apuração.

1-C: Item "Outros Ajustes" no valor de R\$ 14.106.285,41 referem-se:

I = Diferença entre a Receita Intraorçamentária Arrecadada e a Despesa Intraorçamentária Paga	(+) 178.814.688,33
II = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de exercícios anteriores	(+) 83.169.419,48
III = Na UG 320202 : Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	(-) 239.764.415,11
III = Na UG 320206 : Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	(-) 18.734.265,88
IV - Demais Ajustes	(+) 10.620.858,59

27



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.852.059,92	970.543.876,46	944.054.691,86	5.263.838,86	161.077.405,66	6.555.282,36	1.154.162.216,88	673.811.213,84	670.815.495,34	465.212.119,05	24.689.884,85	185.767.290,51
PODER EXECUTIVO	139.603.307,33	958.536.057,67	932.046.873,08	5.263.838,85	160.828.653,07	6.555.282,36	1.107.035.980,42	643.783.319,91	640.935.839,94	463.594.462,41	9.060.960,43	169.889.613,50

PODER LEGISLATIVO	248.752,59	736.053,66	736.053,65	0,01	248.752,59	-	44.138.976,62	27.311.112,01	27.311.112,01	1.347.178,72	15.480.685,89	15.729.438,48
Câmara Legislativa	248.752,59	736.053,66	736.053,65	0,01	248.752,59	-	37.317.740,98	22.039.862,98	22.039.862,98	1.347.178,72	13.930.699,28	14.179.451,87
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	6.821.235,64	5.271.249,03	5.271.249,03	-	1.549.986,61	1.549.986,61
DEFENSORIA PÚBLICA	-	11.271.765,13	11.271.765,13	-	-	-	2.987.259,84	2.716.781,92	2.568.543,39	270.477,92	148.238,53	148.238,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	279.051,07	175.396.382,69	175.214.774,46	3.090,63	457.568,67	-	11.144.791,91	4.884.197,98	4.880.387,98	6.260.593,93	3.810,00	461.378,67
TOTAL (III) = (I + II)	140.131.110,99	1.145.940.259,15	1.119.269.466,32	5.266.929,49	161.534.974,33	6.555.282,36	1.165.307.008,79	678.695.411,82	675.695.883,32	471.472.712,98	24.693.694,85	186.228.669,18

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (a + b)
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	279.051,07	175.396.382,69	175.214.774,46	3.090,63	457.568,67	-	11.144.791,91	4.884.197,98	4.880.387,98	6.260.593,93	3.810,00	461.378,67
PODER EXECUTIVO	279.051,07	173.027.642,34	172.846.034,11	3.090,63	457.568,67	-	10.758.274,09	4.873.373,50	4.869.563,50	5.884.900,59	3.810,00	461.378,67
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	386.517,82	10.824,48	10.824,48	375.693,34	-	-
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	386.517,82	10.824,48	10.824,48	375.693,34	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.368.740,35	2.368.740,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

28



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.223.104.504,00	6.267.731.812,04	
1.1- Receita Resultante do ICMS	8.000.562.180,00	3.086.597.458,86	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.944.055.364,00	3.064.739.542,31	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	56.506.816,00	21.857.916,55	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	153.717.007,00	67.062.841,78	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.259.468.814,00	916.646.127,72	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.165.535.234,00	191.463.130,64	
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.623.172,00	218.772.828,30	
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.969.811.704,00	696.858.363,73	
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.270.047.729,00	1.087.852.123,03	
1.8- Receita De Outros Impostos	3.338.664,00	2.478.937,98	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	927.805.462,00	373.458.395,72	
2.1- Cota-Parte FPE	716.602.748,00	290.336.792,17	
2.2- Cota-Parte FPM	202.919.121,00	77.749.263,89	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.419.652,00	2.283.370,26	
2.4- Cota-Parte ITR	1.863.941,00	82.772,51	
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.6- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	3.006.196,89	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.150.909.966,00	6.641.190.207,76	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.068.310.692,60	888.752.964,82	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5))	2.219.416.798,90	771.544.587,12	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.074.224.795,00	713.365.146,48	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.074.224.795,00	713.365.146,48	
6.1.1- Principal	2.073.682.906,00	713.308.707,93	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	541.889,00	56.438,55	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
6.2.1- Principal	-	-	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
6.3.1- Principal	-	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – a)¹	5.372.213,40	-175.444.256,89	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.969.998.761,00	843.292.076,73	843.292.076,73	590.228.908,98		
10.1- Educação Infantil	201.428.498,00	36.261.967,13	36.261.967,13	27.170.057,56		
10.1.1- Creche	14.946.878,00	2.631.991,81	2.631.991,81	1.956.876,71	-	
10.1.2- Pré-escola	186.481.620,00	33.629.975,32	33.629.975,32	25.213.180,85	-	
10.2- Ensino Fundamental	1.258.624.859,00	696.704.169,70	696.704.169,70	494.294.965,83	-	
10.3- Ensino Médio	359.628.695,00	83.281.435,60	83.281.435,60	48.501.078,37	-	
10.4- Demais Áreas de Atuação ⁶	150.316.709,00	27.044.504,30	27.044.504,30	20.262.807,22	-	
11- OUTRAS DESPESAS	103.684.146,00	103.684.146,00	4.367.004,81	4.331.042,02	-	
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-	
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	81.593.077,00	81.593.077,00	4.367.004,81	4.331.042,02	-	
11.3- Ensino Médio	22.091.069,00	22.091.069,00	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.073.682.907,00	946.976.222,73	847.659.081,54	594.559.951,00	-	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	(d)	(e)	(f)		(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	843.292.076,73	843.292.076,73	590.228.908,98	-	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	946.976.222,73	847.659.081,54	594.559.951,00	-	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	499.355.602,54		843.292.076,73	843.292.076,73	118,21%	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-		-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-		-	-	-	
30						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	71.336.514,65		-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTR E	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
(Por Área	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.698.541,00	37.688.542,42	30.730.832,54	22.910.406,76	-	
24.1- Creche	12.411.278,00	2.519.833,55	2.275.736,92	1.694.906,50	-	
24.2- Pré-escola	153.287.263,00	35.168.708,87	28.455.095,62	21.215.500,26	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.054.412.290,00	337.168.361,98	252.124.045,74	200.279.976,09	-	
26- ENSINO MÉDIO	329.551.735,00	129.617.609,80	101.294.831,74	85.731.975,23	-	
27- ENSINO SUPERIOR	370.000,00	1.683,00	630,00	630,00	-	
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	16.104.546,00	3.475.039,29	2.165.680,31	1.680.876,45	-	
X - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO ⁶	682.304.943,00	272.652.190,25	257.671.651,55	240.036.857,20	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + X)	2.248.442.055,00	780.603.426,74	643.987.671,88	550.640.721,73	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L29(d ou e) + L23.1(i))	1.491.646.753,42
31 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	175.444.256,89
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	-
33 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}	-
34 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))	5.380.466,26
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33 + 34))	1.310.822.030,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.660.297.551,94	1.310.822.030,27	19,74%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ³	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	411.504.401,14	444.192.843,22	405.808.303,91	5.380.466,26	315.630,97
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	175.019.327,83	204.305.071,11	169.417.278,36	5.297.435,73	304.613,74
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	236.485.073,31	239.887.772,11	236.391.025,55	83.030,53	11.017,23
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	555.122.860,00	304.330.051,18
38.1- Salário-Educação	515.122.860,00	288.154.273,58
38.2- PDDE	-	-
38.3- PNAE	40.000.000,00	16.175.777,60
38.4 - PNATE	-	-
38.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.996.824,00	561.262,72
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)	562.119.684,00	304.891.313,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	256.658.295,00	177.518.389,12	78.149.214,69	77.991.632,99	-
44.1- Creche	180.543.671,00	125.557.588,23	57.739.405,12	57.623.691,04	-
44.2- Pré-escola	76.114.624,00	51.960.800,89	20.409.809,57	20.367.941,95	-
45- ENSINO FUNDAMENTAL	355.827.336,00	259.220.319,66	134.489.882,94	131.980.793,93	-
46- ENSINO MÉDIO	167.238.799,00	126.887.702,25	49.118.701,06	48.954.836,74	-
47- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	-	-	-	-
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	25.615.059,00	6.509.285,41	3.293.738,95	2.709.174,40	-
Y - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO ⁶	282.990.731,00	105.983.105,29	65.810.493,83	59.900.064,00	-
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (44 + 45 + 46 + 47 + 48 + Y)	1.088.350.220,00	676.118.801,73	330.862.031,47	321.536.502,06	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 29 + 49)	5.410.475.182,00	2.403.698.451,20	1.822.508.784,89	1.466.737.174,79	-
50.1- Despesas Correntes	5.241.855.821,00	2.362.162.015,88	1.806.391.498,13	1.453.029.458,37	-
50.1.1- Pessoal Ativo	3.791.037.876,00	1.446.790.423,04	1.446.768.856,91	1.099.618.746,57	-
50.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.1.4- Outras Despesas Correntes	1.450.817.945,00	915.371.592,84	359.622.641,22	353.410.711,80	-
50.2- Despesas de Capital	168.619.361,00	41.536.435,32	16.117.286,76	13.707.716,42	-
50.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.2.2- Outras Despesas de Capital	168.619.361,00	41.536.435,32	16.117.286,76	13.707.716,42	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	182.308.362,69	65.665.127,55
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	713.365.975,05	291.203.084,88
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	831.595.902,39	312.080.858,78
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.078.435,35	44.787.353,65
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.890,29	-
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	64.067.545,06	44.787.353,65

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1: SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3: Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4: Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5: Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6: As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Profissional e Ensino Superior, foram computadas nas linhas "Demais Áreas de Atuação"(Linhas : 10.4 ; X e Y) deste Demonstrativo.

7: Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8: Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo do exercício de 2020

33



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	392.767.402,00	32.076.662,27	360.690.739,73
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	2.657.589.179,00	649.492.556,61	2.008.096.622,39
Investimentos	2.178.297.208,00	384.949.022,52	1.793.348.185,48
Inversões Financeiras	23.710.415,00	2.101.114,55	21.609.300,45
Amortização da Dívida	455.581.556,00	262.442.419,54	193.139.136,46
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	23.445.843,00	2.101.114,55	21.344.728,45
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.634.143.336,00	647.391.442,06	1.986.751.893,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.241.375.934,00	615.314.779,79	1.626.061.154,21

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

34



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I):	417.145.012,00	17.015.551,45	400.129.460,55
Alienação de bens móveis	10.945.012,00	3.487.821,51	7.457.190,49
Fonte 117	7.717.312,00	3.207.729,33	4.509.582,67
Fonte 217	3.227.700,00	280.092,18	2.947.607,82
Alienação de bens imóveis	406.200.000,00	13.527.729,94	392.672.270,06
Fonte 107	6.200.000,00	13.527.729,94	-7.327.729,94
Fonte 907	400.000.000,00	-	400.000.000,00

DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				29.923.864,00	4.469.014,69	-	-	532.236,52	22.842.174,11
FONTE	UNIDADE GESTORA			NATUREZA					
Fonte 107	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	515.220,37	-
	280209	COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	2.101,15	-
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.200.000,00	-	-	-	6.200.000,00
TOTAL DA FONTE 107				6.200.000,00	-	-	-	517.321,52	6.200.000,00
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	467.569,00	-	-	-	467.569,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449040	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	32.431,00	-	-	-	32.431,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.980,00	-	-	-	46.980,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.186.332,00	3.853.989,89	-	-	2.332.342,11
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.866,73	-	-	-	34.866,73
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	949.133,27	-	-	-	949.133,27
TOTAL DA FONTE 117				7.717.312,00	3.853.989,89	-	-	-	3.863.322,11
Fonte 217	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.291.700,00	615.024,80	-	-	676.675,20
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	736.000,00	-	-	-	736.000,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÊC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	-	-	-	200.000,00
TOTAL DA FONTE 217				3.227.700,00	615.024,80	-	-	-	2.612.675,20
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.208.622,00	-	-	14.915,00	4.208.622,00
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.686.011,00	-	-	-	6.686.011,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	339039	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.884.219,00	-	-	-	1.884.219,00
TOTAL DA FONTE 317				12.778.852,00	-	-	-	14.915,00	12.778.852,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				EXERCÍCIO 2020 (i)	EXERCÍCIO 2021 (j) = (Ib-(II+IIIg))			SALDO ATUAL (k) = (III+IIIj)	
VALOR (III)				9.583.740,81	16.483.314,93			26.067.055,74	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

35



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ESTADUAL (I)	10.775.338.265,00	10.775.338.265,00	4.222.490.090,35	39,19
RECEITA DE IMPOSTOS	10.053.920.778,00	10.053.920.778,00	3.928.186.122,82	39,07
Receita Resultante do ICMS (75%)	5.958.041.523,00	5.958.041.523,00	2.298.554.656,73	38,58
ICMS (75%)	5.547.329.880,75	5.547.329.880,75	2.207.103.967,32	39,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)	410.711.642,25	410.711.642,25	91.450.689,41	22,27
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)	42.380.112,00	42.380.112,00	16.393.437,41	38,68
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	153.717.007,00	153.717.007,00	67.062.841,78	43,63
ITCD	137.380.073,00	137.380.073,00	61.396.888,77	44,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	16.336.934,00	16.336.934,00	5.665.953,01	34,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)	629.734.407,00	629.734.407,00	458.323.063,86	72,78
IPVA (50%)	569.177.148,50	569.177.148,50	439.635.166,41	77,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	60.557.258,50	60.557.258,50	18.687.897,45	30,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.270.047.729,00	3.270.047.729,00	1.087.852.123,03	33,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	721.417.487,00	721.417.487,00	294.303.967,53	40,80
Cota-Parte FPE	716.602.748,00	716.602.748,00	290.336.792,17	40,52
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)	4.814.739,00	4.814.739,00	1.712.527,70	35,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (75%)	-	-	2.254.647,67	-
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 (75%)	-	-	2.254.647,67	-
Outras	-	-	-	-
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (II)	6.372.233.037,00	6.372.233.037,00	2.416.221.179,43	37,92
RECEITA DE IMPOSTOS	6.165.845.062,00	6.165.845.062,00	2.337.066.751,25	37,90
Receita Resultante do ICMS (25%)	1.986.013.841,00	1.986.013.841,00	766.184.885,58	38,58
ICMS (25%)	1.849.109.960,25	1.849.109.960,25	735.701.322,44	39,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	136.903.880,75	136.903.880,75	30.483.563,14	22,27
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	14.126.704,00	14.126.704,00	5.464.479,14	38,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)	629.734.407,00	629.734.407,00	458.323.063,86	72,78
IPVA (50%)	569.177.148,50	569.177.148,50	439.635.166,41	77,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	60.557.258,50	60.557.258,50	18.687.897,45	30,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.165.535.234,00	1.165.535.234,00	191.463.130,64	16,43
IPTU	913.987.900,00	913.987.900,00	116.901.602,92	12,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	251.547.334,00	251.547.334,00	74.561.527,72	29,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.623.172,00	400.623.172,00	218.772.828,30	54,61
ITBI	399.255.059,00	399.255.059,00	217.526.642,59	54,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.368.113,00	1.368.113,00	1.246.185,71	91,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.969.811.704,00	1.969.811.704,00	696.858.363,73	35,38
ISS	1.871.500.189,00	1.871.500.189,00	669.622.969,54	35,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	98.311.515,00	98.311.515,00	27.235.394,19	27,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	206.387.975,00	206.387.975,00	79.154.428,19	38,35
Cota-Parte FPM	202.919.121,00	202.919.121,00	77.749.263,89	38,32
Cota-Parte ITR	1.863.941,00	1.863.941,00	82.772,51	4,44

Cota-Parte IPI-Exportação (25%)	1.604.913,00	1.604.913,00	570.842,57	35,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (25%)	-	-	751.549,22	-
Desoneração ICMS (LC 87/96) (25%)	-	-	751.549,22	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.147.571.302,00	17.147.571.302,00	6.638.711.269,78	38,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.600.000,00	5.300.341,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.341,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.600.000,00	4.300.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	624.478.846,00	712.346.956,36	373.435.969,99	52,42	336.588.062,11	47,25	336.545.845,88	47,24	-
Despesas Correntes	606.568.838,00	644.641.717,36	327.013.305,03	50,73	290.165.417,15	45,01	290.123.200,92	45,01	-
Despesas de Capital	17.910.008,00	67.705.239,00	46.422.664,96	68,57	46.422.644,96	68,57	46.422.644,96	68,57	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	83.992.067,00	65.460.990,36	44.189.452,65	67,51	16.722.553,16	25,55	16.713.810,16	25,53	-
Despesas Correntes	83.992.067,00	65.460.990,36	44.189.452,65	67,51	16.722.553,16	25,55	16.713.810,16	25,53	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	324.135,00	1.778.596,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	324.135,00	1.778.596,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000.000,00	30.000.000,00	8.436.911,78	28,12	888.349,62	2,96	888.349,62	2,96	-
Despesas Correntes	30.000.000,00	30.000.000,00	8.436.911,78	28,12	888.349,62	2,96	888.349,62	2,96	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.861.872.945,00	1.869.120.737,99	740.985.260,82	39,64	738.873.982,00	39,53	549.240.287,92	29,38	-
Despesas Correntes	1.861.872.945,00	1.861.327.778,99	739.986.866,32	39,76	738.873.982,00	39,70	549.240.287,92	29,51	-
Despesas de Capital	-	7.792.959,00	998.394,50	12,81	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.607.267.993,00	2.684.007.621,71	1.167.047.595,24	43,48	1.093.072.946,89	40,73	903.388.293,58	33,66	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.167.047.595,24	1.093.072.946,89	903.388.293,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.167.047.595,24	1.093.072.946,89	903.388.293,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)	869.131.987,76		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	223.940.959,13		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)	16,47%		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIId)					- -
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	- -	- -	- -	- -	- -
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	- -	- -	- -	- -	- -
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	- -	- -	- -	- -	- -

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.249.084,46	8.587,74	36.007.170,89	262.823.270,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.167.430,43	469.475,87	11.319.744,25	495.063.255,67
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.621.169,82	23.796,89	48.906.258,35	1.001.903.254,18
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	60.333.184,33	831.301.879,63
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

38

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	723.446.980,00	873.978.694,00	324.354.542,23	37,11
Proveniente da União	723.446.980,00	873.978.694,00	324.354.542,23	37,11
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.896.961,00	11.896.961,00	978.886,04	8,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)	735.343.941,00	885.875.655,00	325.333.428,27	36,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	122.776.282,00	170.682.780,00	34.957.463,02	20,48	13.238.338,05	7,76	13.099.988,05	7,68	-
Despesas Correntes	111.972.032,00	157.948.528,00	34.957.463,02	22,13	13.238.338,05	8,38	13.099.988,05	8,29	-
Despesas de Capital	10.804.250,00	12.734.252,00	0,00	-	0,00	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	403.681.748,00	650.438.453,64	268.693.015,54	41,31	192.156.934,98	29,54	192.097.775,00	29,53	-
Despesas Correntes	378.002.057,00	560.077.295,64	267.190.418,84	47,71	190.799.198,28	34,07	190.740.038,30	34,06	-
Despesas de Capital	25.679.691,00	90.361.158,00	1.502.596,70	1,66	1.357.736,70	1,50	1.357.736,70	1,50	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.923.709,00	123.043.637,64	51.169.769,98	41,59	35.067.704,56	28,50	35.060.498,81	28,49	-
Despesas Correntes	120.923.709,00	123.043.637,64	51.169.769,98	41,59	35.067.704,56	28,50	35.060.498,81	28,49	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.575.604,00	7.136.751,00	1.110.370,26	15,56	392.842,93	5,50	392.842,93	5,50	-
Despesas Correntes	5.365.604,00	6.925.202,00	1.095.030,43	15,81	392.842,93	5,67	392.842,93	5,67	-
Despesas de Capital	210.000,00	211.549,00	15.339,83	7,25	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.681.393,00	33.126.925,00	646.452,50	1,95	326.500,00	0,99	326.500,00	0,99	-
Despesas Correntes	18.161.393,00	32.394.049,00	646.452,50	2,00	326.500,00	1,01	326.500,00	1,01	-
Despesas de Capital	520.000,00	732.876,00	0,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	48.637.898,00	48.637.898,00	39.744.490,22	81,72	24.745.040,95	50,88	24.745.040,95	50,88	-
Despesas Correntes	48.637.898,00	48.637.898,00	39.744.490,22	81,72	24.745.040,95	50,88	24.745.040,95	50,88	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	116.454.959,00	374.988.246,01	162.371.160,60	43,30	132.294.296,61	35,28	127.548.623,60	34,01	-
Despesas Correntes	116.224.707,00	355.257.858,01	162.349.325,60	45,70	132.292.646,61	37,24	127.546.973,60	35,90	-
Despesas de Capital	230.252,00	19.730.388,00	21.835,00	0,11	1.650,00	0,01	1.650,00	0,01	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	836.731.593,00	1.408.054.691,29	558.692.722,12	39,68	398.221.658,08	28,28	393.271.269,34	27,93	-

39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	129.376.282,00	175.983.121,00	34.957.463,02	19,86	13.238.338,05	7,52	13.099.988,05	7,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.028.160.594,00	1.362.785.410,00	642.128.985,53	47,12	528.744.997,09	38,80	528.643.620,88	38,79	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.915.776,00	188.504.628,00	95.359.222,63	50,59	51.790.257,72	27,47	51.774.308,97	27,47	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.575.604,00	7.136.751,00	1.110.370,26	15,56	392.842,93	5,50	392.842,93	5,50	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	19.005.528,00	34.905.521,00	646.452,50	1,85	326.500,00	0,94	326.500,00	0,94	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	78.637.898,00	78.637.898,00	48.181.402,00	61,27	25.633.390,57	32,60	25.633.390,57	32,60	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.978.327.904,00	2.244.108.984,00	903.356.421,42	40,25	871.168.278,61	38,82	676.788.911,52	30,16	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.443.999.586,00	4.092.062.313,00	1.725.740.317,36	42,17	1.491.294.604,97	36,44	1.296.659.562,92	31,69	-
(-) Despesas exec. com rec. provenientes das transf. de rec. de outros entes ³	702.545.998,00	1.205.236.247,00	399.417.885,27	33,14	255.283.904,23	21,18	255.080.093,30	21,16	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.741.453.588,00	2.886.826.066,00	1.326.322.432,09	45,94	1.236.010.700,74	42,82	1.041.579.469,62	36,08	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado (I)	-	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
Centro Administrativo	-	248.862.565,00	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
Sector Habitacional Mangueiral	-	3.365.525,56	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.058.903.184,98	23.781.802.087,00	23.846.644.388,02	23.911.663.484,89	23.976.859.859,66	24.042.233.995,68	24.107.786.377,63	24.173.517.491,51	24.239.427.824,64	24.305.517.865,66	24.371.788.104,56
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	1,06	1,05	1,05	1,04	1,02	1,01	1,00	0,00	0,00	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2022, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0027265512

Nota 2 : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.

41



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				26.865.008.190,00
Previsão Atualizada				27.059.567.453,65
Receitas Realizadas				9.703.719.825,08
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				986.160.274,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				26.865.008.190,00
Créditos Adicionais				1.687.537.546,00
Dotação Atualizada				28.552.545.736,00
Despesas Empenhadas				10.512.745.246,34
Despesas Liquidadas				8.150.025.483,39
Despesas Pagas				7.020.116.716,49
Superávit Orçamentário				1.553.694.341,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				10.512.745.246,34
Despesas Liquidadas				8.150.025.483,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				25.905.151.601,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				25.882.758.188,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				25.809.237.025,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				45.256.148,07
Despesas Previdenciárias Empenhada				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				45.256.148,07
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.422.789.817,64
Despesas Previdenciárias Empenhada				2.841.059.403,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.791.516.381,63
Resultado Previdenciário				-1.368.726.563,99
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-405.037.000,00	847.461.380,87	-209,23%
Resultado Nominal- Acima da Linha		41.938.000,00	923.657.696,17	2202,44%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.286.071.370,14	5.266.929,49	1.119.269.466,32
Poder Executivo		1.271.446.058,41	5.266.929,48	161.286.221,74
Poder Legislativo		984.806,25	0,01	248.752,59
Defensoria Pública		13.640.505,48	-	-

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.171.862.291,15	471.472.712,98	675.695.883,32	24.693.694,85
Poder Executivo	1.124.349.536,87	469.479.363,00	645.805.403,44	9.064.770,43
Poder Legislativo	44.525.494,44	1.722.872,06	27.321.936,49	15.480.685,89
Defensoria Pública	2.987.259,84	270.477,92	2.568.543,39	148.238,53
TOTAL	2.457.933.661,29	476.739.642,47	1.794.965.349,64	186.228.669,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.310.822.030,27	25%	19,74%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	843.292.076,73	70%	118,21%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	32.076.662,27		360.690.739,73	
Despesa de Capital Líquida	647.391.442,06		1.986.751.893,94	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	17.015.551,45		400.129.460,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.469.014,69		22.842.174,11	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	869.131.987,76		1.093.072.946,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,06%			

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

43



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2021

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	1.017.755.559,98
Participação na Receita da União	372.727.979,08
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	290.336.792,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	77.749.263,89
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	82.772,51
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	2.283.370,26
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.275.780,25
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.397.656,71
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	213.236,84
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.184.419,87
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	318.475.529,23
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.160.166,75
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	304.330.051,18
Transferências do Salário-Educação	288.154.273,58
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	16.175.777,60
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	-
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.006.196,89
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.105.990,25
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	561.262,72
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	4.544.727,53
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	-
Outras Transferências da União	8.551.989,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	16.850.662,70
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	16.850.662,70
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	5.867.357,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	-
Outras Transferências de Convênios da União	10.983.305,70
TOTAL = (I + II)	1.034.606.222,68

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

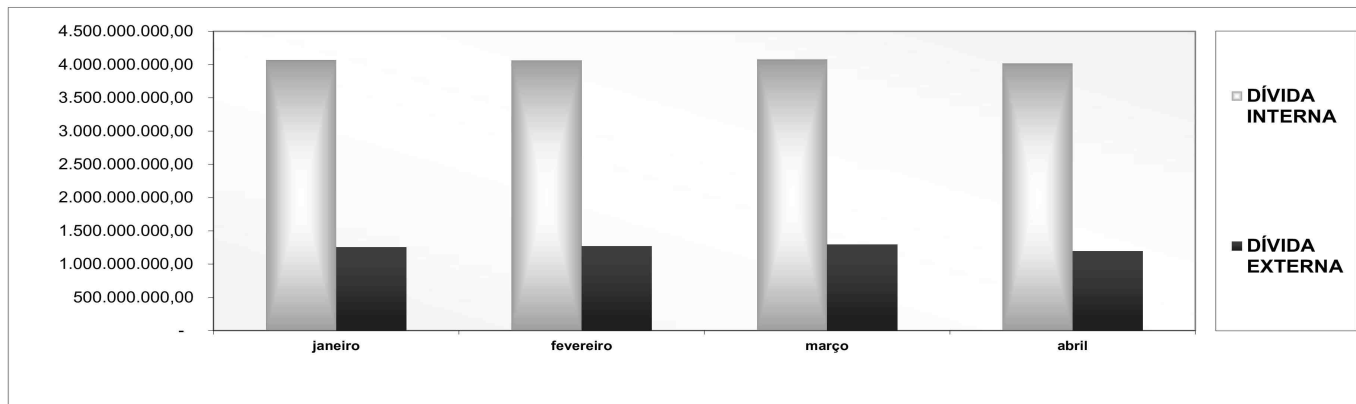
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2021					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	4.049.022.597,19	20.998.893,08	4.070.021.490,27	1.256.084.564,82	118.603.800,48	5.326.106.055,09
fevereiro	4.042.241.285,52	20.729.398,91	4.062.970.684,43	1.268.540.123,22	120.088.580,81	5.331.510.807,65
março	4.059.534.073,58	20.459.904,74	4.079.993.978,32	1.292.257.431,66	124.035.177,09	5.372.251.409,98
abril	4.000.606.973,78	20.190.410,57	4.020.797.384,35	1.192.447.614,98	117.942.689,96	5.213.244.999,33

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP

45 FONTE: Balanete mensal/SUCON/SEF e CAESB

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

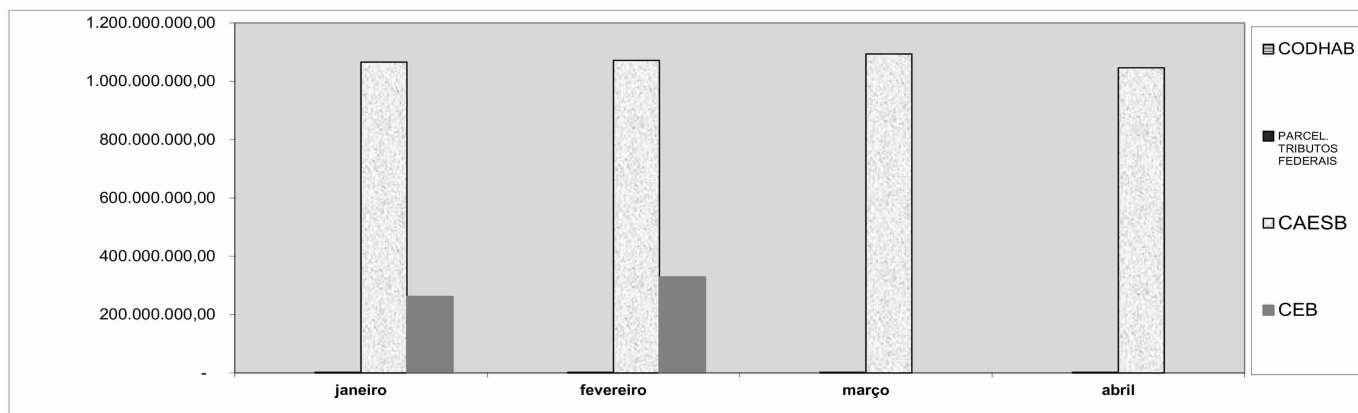
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2021								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
janeiro	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.390.139,78	118.603.800,48	947.121.755,65	1.065.725.556,13	261.931.899,05	1.330.047.594,96
fevereiro	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.390.139,78	120.088.580,81	951.597.424,50	1.071.686.005,31	328.706.970,77	1.402.783.115,86
março	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.362.138,45	124.035.177,09	969.619.968,61	1.093.655.145,70	-	1.096.017.284,15
abril	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.335.720,05	117.942.689,96	928.372.879,18	1.046.315.569,14	-	1.048.651.289,19

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).

3-Após a venda da CEB Distribuição, que passou a ser de propriedade da Bahia Geração de Energia S.A e, assim, deixou de ser uma subsidiária da Companhia Energética de Brasília, não sendo mais integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal (Processo SEI nº 00310-00012043/2021-02).



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP

FONTE: Balanete mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 2º BIMESTRE DE 2021
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB
Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000.000,00
			103	40.637.056,50
	445042	AUXÍLIOS	103	6.181.026,20
12122622190680001 Total				66.818.082,70
12122622190680234	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	600.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	400.000,00
12122622190680234 Total				1.000.000,00
12122622190680235	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	152.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	40.000,00
12122622190680235 Total				192.000,00
12122622190680236	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	200.000,00
12122622190680236 Total				200.000,00
12122622190680237	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	324.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	96.000,00
12122622190680237 Total				420.000,00
12122622190680240	445042	AUXÍLIOS	100	560.000,00
12122622190680240 Total				560.000,00
12122622190680241	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	550.000,00
12122622190680241 Total				550.000,00
12122622190680242	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
12122622190680242 Total				2.000.000,00
12122622190680244	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
12122622190680244 Total				1.000.000,00
12122622190680247	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.100.000,00
12122622190680247 Total				1.100.000,00
12122622190680248	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	265.000,00
12122622190680248 Total				265.000,00
12122622190680249	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	910.000,00
12122622190680249 Total				910.000,00
12122622190680250	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	400.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622190680250 Total				600.000,00
12122622190680252	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	115.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.750.000,00
12122622190680252 Total				1.865.000,00
12122622190680255	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	344.000,00
12122622190680255 Total				344.000,00
47				
12122622190680256	445042	AUXÍLIOS	100	170.000,00
12122622190680256 Total				170.000,00
12122622190680257	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	100.000,00
12122622190680257 Total				100.000,00
12122622190680258	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	300.000,00
12122622190680258 Total				300.000,00
12122622190680261	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	420.000,00
12122622190680261 Total				420.000,00
12122622190680263	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
12122622190680263 Total				1.000.000,00
12122822185020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	36.178.659,28
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	397.345,27
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	57.662,56
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.345.431,61
12122822185020036 Total				44.979.098,72
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.758.542,25
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	13.658,82
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.729.242,00
12122822185020037 Total				13.501.443,07
12122822185028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	661.234,58
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	52.610,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	13.654,91
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	10.908,93
12122822185028918 Total				738.409,18
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	182.327,52
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	1.952.504,46
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	1.728.799,64
12122822185046980 Total				3.863.631,62
12122822185049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	17.375,94
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	374,20
12122822185049722 Total				17.750,14

12122822185170036	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	13.899,86
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.812.100,76
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	124.286,45
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	5.940,00
12122822185170036 Total				2.956.227,07
12122822185170129	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	2.174,08
12122822185170129 Total				2.174,08
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	107.815,60
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	21.563,12
12122822185179691 Total				129.378,72
12126622114710062	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.614,90
	339040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	748,30
12126622114710062 Total				2.363,20
12126622125570078	339040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	10.793,14
12126622125570078 Total				10.793,14
12126822114712532	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	16.000,00
12126822114712532 Total				16.000,00
48				
12361622123890001	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	55.959,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	7.370.260,89
			103	72.095.795,76
			183	23.641.631,23
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.694.257,04
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	2.537.180,69
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	2.022.745,00	
12361622123890001 Total				114.417.829,71
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	4.367.004,81
12361622123890002 Total				4.367.004,81
12361622124460007	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	15.739.520,00
12361622124460007 Total				15.739.520,00
12361622129640001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	350.117,59
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	7.122.621,13
12361622129640001 Total				7.472.738,72
12361622149760002	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177	2.244.632,00
12361622149760002 Total				2.244.632,00
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	8.735.639,54
12361822123965294 Total				8.735.639,54
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	83.565.730,58
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	525.855.915,51
			101	52.322.006,00
			102	13.952.469,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	19.865.931,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.142.117,61
12361822185020015 Total				696.704.169,70
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.783.220,31
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	121,51
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	47.192.548,90
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.144.997,47
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	357,16
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	321.002,87
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	180.396.007,80
	319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	165.312,69
12361822185026977 Total				238.003.568,71
12362622123900001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	44.316.933,64
			183	510.000,00
			100	2.429.746,40
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	24.450,00
			377	13.282,61
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	25.000,00
12362622123900001 Total				47.319.412,65
12362622124460008	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.238.720,00
12362622124460008 Total				2.238.720,00
12362622129640004	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	103.680,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	52.000,00
12362622129640004 Total				953.181,14
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	881.453,67
12362822123965295 Total				881.453,67
49				
12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	231.417,61
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	45.166.526,86
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	879.177,93
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	104,11
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	52.587.858,83
12362822185020038 Total				98.865.085,34
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	26.108.629,33
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	51.048.613,12
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.791.247,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	332.946,15
12362822185026978 Total				83.281.435,60
12363622123910001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	301.045,54
			183	410.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	285.641,02
			100	212.732,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	374	55.128,00
			377	65.832,00
12363622123910001 Total				1.330.378,56

12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.010,13
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	11.145,16
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	29.168,44
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3,62
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.831.711,94
12363822185020039 Total				1.880.039,29
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	903.705,93
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.131.981,48
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	201.717,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	11.597,00
12363822185026979 Total				2.249.001,41
12364822185050038	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	630,00
12364822185050038 Total				630,00
12365622123880008	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	22.630,00
			183	37.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	29.531,21
12365622123880008 Total				89.161,21
12365622123884380	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	14.332,15
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	1.850.000,52
			183	1.175.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	429.205,60
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	10.000,00
12365622123884380 Total				3.478.538,27
12365622124460009	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	370.240,00
12365622124460009 Total				370.240,00
12365622129649316	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	101.000,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.410.219,73
12365622129649316 Total				2.511.219,73
12365622129649317	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	84.952,11
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.000.000,00
12365622129649317 Total				2.084.952,11
50				
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	55.423.434,00
12365622190690001 Total				55.423.434,00
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	13.671.348,67
12365622190690002 Total				13.671.348,67
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	171.389,01
12365822123965297 Total				171.389,01
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	822.000,65
12365822123965298 Total				822.000,65
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.637,20
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	13.302,29
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	37.025,05
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4,33
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.186.236,84
12365822185028842 Total				2.246.205,71
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	120.026,77
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	165.919,09
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	456.685,16
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	53,98
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	27.268.872,87
12365822185028843 Total				28.011.557,87
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.087.271,20
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.290.120,03
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	240.759,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	13.841,58
12365822185028848 Total				2.631.991,81
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	13.541.468,64
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	16.912.871,98
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.002.989,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	172.645,70
12365822185028849 Total				33.629.975,32
12366622123920003	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	938.833,00
			183	570.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	180.540,26	
12366622123920003 Total				1.689.373,26
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	30.663,77
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.769.211,42
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	116.030,37
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	13,80
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.987.343,78
12366822185028844 Total				12.903.263,14
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.459.499,30
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.308.832,61
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	767.828,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	44.143,43
12366822185028856 Total				8.580.303,34

12367622123930001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	262.043,00
			183	240.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	403.504,48
12367622123930001 Total				905.547,48
12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	57.948,27
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	158.084,64
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	219.246,92
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	26,09
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.455.702,41
12367822185028845 Total				13.891.008,33
12367822185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.537.747,64
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.142.963,32
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.451.065,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	83.423,59
12367822185028857 Total				16.215.199,55
12368622139820001	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	501.004,71
12368622139820001 Total				501.004,71
12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	189.093,46
			177	568.043,69
12368622139900001 Total				757.137,15
12368622139910001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	153.801,70
12368622139910001 Total				153.801,70
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	435.768,15
28421621724268424 Total				435.768,15
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.790,41
28846000190339564 Total				5.790,41
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	77.700.383,26
28846000190410006 Total				77.700.383,26
28846000190500085	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	5.251,74
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	94.605,05
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	70.477.042,26
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	179.818,51
28846000190500085 Total				70.756.717,56
Total Geral				1.822.508.784,89

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos para o cadastramento de que trata o § 3º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 23 de agosto de 2016, até 31 de agosto de 2021, conforme prorrogação excepcional do prazo determinada pelo art. 2º da Portaria n.º 125, de 3 de maio de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107, da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o art. 149 do Decreto n.º 33.269, de 18 de outubro de 2011, com base no que dispõe a Portaria n.º 162, de 23 de agosto de 2016, bem como o disposto na Portaria n.º 125, de 3 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO a prorrogação e reabertura excepcional de prazo para até 31 de agosto de 2021 para solicitação do cadastramento previsto no § 3º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 23 de agosto de 2016, em virtude do que dispõe o art. 2º da Portaria n.º 125, de 3 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que somente os beneficiários que foram excluídos da sistemática em virtude dos §§ 4º e 5º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 2016, combinado com os procedimentos da Instrução Normativa n.º 13, de 5 de agosto de 2019, necessitarão promover o cadastramento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de procedimento específico para esse cadastramento objetivando trazer publicidade, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que foram excluídos da sistemática do 320-D do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, em virtude do que dispõe os §§ 4º e 5º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 23 de agosto de 2016, combinado com a Instrução Normativa n.º 13, de 5 de agosto de 2019, poderão se cadastrar no regime especial do art. 320-D, até 31 de agosto de 2021, obedecidos os procedimentos estabelecidos no art. 3º da Portaria n.º 162, de 2016, e o que dispõe esta Instrução Normativa.

§ 1º Deverá realizar o cadastramento o contribuinte que:

I – foi excluído em virtude dos procedimentos realizados com base na Instrução Normativa n.º 13, de 5 de agosto de 2019;

II – foi excluído, conforme inciso I, e tenha retornado ao regime especial nos termos do § 2º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 2016.

§ 2º Não será analisado o pedido de cadastramento do contribuinte que tenha ingressado de forma única na sistemática prevista no art. 320-D do Decreto n.º 18.955, de 1997, a partir da publicação da Portaria n.º 162, de 2016.

Art. 2º A Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT intimará pessoalmente, conforme determina o § 6º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 2016, os contribuintes listados no Processo 00040-00018123/2019-76 realizando os seguintes atos:

I – comunicação de que podem solicitar, se assim desejarem, o cadastramento no regime especial do art. 320-D do Decreto n.º 18.955, de 1997, protocolando requerimento em conformidade com o procedimento estipulado no art. 3º desta Instrução Normativa.

II – intimação de que será excluído da sistemática a partir de 1º de setembro de 2021, nos termos do § 4º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 2016, caso não promova o cadastramento.

§ 1º A COFIT digitalizará e juntará a ciência das intimações em Processo SEI coletivo e específico para esse ato o qual será relacionado ao Processo 00040-00018123/2019-76 e encaminhado ao Núcleo de Processos Especiais – NUPES.

§ 2º A intimação salientará de que o protocolo do cadastramento nos termos do art. 3º não representa imediata concessão do regime especial, visto que o requerimento será analisado conforme a legislação tributária, em especial o que determina a Portaria n.º 162, de 2016, e as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os contribuintes de que trata o art. 2º, até o 31 de agosto de 2021 às 23h59, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), no link “Atendimento Virtual”, com utilização de certificado digital, poderão protocolar o requerimento de cadastramento no Assunto “ICMS - Pessoa Jurídica”, Tipo de Atendimento “Pedido de cadastramento na sistemática de apuração do ICMS a que se refere a Portaria n.º 162, de 23 de agosto de 2016”.

§ 1º O protocolo será direcionado automaticamente a uma das Agências de Atendimento da Receita para verificação formal dos requisitos.

§ 2º Verificados os requisitos formais, o protocolo será encaminhado à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – GEFMT para realização de vistoria e análise prévia da solicitação de cadastramento.

§ 3º O NUPES, após a análise prévia da solicitação de cadastramento realizada pela GEFMT, verificará o cumprimento das condições para o cadastramento.

§ 4º Não serão consideradas válidas quaisquer alegações de perda do prazo para o protocolo do cadastramento em virtude de problemas com computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falta de energia, sistema inoperante ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou quaisquer outros motivos de responsabilidade exclusiva do contribuinte relacionados ao não cumprimento dos requisitos dispostos na Portaria n.º 162, de 2016, e nesta Instrução Normativa.

§ 5º Aplica-se ao cadastramento disposto nesta Instrução Normativa as demais disposições do art. 4º da Instrução Normativa n.º 2, de 15 de março de 2021.

Art. 4º No protocolo de cadastramento de que trata o art. 3º, o contribuinte deverá anexar:

I – REQUERIMENTO DE PEDIDO PARA CADASTRAMENTO NO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA OS ARTIGOS 320-D e 320-E DO DECRETO 18.955/97 – RICMS, conforme modelo do Anexo Único, disponível no sítio da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br)

II – comprovante de regularidade junto a seguridade social;
III – certidão Negativa de Dívida Ativa do Distrito Federal.
Parágrafo Único. Os documentos juntados ao protocolo deverão estar digitalizados ou salvos no formato Portable Document Format (PDF) em qualidade que os tornem legíveis.
Art. 5º Será indeferido o pedido de recadastramento na sistemática o contribuinte que:
I – esteja com a situação cadastral e fiscal irregular no CF/DF;
II – possua débitos inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal;
III – esteja em débito com o sistema da seguridade social;
IV – não esteja instalado no local informado ou que não exerça a atividade informada, constatados em vistoria realizada no endereço constante do CF/DF.
Parágrafo Único. Na hipótese de não atendimento às condições mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo e do art. 4º, o contribuinte será notificado pelo NUPES, por meio do mesmo protocolo no “Atendimento Virtual”, para sanear a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.
Art. 6º Decorrido o prazo para o protocolo a que se refere o art. 3º desta Instrução Normativa, para o contribuinte a que se refere o art. 2º que não promover o recadastramento, o NUPES encaminhará comunicado meramente orientador para o Domicílio Fiscal Eletrônico - DF-e informando:
I – que se encontra excluído da sistemática prevista no art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 1997, a partir de 1º de setembro de 2021, data a partir da qual o contribuinte deverá apurar o imposto sob o regime normal de apuração, em virtude do que determina o § 4º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 2016;
II – de que poderá recorrer da exclusão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF até o dia 1º de outubro de 2021, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria n.º 162, de 2016, combinado com o art. 9º do Decreto 33.269, de 18 de outubro de 2011.
Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 13, de 5 de agosto de 2019.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE PEDIDO PARA RECADASTRAMENTO NO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA OS ARTIGOS 320-D e 320-E DO DECRETO 18.955/97 - RICMS		Protocolo Nº
--	--	--------------

A Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal
O contribuinte abaixo identificado solicita:
() RECADASTRAMENTO: Pedido de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS a que se refere os artigos 320-D e 320-E do Decreto n.º 18.955/97, Portaria n.º 225/2006, Portaria n.º 162/2016 e Portaria n.º 125/2021.
Início da utilização da sistemática de apuração do ICMS a que se refere os artigos 320-D e 320-E do Decreto n.º 18.955/97: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:			
CNPJ:		CF-DF/CPF:	
Endereço da empresa solicitante:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:	E-mail:
CNAE/Atividade Econômica Art. 320-D do Decreto n.º 18.955/97; Portaria n.º 225/2006; Portaria n.º 162/2016; Portaria n.º 125/2021.		() A0155-5/01 (Criação de frangos para corte) () A0155-5/02 (Produção de pintos de um dia) () A0155-5/05 (Produção de ovos) () C1020-1/01 (Preservação de peixes, crustáceos e moluscos) () C1020-1/02 (Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos) () indústrias de armazenagem e/ou beneficiamento e/ou rebeneficiamento e/ou empacotamento de açúcar cristal e/ou arroz e/ou farinha de mandioca e/ou feijão. () C1013-9/01 (Fabricação de produtos de carne) () C1011-2/01 (Frigorífico - abate de bovinos) () C1012-1/03 (Frigorífico - abate de suínos) () C1012-1/01 (Abate de aves) () Centros de distribuição dos abatedouros	
Assinatura do Requerente/Representante Legal			
OBSERVAÇÃO: O CNAE - Fiscal declarado só será admitido quando integrar os dados de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			
1. Requerimento preenchido			
3. Comprovante de regularidade junto a seguridade social			
3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Distrito Federal			

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 35/2021
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Relatório de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC (61704540), em anexo aos autos do Processo 00040-00035259/2019-41, resolve:
Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 02/09/2016, a empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS, CFDF: 07338370/002-20 e CNPJ: 38046579/0002-87, uma vez que possui débitos tributários inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).
Brasília/DF, 25 de maio de 2021
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 17 DE MAIO DE 2021
Processo: GAC 20210513-100296; INTERESSADA: INSTITUTO RELIGIOSO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES; CNPJ: 09.675.878/0001-00; ASSUNTO: IMUNIDADE DE ISS – ENTIDADE RELIGIOSA.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

Os serviços de Hospedagem/Alojamento para o qual é solicitado o reconhecimento da imunidade não guarda relação com as finalidades essenciais de um Templo Religioso (§4º, artigo 150 da CF/1988), conforme PARECER Nº 53/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64 -
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 20 DE MAIO DE 2021
Processo: GAC 20210514-101250; INTERESSADO: CÉLIO RIBEIRO DANTAS; CPF: ***.079.811-**-; TEMPLO: IGREJA PENTECOSTAL SOL DA JUSTIÇA; CNPJ: 15.342.562/0001-90; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP – Locação - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IPTU/TLP - EXERCÍCIO
SETOR LESTE COM QD 28 LT 2	17303524	2021

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo determinação do Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, não é permitido a concessão de benefício fiscal, no caso, isenção de IPTU e TLP para imóvel, quando o interessado, proprietário do imóvel, esteja em Dívida Ativa para com o Distrito Federal. Embora seja um imóvel locado, para templo religioso, o proprietário do imóvel está inscrito em Dívida Ativa, conforme CDAs 50204046106, 50204046181, 50204052262, 50206746776, 50206746857 e 50206752881.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65 -
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 20 DE MAIO DE 2021
Processo: 20210519-106175; INTERESSADA: FEDERACAO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL E DISTRITAL – FENAFISCO; CNPJ: 03.636.875/0001-72; CFDF: 07.387.661/001-21; ASSUNTO: Imunidade TLP – Entidade Sindical - Não Previsão Constitucional – Não Previsão Legal.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SC/S QD 1 BL M SL 1	06105572	O art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal veda a instituição de impostos sobre o patrimônio de entidades sindicais. A Taxa de Limpeza Pública – TLP tem a natureza tributária diversa de imposto, não estando sujeita à imunidade preconizada. Por sua vez, a Lei nº 6.466/2019 não prevê isenção da TLP para entidades sindicais.
SC/S QD 1 BL M SL 2	06105580	
SC/S QD 1 BL M SL 3	06105599	
SC/S QD 1 BL M SL 4	06105602	
SC/S QD 1 BL M SL 5	06105610	
SC/S QD 1 BL M SL 6	06105629	
SC/S QD 1 BL M SL 7	06105637	
SC/S QD 1 BL M SL 8	06105645	
SC/S QD 1 BL M SL 15	06105718	
SC/S QD 1 BL M SL 16	06105726	
SC/S QD 1 BL M SL 17	06105734	
SC/S QD 1 BL M SL 18	06105742	

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).
Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 283/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 12 DE MAIO DE 2021
Processo: GAC 20210507-95898; INTERESSADO: PROJETO ORLA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA; CNPJ: 31.896.339/0001-41; CF/DF: 07.886.335/001-84; ASSUNTO: Revogação de Ato Declaratório – Integralização de Capital
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que a empresa PROJETO ORLA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, no processo GAC 20210507-95898, informou que está vendendo o imóvel 4776628X, integralizado em seu capital social;
- CONSIDERANDO que a integralização do imóvel 4776628X, ao capital social do interessado, ocorreu com a suspensão do ITBI, nos termos do ATO DECLARATÓRIO Nº 115/2019 – GEESP-NUBEF/COTRI/SUREC/SEFP, de 18 de março de 2019;
- CONSIDERANDO que o interessado solicitou a emissão de guia de ITBI para pagamento da operação descrita no Ato Declaratório nº 115/2019, DECLARA: REVOGADO, a pedido do interessado, o ATO DECLARATÓRIO Nº 115/2019 – GEESP-NUBEF/COTRI/SUREC/SEFP, de 18 de março de 2019, de acordo com o quadro abaixo:

ADQUIRENTE: PROJETO ORLA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CNPJ Nº 31.896.339/0001-41				
NFRIL CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES – CNPJ: 13.004.864/0001-23				
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de bem em realização de capital				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MAT/CARTÓRIO	INTEGRALIZAÇÃO R\$	Guia ITBI Suspense
SCE/S TR 3 PROJETO ORLA - POLO 8 LT 5	4776628X	117.399/1º Ofício	2.894.505,00	11/03/2019-948-0000346

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo: 0040-002423/2013 -SEI/DF, Recurso Voluntário nº 201/2018, Recorrente: FRN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Advogado: Jacques Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 29 de setembro de 2020.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 112/2020 (*)
EMENTA: ICMS. LC Nº 123/2006. EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES DESACOBERTADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. ALÍQUOTA REDUZIDA. NÃO APLICAÇÃO. Em que pese enquadramento do contribuinte no regime do Simples Nacional, não há que se falar em emprego da alíquota reduzida prevista para este tipo de regime para a saída de mercadoria, uma vez tratar-se no caso concreto de operação desacobertada de documentação fiscal, o que fasto o tratamento especial previsto em lei, nos termos do art. 13, §1º, XIII, 'f,' da Lei Complementar n.º 123/2006. Recurso voluntário que se desprove.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de setembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções, publicado no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, pág. 58 e no DODF 88, de 12 de maio de 2021, pág. 4.

Processo: 0128-001191/2015 - SEI/DF, Recurso Voluntário nº 15/2020, Recorrente: NASA CAMINHÕES, Advogado: Divino Ribeiro de Souza OAB/DF 11.216, Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Data do Julgamento: 4 de novembro de 2020.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 140/2020
EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO. 1.Restou comprovado nos autos que o contribuinte deixou de atender ao que lhe foi solicitado em notificação fiscal, o que caracteriza descumprimento de obrigação acessória, infração sujeita à multa prevista no art. 66-L, I, da Lei n.º 1.254/1996. 2. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 04 de novembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0128-002070/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 50/2019; Embargante: Juno Veloso Vidal dos Santos - EIRELI; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 002/2021
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver

decisão omissa, contraditória ou obscura. Sem a demonstração de qualquer um desses elementos, como na hipótese dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Opostos apenas na tentativa de se alterar o resultado de decisão da qual o embargante não se conforma com o resultado, configurado está o caráter manifestamente protelatório dos presentes embargos e, assim, o caso em que deve ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, se eventualmente novos aclaratórios venham ser apresentados com o mesmo objeto. Embargos desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2021
MANOEL ANTÔNIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 0040-007743/2013 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 231/2018; Recorrente: FRN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 004/2021

EMENTA. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. EXCLUSÃO DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. LC Nº 123/2006. ENQUADRAMENTO NO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. CONSTATAÇÃO. 1. A empresa foi excluída de ofício do regime do Simples Nacional (previsto na LC n.º 123/2006), com efeitos a partir de 01/07/2008, em decisão já irrefragável na esfera administrativa, quando da lavratura do auto de infração. 2. Apesar de ter demonstrado que recorreu judicialmente do ato de exclusão, não há nos autos notícia de que a decisão judicial tenha determinado o retorno da empresa ao Simples Nacional. 3. Portanto, irrepreensível o procedimento fiscal que considerou as operações posteriores a 30/06/2008 como sujeitas ao regime normal de apuração. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS OU DECLARADAS AO FISCO. CONSTATAÇÃO. 4. Restou constatado que a empresa deixou de declarar/ escriturar notas fiscais de saída, o que implicou o não recolhimento do correspondente ICMS, o qual foi lançado no auto de infração, calculado com base em alíquota prevista na Lei n.º 1.254/1996, em relação aos documentos do período de julho a dezembro de 2008. MULTA DE 100% SOBRE O PRINCIPAL. PREVISÃO LEGAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. 5. Havendo perfeita subsunção dos fatos ao dispositivo constante do art. 65, inciso II, letra "b" da Lei n.º 1.254/96, para a imposição da multa de 100% sobre o principal, não compete ao TARF a apreciação quanto a constitucionalidade de lei, conforme art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. 6. Recurso Voluntário de que se conhece em parte, e na parte conhecida, se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Giovanni Leal, substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0040-004841/2010 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 187/2019; Recorrente: PLÍNIO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. ME; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 5 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 14/2021

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE O TARF RECONHECER A INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA VIGENTE. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Por se tratar de argumento que, além de atingido pela preclusão consumativa estabelecida com o "caput" do § 3.º do art. 39 da Lei n.º 4.567/2011, não pode ser apreciado por este Tribunal Administrativo, por força do art. 43, do mesmo diploma legal, não se conhece a alegação recursal de que seriam inconstitucionais a multa (de 100%) e os acréscimos legais aplicados com o auto de infração discutido. DECRETO Nº 33.269/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. LEGALIDADE NO TEMPO DE DURAÇÃO DA AÇÃO FISCAL. Embora não coincida com os dispositivos legais citados/reproduzidos com o recurso, na legislação do Processo Administrativo Fiscal do DF até existe dispositivo legal fixando um prazo de validade dos atos que caracterizam o início de um procedimento fiscalizatório (o art. 21 do Decreto n.º 33.269/2011). Restrita aos efeitos da espontaneidade fiscal, a regra, contudo, não estabelece que uma ação fiscal deve durar no máximo 60 dias, prorrogáveis pelo mesmo período; diz apenas que, se ultrapassado esse lapso temporal, haverá a possibilidade de novamente o contribuinte corrigir, sem a imposição de penalidade, eventual falha tributária que tenha cometido. O fato, então, de, no caso, a ação fiscalizatória ter durado mais de 1 ano em nada prejudica o auto de infração lavrado no seu curso. RESOLUÇÃO CGSN Nº 15/2007. RETROATIVIDADE DOS EFEITOS DA EXCLUSÃO DA CONTRIBUINTE DO SIMPLES NACIONAL. HIPÓTESE PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. LEGALIDADE. Não há qualquer irregularidade quanto aos efeitos pretéritos atribuídos ao termo de exclusão da recorrente do Simples Nacional, uma vez que a retroatividade conferida ao ato nada mais é do que a mera subsunção, ao caso concreto, da regra extraída do inciso VIII do art. 5º c/c o inciso

VI do art. 6º, ambos da Resolução CGSN n.º 15/2007. POSSIBILIDADE DE A AUTUAÇÃO SE BASEAR EM INFORMES DE TERCEIROS. PRECEDENTES DO TARF. A considerar que, muito além dos relatórios expedidos por autoridade policial, a autuação, "in casu", tem suporte também no trabalho de auditoria feito em documentos e informações obtidos em diligência das autoridades lançadoras ao próprio estabelecimento da autuada, não há como admitir a tese da recorrente de que, por supostamente ser contrária ao posicionamento do TARF sobre a possibilidade/condição de um lançamento de ofício se basear em informes de terceiros, o feito fiscal em questão seria irregular e, consequentemente, mereceria ser desconstituído. DECRETO Nº 18.955/1997. RECONSTITUIÇÃO "EX OFFICIO" DA ESCRITA FISCAL DA CONTRIBUINTE AUTUADA. IMPOSSIBILIDADE. Observada especialmente as regras dos artigos 351, 352 e 356, do Decreto n.º 18.955/1997, a reconstituição de escrita fiscal defendida pela recorrente, mais do que prescindível, chega quase a ser contrária à legislação de regência, já que, para os casos em que, assim como na hipótese dos autos, o contribuinte deixa de exibir ao Fisco elementos necessários à comprovação do valor, de fato, das operações fiscalizadas, os referidos dispositivos legais expressamente preveem o levantamento fiscal como a principal forma de se apurar o movimento real tributável a ser considerado em uma ação fiscal. Recurso Voluntário conhecido parcialmente e, nessa parte, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Eliane Medeiros e Guilherme Salles, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 0127-006341/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 77/2019; Recorrente: THIAGO BOAVENTURA SOARES; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 24/2021

EMENTA: ITCD. CF. CTN. RECEITA FEDERAL. FAZENDA PÚBLICA DISTRITAL. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – DIRPF. REGISTRO. FATO GERADOR. CONSTATAÇÃO. 1. O lançamento do ITCD foi efetuado com base no registro de uma doação declarada na DIRPF do doador, conforme extrato da declaração encaminhado à Fazenda Pública Distrital pela Receita Federal do Brasil (cópia nos autos), em atendimento a convênio firmado entre o Distrito Federal (DF) e a União, nos termos previstos no art. 37, XXII, da CF/1988 e art. 199 do CTN. 2. O contribuinte não logrou êxito em demonstrar a inocorrência da doação - fato gerador do ITCD, previsto na Lei nº 3.804/2006 -, pelo que o lançamento deve ser mantido. 3. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Eliane Medeiros. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0040-005428/2010 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 243/2019; Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO, Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 28/2021 (*)

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. LEI Nº 1.254/1996. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NOTAS FISCAIS VENCIDAS. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. Correta a autuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude do transporte de mercadorias acompanhadas de documento fiscal inidôneo, uma vez tratar-se de notas fiscais vencidas, nos termos do art. 81 do Decreto n.º 18.955/1997, ocorrendo o fato gerador do imposto no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos termos do art. 5.º, XVI, e art. 57, I, da Lei n.º 1254/1996. LEI Nº 4.567/2011. MULTA DE 200%. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, 'd', da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que se conhece parcialmente para, na parte conhecida, seja negado provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Neste momento, a Conselheira Eliana, passou a fazer parte da sessão de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, pág. 13.

Processo: 0040-003779/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 558/2018; Recorrente: TOTAL LOGÍSTICA FARMACÊUTICA LTDA; Advogada: Gisela Pereira de Souza Melo OAB/GO 19.718; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 12 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 30/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EXCLUSÃO DA ESPONTANEIDADE. CONSTATAÇÃO. 1. Nos termos do art. 19 da Lei n.º 4.567/2011, o início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração. ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO APENAS EM FUNÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE LFE EFETUADA APÓS A CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL. 2. O procedimento fiscal baseou-se nas informações declaradas no LFE (Livro Fiscal Eletrônico) pelo próprio contribuinte, o qual só apresentou declarações retificadoras após tomar ciência do auto de infração, quando já afastada a espontaneidade; e mais, em suas razões recursais, a recorrente não apontou nenhum erro material específico nas declarações anteriormente entregues, bem como não apresentou qualquer documento comprobatório de suas alegações. RETIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE RECEITA REFERENTES A RECOLHIMENTOS EFETUADOS ANTES DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. COMPROVAÇÃO. 3. O contribuinte juntou aos autos documento comprobatório de que a Subsecretaria de Receita acatou seu pedido de retificação de códigos de receita relativos a recolhimentos efetuados antes do início da ação fiscal; 4. O Auto de Infração deve ser revisto, para que seja recalculado o tributo devido, com a consideração dos recolhimentos cujos códigos foram alterados, passando a constar que são referentes a ICMS/ST. 5. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 12 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 00040-00055516/2018-80 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 003/2019; Recorrente: BASE ATACADISTA LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 29 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 32/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. CRÉDITO DO IMPOSTO. FALTA DE ESCRITURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE ABATIMENTO. Por omissão quanto ao regular registro de pagamentos de ICMS-antecipado e ICMS-ST passíveis de creditamento, a própria autuada deu causa à impossibilidade jurídica de os valores recolhidos sob essas rubricas serem aproveitados/deduzidos do débito fiscal exigido com o auto de infração debatido. Verificado, pois, que, com o lançamento, foram, sim, abatidos todos os valores que, observada a legislação então vigente (em especial, as regras dos artigos 51; 52, I; 54, §5.º, I e §6.º; todos do Decreto n.º 18.955/97), eram realmente passíveis de dedução, acertado se mostra o montante do crédito tributário enfim levado a efeito com a autuação. ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIZAÇÃO INDEPENDENTE DE CONDUTA DOLOSA OU CULPOSA. O art. 618 do Decreto n.º 18.955/1997 é suficiente para se considerar que, independente do caráter doloso ou mesmo culposo de sua conduta, a recorrente, ao deixar de escriturar Livro Fiscal Eletrônico (LFE) com as informações econômico-fiscais exigidas pela legislação de regência, ficou sujeita, de fato, à responsabilização e às penalidades que lhe foram imputadas com o auto de infração em espécie. ICMS. INSTRUÇÃO DO PROCESSO. PROVA DOCUMENTAL. DEMONSTRATIVO. FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS OBRIGATORIOS. MULTA ACESSÓRIA APLICADA. PERFEITA SUBSUNÇÃO FATO-NORMA. Documento juntado aos autos é claro ao mostrar que, mesmo depois de considerados todos os cupons fiscais e NFEs emitidos pela autuada no período fiscalizado, ainda sobraram várias operações comerciais que, por representarem justamente a omissão de receita apurada com o procedimento fiscalizador, refletem, de modo inequívoco, a falta de emissão de documentos fiscais obrigatórios. Insuficiente, portanto, a alegação recursal de que, no caso, a multa acessória infligida com a exação seria indevida porquanto todas as operações auditadas supostamente estarem acobertadas pelos seus respectivos documentos fiscais. DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 26 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 00040-00019020/2019-23 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 179/2019; Recorrente: ORLANDO AMARAL PINTO; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 26 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 33/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. Não restou comprovada nos autos a efetiva ocorrência do fato gerador que deu causa ao lançamento do ITCD. 2. A doação foi registrada na DIRPF da suposta doadora, a qual não foi identificada do lançamento, como responsável solidária. 3. O suposto donatário nega ter recebido a referida doação, não a declarou em sua própria DIRPF, e não lhe pode ser exigido que faça prova negativa de algo que lhe está sendo

imputado, com base exclusivamente em declaração de terceiro, que sequer foi intimado da notificação do lançamento. 4. Recurso voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 26 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0040-002268/2016 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 073/2019; Recorrente: ARTRE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME; Advogado: Marcus Vinicius de Almeida Ramos OAB/DF 9.466; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 06 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 40/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. LEI N.º 1.254/1996. LEI N.º 4.567/2011. PRELIMINARES. ITEM I. NULIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO. Em todos os quesitos abordados, a Instância de Piso, cita textualmente qual a legislação que está sendo servindo de base à decisão, estando portanto, devidamente fundamentada e motivada. ITEM II. CERCEAMENTO DE DEFESA. TERMO DE EXCLUSÃO. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA. Em consulta ao processo de exclusão do Simples Nacional, consta expressamente a Impugnação do ora Recorrente em relação ao Termo de Desenquadramento do Simples Nacional - TEXSN n.º 95/2015, bem como sua análise e julgamento pela autoridade competente, exatamente como determina o art. 39, da LC n.º 123/2006, não havendo qualquer ilegalidade ou Cerceamento de Defesa no procedimento de exclusão da empresa no Simples Nacional. ITEM III. SIMPLES NACIONAL. SUJEITO ATIVO. AMPARO LEGAL. A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas de exclusão do Regime é recíproca, da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento, e o valor não pago, apurado em procedimento de fiscalização, será exigido em lançamento de ofício pela autoridade competente que realizou a fiscalização, nos termos do art. 33, da LC n.º 123/2006. MÉRITO. ITEM IV. OMISSÃO DE RECEITA. NF MANUAIS EMITIDAS. NÃO COMPUTADAS. NÃO COMPROVAÇÃO. A autuação foi efetuada com base nas Declarações do Recorrente, onde constam, ou deveriam constar, todas as NF emitidas, sejam eletrônicas ou manuais. Por outro lado, não foram apresentadas quaisquer elementos, ou citada individualmente quais seriam as NFs que não teriam sido computadas, tratando-se de meras alegações desprovidas de qualquer conteúdo probatório. ITEM V. EFEITOS DA EXCLUSÃO. SIMPLES NACIONAL. APENAS PARA O ANO CALENDÁRIO 2012. IMPOSSIBILIDADE. A empresa desenquadrada pelas irregularidades constatadas, deverá ser excluída no próprio mês em que ocorreu o fato e está impedida de nova opção pelo Regime pelos próximos 3 anos calendários seguintes, conforme previsão do art. 29, da LC n.º 123/2006. ITEM VI. MULTA. EXORBITANTE. CARÁTER CONFISCATÓRIO. NÃO OCORRÊNCIA. AMPARO LEGAL. Os percentuais da multa aplicada ao caso concreto encontram respaldo na legislação tributária do DF, e estão em perfeita consonância com as condutas da Recorrente, nos termos do art. 65, da Lei n.º 1.254/1996. ITEM VII. MULTA. INCONSTITUCIONALIDADE. TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS. INCOMPETÊNCIA. O escopo do processo administrativo fiscal é verificar a regularidade/legitimidade do lançamento à vista da legislação de regência, e não das normas vigentes frente à Constituição Federal, nos exatos termos do art. 43, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 06 de abril de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00063661/2018-34 - SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 201/2019, Recorrente: NATURA COSMÉTICOS S.A, Advogada: Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.964, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Abreu, Data do julgamento: 23 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 42/2021

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. ALTERAÇÃO UNILATERAL. MAJORAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO. EFEITOS RETROATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. ANALOGIA COM O ARTIGO 146 DO CTN. A alteração unilateral do Termo de Acordo de Regime Especial, no sentido de transmutar a margem de valor agregado acordada em 2014 de 36,53%, para 50%, já em 2017, com efeitos retroativos à data em que foi firmado o acordo, viola aciniosamente os princípios da moralidade administrativa, do devido processo legal e da irretroatividade in pejus, além de, por analogia, ferir o artigo 146 do CTN, que impede a administração fazendária de atribuir à nova interpretação efeito retroativo, isto como forma de conferir ao contribuinte maior previsibilidade e segurança jurídica. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO

TRIBUTÁRIO. PROVIMENTO. Constatada a improcedência do lançamento, dado que a revisão dos atos administrativos não pode ser admitida de forma indiscriminada, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso Voluntário provido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em conhecer do recurso para, também, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que conheceu do recurso, rejeitou as preliminares, e deu-lhe provimento parcial e o da Conselheira Eliane Medeiros, que conheceu parcialmente do recurso, rejeitou as preliminares arguidas e, na parte conhecida, negou-lhe provimento. Declaração de voto dos Conselheiros Giovanni Leal e Eliane Medeiros. Por se tratar de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, caso não haja interposição de Recurso Extraordinário por parte da Representação Fazendária, o senhor Presidente determinou, desde já, o envio dos autos ao Tribunal Pleno, para reexame necessário.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA 02/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de junho de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo: 125.000770/2017, Tributo ICMS, RV 349/2018, Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A, Advogado Gilberto Ayres Moreira OAB/MG 76.932, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- Processo: 0040-001369/2016, Tributo ITBI, RV 034/2020, Recorrente LEONARDO BARTOS MATOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo: 040.005.517/2013, Tributo ICMS, RV 18/2017, Recorrente GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, Advogado Igor Araújo Soares OAB/DF 19.311, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- Processo: 128.001039/2014, Tributo ICMS, RV 494/2018, Recorrente OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado José Luis Ribeiro Brazuna OAB/SP 165.093, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).
- Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 98, de 26 de maio de 2021 pg. 08.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 01/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 01 de junho de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- Processo: 00040-00021770/2019-65, Tributo ICMS (exclusão), RJV 001/2021, Recorrente MELB COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO OLIVEIRA).
- Processo: 040-007751/2014, Tributo ICMS, RENO 002/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ 112.792-A, Recorrida TELEMAR NORTE LESTE S/A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA).
- Processo: 040.003.456/2016, Tributo ICMS, RE 22/2019, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Alexandre Henrique Del Nero Poletti OAB/DF 13.657, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO PRESIDENTE)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo: 0128-000041/2015, Tributo ICMS, RE 32/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- Processo: 0128-000566/2015, Tributo RE 26/2020, Recorrente OFFICER S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, Advogado Pedro Ulisses Coelho Teixeira OAB/DF 21.264, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- Processo: 00040-00016784/2020-09, Tributo IPTU (imunidade), RJV 13/2021, Recorrente FENAJ-FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, Advogada Karina Balduino Leite OAB/DF 29.451, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior.
- Processo: 0042-000067/2018, Tributo IPTU (imunidade), RJV 236/2019, Recorrente IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA, Advogado Breno Silveira de Melo Franco OAB/DF 44.744, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- Processo: 00040-00017357/2020-30, Tributo IPVA (isenção), RJV 149/2020, Recorrente ROSANA DE OLIVEIRA FILGUEIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- Processo: 00040-00021584/2019-26, Tributo ICMS (exclusão), RJV 7/2021, Recorrente DINAMICA ATACADO DISTRIBUIDOR DE COSMETICOS E LOGISTICA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Conselheiro Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa n.º 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa n.º 03, de 13 de abril de 2020).
- Na Instrução Normativa n.º 05, publicada no DODF n.º 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa n.º 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa n.º 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF n.º 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa n.º 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 98, de 26 de maio de 2021, pg. 08.

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas na Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento de funcionamento da Sala de Descompressão destinada aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme as diretrizes estabelecidas nesta ordem de serviço.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE**

Art. 2º A Sala de Descompressão da Secretaria de Estado de Economia, instituída como espaço de relaxamento e bem-estar dos servidores, tem por finalidade:

I - oferecer um ambiente descontraído e humanizado que permita ao usuário se desconectar do trabalho por um momento, favorecendo o relaxamento mental e o alívio das tensões e estresse decorrentes do trabalho;

II - prevenir doenças e afastamentos causados pelo estresse e pressão do trabalho;

III - promover a valorização e bem-estar dos servidores;

IV - estimular a satisfação e relaxamento dos servidores de forma a propiciar o aumento da produtividade; e

V - contribuir para o fortalecimento dos vínculos e afinidades, propiciando maior cooperação e sinergia da equipe.

CAPÍTULO II**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º A Sala de Descompressão, instalada no Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar, sala 712, poderá ser utilizada de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 17h.

Art. 4º O tempo de permanência do usuário na sala de descompressão não será superior a 20 minutos por dia.

Art. 5º Não será permitida a utilização de celular, tablet e notebook no ambiente.

Art. 6º É terminantemente proibido o consumo de alimentos e bebidas no recinto.

Art. 7º A utilização da Sala de Descompressão em grupos ou com finalidades não previstas neste regulamento, fica condicionada à avaliação prévia da SEQUALI.

Art. 8º Enquanto perdurar a pandemia em decorrência do COVID-19, a utilização concomitante da Sala de Descompressão fica limitada a 5 (cinco) pessoas.

CAPÍTULO III**DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 9º A Sala de Descompressão tem como público-alvo os servidores e empregados públicos da Secretaria de Economia, podendo ser utilizada por servidores e empregados públicos dos demais órgãos sediados no complexo administrativo do Palácio do Buriti.

CAPÍTULO IV**DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO**

Art. 10. São direitos dos usuários:

I - utilizar o espaço, materiais e equipamentos da Sala de Descompressão, observadas as normas desta Regulamentação;

II - apresentar reclamações e/ou sugestões à unidade responsável pela coordenação da Sala de Descompressão;

III - ter à sua disposição um ambiente agradável e higienizado.

Art. 11. São deveres dos usuários:

I - zelar pela higiene e das dependências da Sala de Descompressão, quando dela se utilizar;

II - falar em tom de voz educado, respeitando o espaço do próximo e as normas de bom convívio social;

III - respeitar os protocolos sanitários de prevenção ao COVID-19, como uso obrigatório de máscara e álcool em gel, e manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

IV - zelar pela conservação de móveis e materiais, observando as regras de utilização e preservando a harmonia do ambiente.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI a coordenação das atividades e do funcionamento da Sala de Descompressão.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO FISCAL**

EXTRATO DA ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 05 de abril de 2021, às 9 horas e 32 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília - DF, realizou-se a trigésima quinta reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Marcos Alberto Gonçalves Borges e Andrea Maria Oliveira Gomes. III - REGISTROS: Registra-se que não houve a participação de Conselheiros Suplentes. Ademais, registra-se que participaram da reunião, na qualidade de convidados: o Diretor de Investimentos, Jefferson Nepomuceno Dutra e o Diretor de Administração e Finanças, Paulo Ricardo

Andrade Moita. IV - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 68ª Reunião Extraordinária; 2) Prestação de Contas – Exercício 2020; 3) Prestação de Contas – Exercício - 2021; 4) Informes e assuntos gerais. VI –DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 – Aprovação da ata e extrato da ata da 68ª Reunião Extraordinária. 2 – Deliberações acerca do encaminhamento de processos, notas explicativas e documentos com vistas a subsidiar o parecer de prestação de contas referente ao exercício de 2020; o presidente Adamor ressalta a importância do colegiado promover análise dos documentos e registros contábeis de 2020; o Conselheiro Marcos Alberto solicita o registro de dificuldade de acesso ao Sistema Integral de Gestão Governamental – SIGGO; prestação de esclarecimentos sobre as dúvidas suscitadas pelo colegiado pelas unidades técnicas do Iprev/DF. 3 – Registra-se a reiteração da solicitação de encaminhamento dos balancetes, demonstrativos e relatórios pertinentes ao exercício financeiro de 2021. 4 – No que tange a contratação de auditoria externa independente, o colegiado deliberou, em unanimidade, pela impossibilidade de manutenção do pedido de contratação, tendo em vista: as instruções anexadas aos autos do Processo SEI-GDF nº 00413-00004600/2020-00, ocorridas após o manifesto deste Conselho por meio do Memorando nº 05/2021 (56863759); os prazos mínimos para o cumprimento de todas as etapas da licitação pretendida (requisição, elaboração da proposta, publicação do edital, impugnação do edital, recursos, adjudicação e homologação); assinatura do contrato e; atendimento do prazo para encaminhamento da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; por fim o presidente Adamor esclarece já dispor de elementos e documentação satisfatória para elaboração do Parecer de Prestação de Contas – Exercício 2020. ENCERRAMENTO: A presidente encerrou a sessão às 12 horas e 58 minutos, e eu, Giovanna Karinne Silva Ribeiro, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo nº 00413-00000305/2021-57 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00178096/2020-84, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Colégio Espaço Criativo, para: MAG Educacional.

Art. 2º Aprovar a regularização do endereço da instituição educacional, de: SMPW, Quadra 5, Conjunto 6, Lote 1, Park Way, Brasília - Distrito Federal, para: SMPW, Quadra 5, Conjunto 6, Lote 1, Unidade B, Park Way, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Homologar a regularização do endereço da mantenedora, Colégio Ecos Ltda., CNPJ nº 04.807.976/0001-21, de: SMPW, Quadra 5, Conjunto 6, Lote 1, Park Way, Brasília - Distrito Federal, para: SMPW, Quadra 5, Conjunto 6, Lote 1, Unidade B, Park Way, Brasília - Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECISÕES**

Em 25 de maio de 2021

ASSUNTO: Recurso administrativo apresentado em face de decisão que aplica penalidade. REFERÊNCIA: Processo SEI nº 00050-00034411/2020-74. INTERESSADAS: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG e N.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

I - Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa N.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 20.425.201/0001-48, contra penalidade aplicada pelo Subsecretário de Administração Geral (57994235) desta Pasta, em virtude de descumprimento de norma editalícia, em virtude de deixar de entregar o objeto da Nota de Empenho nº 2020NE001419, razão pela qual lhe foi imposta a sanção de MULTA de 15% sobre o valor da NE, apurado em R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006; 1 (um) mês de SUSPENSÃO para licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, de acordo com o art. 5º, caput e inciso III, do Decreto nº 26.851/2006; e, por igual período, a suspensão do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II - Acolho o teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 122/2021 - SSP/GAB/AJL (61887042), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I – RECEBER o recurso administrativo *sub examine*, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade;

II – no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso; e

III – determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP para conhecimento desta decisão e intimação do recorrente e demais providências cabíveis.

ASSUNTO: Recurso administrativo apresentado em face de decisão que aplica penalidade. REFERÊNCIA: Processo SEI nº 00050-00035089/2020-09. INTERESSADAS: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG e ÍTACA EIRELI, CNPJ nº 24.845.457/0001-65

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ÍTACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65, contra penalidade aplicada pelo Subsecretário de Administração Geral (57657339) desta Pasta, em virtude de descumprimento da cláusula quarta do Contrato de Aquisição de Bens nº 072/2020-SSP (50192004), em virtude de deixar de entregar o objeto contratado, razão pela qual lhe imposta a sanção de MULTA de 15% sobre o valor do contrato, apurado em R\$ 1.883,57 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006; 3 (três) meses de SUSPENSÃO para licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, de acordo com o art. 5º, caput e inciso III, do Decreto nº 26.851/2006; e, por igual período, a suspensão do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Acolho o teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 106/2021 - SSP/GAB/AJL (61186147), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I – RECEBER o recurso administrativo *sub examine*, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade;

II – no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso; e

III – determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP para conhecimento desta decisão e intimação do recorrente e demais providências cabíveis.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA
Secretário de Estado

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 805, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.002.428/2017, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 560, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2021, página 36, ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021...", LEIA- SE: "...a contar de 1º de janeiro de 2021 até 1º de abril de 2021..."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00036018/2021-65, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LEANDRO GOMES FERREIRA, CPF: ***.445.211-29, registro: 03680648785, Renach DF742904008 emitida em 11/09/2015 por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 19 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/04/2021 a 30/06/2021, nas seguintes funções:

a) Coordenador teórico-prático: Adilson de Lima Bezerra, Claudio Wilson da Silva, Manoel Sacramento Porcionio, Romero Jose da Silva e Wilza Barbosa dos Santos.

b) Examinador teórico-prático: Adao Pereira de Oliveira, Adilson Braga de Carvalho, Alan Pereira de Sousa, Alceu dourado da Costa, Alexandro Alves do Prado, Andre Pereira da Silva, Antonio Augusto de Oliveira Mendes, Antonio Gomes Rodrigues, Carla House de Oliveira de Bastiani, Cesar da Silva Aguiar, Cristiane dos Anjos Silva, Daniel Francisco Rosa Filho, Darclio Veloso Junior, David Junio Goncalves Querino, Diego de Carvalho Maia, Edmarcia Chaves Teixeira, Eleusa Aparecida de Paulo Souza, Eliene Bizerra da Silva, Elivania Alves de Almeida, Elza de Fatima Lelis de Souza, Ercilio

Gomes Marinho Junior, Fabiano de Araujo Lucena, Fernando Machado de Azevedo, Flahvyo dias Neves, Francisco Eduardo Ferreira Luinguinho, Francisco Filho Chagas, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Gardenia Lidia Chaves Soares, Gerson Silva de Oliveira, Heldyane Mendes Vilas Boas, Hernandes da Silva Pereira, Jean Jorge Ferreira Silva, Joao Henrique Xavier, Jonas Goncalves dourado Junior, Josefa Carlos Azevedo, Kalley Gean Costa Brito, Kelly Cristine Costa Lima, Leiane Silva Muniz, Leonardo Pereira Mello, Licon Rafael de Oliveira Braga, Luciana damasceno dias, Luis Claudio Araujo Lisboa, Maciano Mendonca de Andrade, Marcela Carrilho Gomes, Marcone Mendonca de Araujo, Maria Aparecida Alves de Araujo, Maria das dores Nunes Costa, Maria do Livramento Alves de Sousa, Marialdo Junio Santos Siqueira, Moises Fonseca Pinto, Murilo Marques da Silva Junior, Natha Ferreira Vaz, Paulo Roberto Almeida Araujo, Rafael Rodrigues Barbosa, Renan Soares de Oliveira, Renato Viana Avila, Robert Pereira da Silva, Robson Fernandes Tavares, Rodrigo dos Santos Mendes, Rogerio Lopes Cruzeiro, Rogerio Teixeira de Araujo, Ronaldo Ribeiro dos Santos, Ronildo Alves Cassimiro, Rubens Barrozo da Silva, Sandro do Nascimento Santana, Sergio Lopes de Oliveira, Sidney Batista Lima, Silveira de Amorim Feitosa, Silvia Muniz de Amorim, Vanderli Francisco dos Santos Moraes, Waldir Brito Machado e Wladimir Maiakovski Silva.

c) Secretário Logístico: Remulo Sofoclis Ornelas e Jose Gomes Coimbra.

d) Secretário de Apoio: Aderci Teixeira da Rocha e Sergio Oliveira Matos.

Art. 2º Exonerar a pedido, da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF, a partir do dia 01/04/2021, das seguintes funções:

a) Examinador teórico-prático: Arlete Almeida Alves, Catia Guedes Evangelista, Inalgi dos Santos Medeiros e Ticiania Sanford Moreira Campos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 19 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/05/2021 a 31/07/2021, nas seguintes funções:

a) Coordenador teórico-prático: Almir Freires da Silva, Carlos Alberto Costa Lima, Carolina Lima Ferreira, Catia Guedes Evangelista, Darclio Veloso Junior e Edimar Edson da Conceição Silva.

b) Examinador teórico-prático: Alexandre Almeida Soares, Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck, Andre Ferreira do Nascimento, Andre Lima Batista, Andre Luiz da Cruz Marques, Andrea Angelica de Oliveira, Angela Andrea da Costa Silva, Antonio Claudio Pimentel Mota, Beatriz Pinto Garcia, Bruno Martins Carneiro, Carlos Eduardo Andrade do Nascimento, Dario Goncalves Borges Junior, Deltimo Evangelista da Silva, Derli Martins dos Santos Vilela, Domingos do Trabalho Amaral Rosa, Ebevaldo de Araujo Barbosa, Edivania Marcelino Xavier, Eliene Matias de Gouveia Gomes, Ellen Souza dos Santos, Emilio Pereira Gonçalves, Enio Brito Lopes, Fatima Elizabeth da Silva, Filipe Augusto de Souza Viana, Flaviano Paulo Macedo, Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira, Francisco Alves de Matos Junior, Gustavo Alves Pinto, Heitor Luiz Souza Folgieri, Isaac Nilton Araujo Santos, Ivanildo Pereira da Silva, Ivone Teixeira da Silva, Jefferson Teixeira Maciel, Joao Paulo da Silva Araujo, Jose Pereira de Moraes, Juliana Gomes da Silva, Keyla Barbosa dos Santos, Luis Renato Pereira Medeiros, Marcelo Alvim Guedes, Marcelo Ferreira Brandao, Marcio Teixeira Gomes, Maria do Socorro Amorim Santana, Maria Julia da Silva, Maria Luisa L. Batista Aguiar, Nilria Lima dos Santos, Paulo Cicero de Matos Ribeiro, Plinio de Melo Patti, Rafaela Vieira Nogueira, Ricardo Silva de Castro, Rita de Cassia Gomes de Sousa, Rodrigo Reis da Silva, Rodrigo Salgado Pires, Romildo de Souza Oliveira, Ronaldo Gonsalves Vieira, Sandra Rita Chaves de Medeiros, Sara Monteiro de Barros, Tiago del Canali, Ulisses dos Santos Cansancao, Valdir Angelo de Godoi Junior e Zoelton Sousa.

c) Secretário Logístico: Francisco Flavio de Oliveira Sampaio, Jonas da Silva, Raimundo Pereira dos Santos, Silene Araujo Pereira Lima e Wagner Scott.

d) Secretário de Apoio: Maria Lenira da Silva Pereira e Nelma de Mendonca Santos.

e) Coordenador teórico-prático da banca especial: Jamarks Goncalves da Silva.

f) Examinador teórico-prático da banca especial: Fabio Eduardo de Oliveira.

g) Examinador Médico da banca especial: Joao Flavio Gurjao Madureira, Mirtes Teresa Correia de Mello e Rodrigo Dutra Milholi.

h) Membro do CONTRANDIF da banca especial: Nael Cardoso de Pinho

i) Secretário Logístico: Agda Oliveira Rosa e Wescilene Maria da Silva Figueiredo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00037452/2021-62, resolve:

Art.1º cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de NILTON CESAR DE MOURA, CPF XXX.383.718-XX, registro 05082506313, renach DF XXX604575, emitida em 24/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre o resultado da 1ª Década de Ações pela Segurança Viária (2011-2020), a meta para a 2ª Década de Ações pela Segurança Viária (2021-2030) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.463, de 19 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Tornar público o resultado obtido através do Programa Brasília Vida Segura no âmbito do Distrito Federal, que incidiu na redução de 61 por cento do número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito do Distrito Federal, entre 2011 e 2020, superando a meta do Programa Brasília Vida Segura inspirada na 1ª Década de Ações Pela Segurança Viária instituída pela Organização das Nações Unidas, cujo objetivo previa a redução do número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito em 50 por cento.

Art. 2º Reafirmar, no âmbito do Governo do Distrito Federal, junto aos Órgãos integrantes do Programa Brasília Vida Segura, o compromisso de atuar visando o alcance da nova meta estipulada pela ONU, que prevê a redução em 50 por cento do número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito na 2ª Década de Ações pela Segurança Viária (2021-2030).

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2021**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa HL TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, a dar início aos serviços referentes ao Contrato Nº 019/2021, cujo objeto é a execução das obras de implantação da duplicação da rodovia DF-140. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, restauração de pavimentos, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, paisagismo e canteiro de obras, tudo de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Concorrência 002/2020 (Processo 0113.009710/2010).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 376, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 242, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00020362/2019-50 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 248, de 05 de abril de 2021, publicada no DODF nº 65, de 08 de abril de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00059503/2019-24, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o retorno gradual das visitas nas unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

Art. 1º Retornar, de forma gradativa, a entrada de visitantes em todas as Unidades de Internação e Internação Provisória do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º Será autorizada a entrada de 01 (um) visitante por adolescente ou jovem nas Unidades de Internação e Internação Provisória do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

§1º A visita de que trata o caput dar-se-á quinzenalmente e em conformidade com a Portaria SECRIANÇA nº 508, de 21 de dezembro de 2018, naquilo que se aplica.

§2º Os procedimentos de entrada e saída de visitantes deverão estar alinhados com os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§3º Cada Unidade deverá elaborar cronograma de visita, por módulo de convivência, de modo a distribuir o quantitativo de visitantes em dias e horários específicos, reduzindo a possibilidade de haver aglomeração de pessoas.

§4º A duração do procedimento de visita deverá compreender um período de, pelo menos, três horas, considerando os horários estipulados para início e término.

§5º O local da visita deverá ser, preferencialmente, arejado e com ventilação natural.

§6º Os quartos dos alojamentos deverão permanecer fechados durante o período de visita.

Art. 3º Os adolescentes e jovens que se encontram em gozo do benefício de saída sistemática não receberão visitas.

Art. 4º O visitante deverá ser orientado a não ir às Unidades nas seguintes situações:

I - se estiver com pelo menos 02 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

II - se estiver com sintomas gastrointestinais (náusea, vômito e diarreia);

III - se estiver com dispnéia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax;

IV - se tiver tido contato com alguma pessoa com COVID-19 nos últimos sete dias que antecedem o dia da visita;

V - se tiver com diagnóstico positivo para COVID-19, ainda que assintomático.

Parágrafo único. Na entrada da Unidade, o visitante deverá responder Formulário de Triagem, no qual irá declarar que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas neste artigo.

Art. 5º A entrada fica restrita aos visitantes com idade entre 18 e 60 anos, que não pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19 (gestantes, doentes crônicos, imunossuprimidos, diabéticos, hipertensos, entre outros), sendo que:

I - o visitante deverá ter a temperatura corporal aferida na entrada da Unidade, por meio de termômetro infravermelho;

II - pessoas com temperatura corporal superior a 37,8º não deverão ter sua entrada permitida nas Unidades, bem como, deverão ser orientadas a procurar Unidade de Saúde de referência da sua residência;

III - os visitantes deverão ser orientados quanto à higienização das mãos antes do procedimento de visita e após a saída da Unidade.

Parágrafo único. O visitante maior de 60 anos ou que pertence a grupo de risco para agravamento da COVID-19 que comprovar ter recebido as duas doses de vacina para COVID-19 há mais de 14 dias, poderá realizar visita, mediante apresentação da via original de seu cartão de vacina.

Art. 6º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelo visitante e pelos adolescentes e jovens, durante toda a visitação.

§1º Durante a visita, adolescentes e jovens ou visitantes que retirarem a máscara de proteção individual serão advertidos verbalmente pelos servidores da Unidade.

§2º Após advertência, permanecendo a recusa do uso da máscara, a visita poderá ser interrompida.

§3º No caso de interrupção da visita, a Gerência Sociopsicopedagógica deverá ser comunicada no dia útil seguinte para que sejam realizadas intervenções junto ao visitante e ao adolescente ou jovem.

Art. 7º Não será autorizada a entrada à Unidade do visitante que apresentar recusa a quaisquer dos procedimentos elencados neste artigo:

I - fazer uso de máscara de proteção individual;

II - aferir a temperatura corporal na entrada da Unidade;

III - responder ao Formulário de Triagem.

Art. 8º Durante todo o período de visita deverá ser evitado contato físico entre visitante e adolescente ou jovem em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória.

Art. 9º Os visitantes poderão trazer roupas, itens de higiene e outros materiais de uso pessoal para os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória.

§1º Todos os pertences serão retidos na portaria e ficarão armazenados por 72 horas, para, posteriormente, serem entregues pela Gerência de Segurança - GESEG para os respectivos adolescentes ou jovens.

§2º As Unidades deverão estabelecer procedimentos para identificação e distribuição dos pertences recebidos.

Art. 10. Não está autorizada a entrada de alimentos.

Art. 11. Não está autorizada visita aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória que estejam em período de quarentena para o Coronavírus.

§1º O visitante deverá ser comunicado do período de quarentena.

§2º Poderá ser agendado novo dia e horário para realização da visita, depois de descartada hipótese diagnóstica de COVID-19.

Art. 12. Não será autorizada visita aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação sanção ou internação provisória que apresentem diagnóstico positivo para COVID-19.

Art. 13. A Unidade de Internação ou de Internação Provisória deverá realizar orientação prévia aos visitantes, sobre os protocolos de ingresso e realização da visita presencial, inclusive com orientações gerais sobre biossegurança.

Art. 14. Deverão ser mantidos os meios alternativos de contato com os familiares, como ligação telefônica e videochamada, utilizados durante a suspensão de visitas, para aqueles adolescentes e jovens que não receberam visita presencial.

Art. 15. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 16. Fica revogada a Portaria SEJUS nº 157, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 34, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-000220/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-001852/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018,

e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00417-00032319/2018-21.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00417-00012666/2018-38.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00010391/2019-11.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00012990/2019-61.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00017681/2019-88.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018,

e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00029565/2019-10.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00417-00034725/2018-29.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00033008/2019-95.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 417-00035625/2018-10.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00417-00035282/2018-93.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018,

e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00054140/2019-31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 c/c artigo 5º, “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00008755/2020-29.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 10 dias de fevereiro de dois mil e vinte, às 14h, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala nº 809, 8º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes Adriana Guadalupe Avilez do Amaral (Secretária-Executiva do CDPDDH); Andréia Fernandes de Lima (Secretaria de Justiça e Cidadania); Thiago Bazi Brandão (Câmara Legislativa do Distrito Federal); Rodrigo Duzinski (Defensoria Pública do Distrito Federal); André Carvalho (Secretaria da Fazenda); William Wilton Fonseca Rosa (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Igor Orlandi Meira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Cacildo dos Santos Sena (Instituto Restaurando Vidas); Cleunice Bohn de Lima (Assoc. DF Down); David Alexandre Teles Farina (Associação de Apoio aos Presos, Egressos e Familiares); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (Associação Brasileira de Combate a AIDS Grupo Arco-Íris); Eduardo Xavier Lemos (Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Brasília); Elianildo da Silva Nascimento (URI BRASILIA- Iniciativas das Religiões Unidas); Fernando Pereira da Costa (ACREDITAR); João Elias Lima Araújo (MNCP Arco-Íris); Mariana Kreimer (SINPROLS); Mauricio dos Santos Martins (ABGLT); Phellip Alexandre Alcântara Ponce (OAB/DF); Rosalia Ribeiro Rodrigues Alves (Instituto Mães Amigas); Diones Almeida (SETRAB); Chadem Bitar (SETRAB). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação. A pauta foi aprovada com acréscimo dos tópicos. ITEM 2) Carteira de Identificação de Conselheiros (as). Sobre a Carteira de Identificação dos conselheiros, foi entregue a todos os conselheiros a resolução Nº1, que fala sobre a utilização da carteira de identificação e cordão com o conselho, um prazo para entrega das fotos 3x4, até sexta-feira dia 04 de fevereiro, para confecção somente das carteiras que foram entregues as fotos. Deliberou-se que a Secretaria Executiva, iria dar os devidos encaminhamentos junto a Assessoria de Comunicação Social- ASCOM, para Confecção das Carteiras de identificação e informaria ao pleno o andamento de acordo com os acontecimentos dos fatos. ITEM 3) Planejamento Estratégico das atividades que serão desenvolvidas pelo CDPDDH em 2020. a) atualização das redes sociais: Retomar o acesso às Redes Sociais do Conselho, para atualizar as atividades realizadas. b) planejamento dos eventos que ocorrerão mês a mês: março: sobre a mulher; abril: sobre o indígenas; maio: sobre a esquizofrenia; junho: a LGBTI; agosto: sobre o sistema prisional; setembro: sobre a pessoa com deficiência; outubro: sobre a criança e o idoso; novembro: sobre a igualdade racial; dezembro: sobre o HIV/AIDS. Os Conselheiros (as) Andreia Fernandes e Thiago Bazi vão montar a estrutura do planejamento. ITEM 4) Apresentação da relatoria dos processos distribuídos sobre os temas que serão abordados mês a mês. A Secretaria Executiva do conselho relacionou os processos que foram distribuídos aos conselheiros pra relatorias e posterior devolução dos encaminhamentos. ITEM 5) Acompanhar a reforma da Rodoviária, interlocutor: Phellip Alexandre Alcântara Ponce. Deliberado que o Conselho vai atuar em conjunto ao projeto de reforma, assim podendo verificar sobre a acessibilidade do local. ITEM 6) Outros assuntos: a) Programa HIV/AIDS: Os Conselheiros (as) Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo e o João Elias Lima Araújo, informaram que o programa HIV/AIDS, está com os três centros de referência desestruturados e que a Policlínica de Taguatinga não comporta tantas pessoas, pois não tem estrutura para o programa; O centro de referência da Asa Norte - QI 23, tem carência para o aleitamento materno. Deliberação será convidar o subsecretário de saúde através de ofício para participar da próxima reunião e sanar algumas dúvidas e pendências dos conselheiros; b) Informativo sobre o carnaval: Informar aos conselheiros, a data das divulgações que a Secretaria de Justiça para nos ônibus e no metro sobre a campanha de carnaval. c) Discussão acerca da obesidade. Sugestão dos conselheiros é de mapear as clínicas que trata da obesidade e colocar nas redes sociais.; d) Atendimento prioritário na

saúde para os pacientes com Down: Sugestões de portarias para o atendimento prioritário ao Down; Conselheira Cleonice trará o tema para comissão de legislação; Cirurgias cardíacas para pessoa com síndrome de Down, o ICDF que opera com 8 leitos no sus; e) A conselheira Cleonice fez o convite para o mês de março, informando alguns eventos que acontecerá sobre a mulher com deficiência, sendo ele: A caminhada no parque Vivencial do Lago Norte; PicNíc Para-Canoagem. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17h30, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária-Executiva, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavei a presente ata.

ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias de março de dois mil e vinte, às 14h, reuniu-se ordinariamente o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na sala nº 809, 8º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, estando presentes Adriana Guadalupe Avilez do Amaral (Secretária-Executiva do CDPDDH); Andréia Fernandes de Lima (Secretaria de Justiça e Cidadania); Thiago Bazi Brandão (Câmara Legislativa do Distrito Federal); Perla Ribeiro (Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do DF); Ricardo Silva Guedes (Controladoria-Geral do Distrito Federal); Rodrigo Duzinski (Defensoria Pública do Distrito Federal); José Eduardo Sabo Paes (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios); Janaina Braga de Almeida (Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF); Iracilde Titan Lima e Silva (Secretaria de Meio Ambiente); José Antônio Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Economia); Christiane Ferreira de Carvalho (Secretaria de Estado de Economia); Ruth Meyre Mota Rodrigues (Secretaria de Estado de Educação); William Wilton Fonseca Rosa (SES/DF); Igor Orlandi Meira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Cacildo dos Santos Sena (Instituto Restaurando Vidas); Cleunice Bohn de Lima (Assoc. DF Down); Alessandra Paes da Silva (Centro DH); David Alexandre Teles Farina (Associação de Apoio aos Presos, Egressos e Familiares); Paloma Cristina Rodrigues Pedine (Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (Associação Brasileira de Combate a AIDS grupo Arco-Íris); Maria de Jesus (Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência); Eduardo Xavier Lemos (Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Brasília); Elianildo da Silva Nascimento (URI BRASILIA-Iniciativas das Religiões Unidas); Fernando Pereira da Costa (ACREDITAR); Marcos Silva Guimarães (Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária); Luciana Victor Dias (Associação Namastê); João Elias Lima Araújo (Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS); Mariana Kreimer (Sindicato dos Trabalhadores Intérpretes e Guia-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais); Mauricio dos Santos Martins (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos); Phellipe Ponce (Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal); Chadem Bitar (Secretaria do Trabalho). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação. A pauta foi aprovada com acréscimo dos tópicos. ITEM 2) Aprovação das Atas 107º e 108º Reunião Ordinária do CDPDDH, ocorrida nos dias 02 de dezembro de 2019 e dia 10 de fevereiro de 2020. ITEM 3) Oficina de capacitação em Direitos Humanos: Módulo I: Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos: consolidação em âmbito nacional e as prerrogativas atinentes aos Conselhos Estaduais e Distritais. Expositor: Leonardo Pinho- Vice-Presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos. Módulo II: Funcionamento do CDPDDH. Expositora: Conselheira Andréia Fernandes- Secretaria de Justiça e Cidadania. ITEM 4) Planejamento Estratégico das atividades que serão desenvolvidas pelo CDPDDH no exercício 2020. Foi apresentado aos conselheiros o planejamento estratégico, onde o primeiro ponto seria: Objetivo Estratégico 1: Assegurar a defesa dos Direitos Humanos da população do DF por meio do atendimento e encaminhamento de denúncias, assim como pela realização de visitas às instituições públicas e privadas. Ação 1: Metas: Atender as denúncias de Direitos Humanos com 100% de respostas destas implantações de disque direitos humanos no Distrito Federal. Ação 2: Visitas às instituições públicas e privadas Metas: Organizar calendário de visitas das instituições conforme a temática abordada no mês pelo Conselho. 1- Realizar 12 visitas em 2020. Realizar visitas sob demandas ou em caráter emergencial. Objetivo Estratégico 2: Realizar a promoção dos Direitos Humanos por meio de ações educativas, campanhas, eventos e capacitações dos conselheiros. Ação 1: Realização de campanhas educativas Metas: 1- Elaboração de calendário de campanhas educativas para 2020. 2-Divulgar 100% campanhas nas redes sociais. 3-Promover 6 eventos de educação em direitos humanos. 4- Elaborar 3 tipos de material informativo para distribuição. Ação 2: Realização de campanhas educativas. Metas: 1- Realizar uma formação para os conselheiros em termos de procedimentos e protocolos de atendimento. 2- Realizar apresentações temáticas conforme o mês de atividades do Conselho. ITEM 5). Outros assuntos: a) Foi solicitado pelos conselheiros que publicássemos nos grupos o calendário das reuniões ordinárias do conselho; b) Solicitado a inclusão de alguns conselheiros nos grupos de comissões; c) Apontado a dificuldade dos pacientes de HIV/AIDS, que está com falta de estrutura de pessoal. d) Informado em reunião que o presidente do conselho vai participar de uma reunião junto ao representante da saúde, abordado o tema: Saneamento e meio ambiente; e) Um dos nossos conselheiros, esclareceu algumas dúvidas apontadas pelos conselheiros, voltadas para área de educação e sobre a falta de monitores nas escolas. f) Informado que foi revista uma nova portaria, buscando formas de recursos para a educação. Foi até apontado que em 2016 houve um concurso público e os servidores não foram chamados. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17h25, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária-Executiva, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavei a presente ata.

ATA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 20 dias de maio de dois mil e vinte, às 14h, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, por videoconferência através do aplicativo Webex Meet, estando presentes Adriana Guadalupe Avilez do Amaral (Secretária-Executiva do CDPDDH); Thiago Bazi Brandão (Câmara Legislativa do Distrito Federal); Gabriel Santos Elias (Câmara Legislativa do Distrito Federal); Loyane Correa Martins Costa (Controladoria-Geral do Distrito Federal); Rodrigo Duzinski (Defensoria Pública do Distrito Federal); Janaina Braga D'Almeida (Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal); Iracilde Titan Lima e Silva (Secretaria de Meio Ambiente); José Antônio Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Economia); Janaina Araújo de Barcellos (Secretaria de Estado de Economia); William Wilton Fonseca Rosa (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Juvenal Araújo Júnior (Secretaria de Justiça e Cidadania); Andreia Fernandes de Lima (Secretaria de Justiça e Cidadania); Renata de Azevedo e Silva Ferreira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Igor Orlandi Meira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); César Achakar Magalhães (Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV); Alessandra Paes da Silva (Centro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRO DH); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (SRES); Paloma Cristina Rodrigues Pediani (APABB); Phellip Alexandre Alcântara Ponce (OAB-DF); Maria de Jesus Rodrigues Werneck Muniz (FAPED); Irisvan dos Santos Oliveira (aep/df); Elianildo da Silva Nascimento (URI BRASILIA- Iniciativas das Religiões Unidas); Fernando Pereira da Costa (ACREDITAR); Luciana Vitor Dias (Associação Cultural Namastê); Eduardo Xavier Lemos (CJP-DF-Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Brasília). A reunião foi iniciada após a verificação e constatação do quórum deliberativo. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta - A pauta foi aprovada. ITEM 2). Condições de trabalho que estão sendo submetidas às pessoas com deficiência, interlocutor: César Achakar Magalhães. O Conselheiro citou alguns exemplos de relatos que recebeu de trabalhadores com deficiência, que estão arriscando suas vidas, como deficiente visual trabalhando em laboratório, entre outros exemplos. A deliberação é encaminhar um documento recomendando ao governador, ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CODDEDE e ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, afastamento dos servidores de suas atividades sem prejuízo salarial, ou sugerir o trabalho em Home Office. ITEM 3). Informe sobre o Sistema Prisional: as interlocutoras foram as conselheiras Alessandra Paes da Silva (Centro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos - CENTRO DH) e a conselheira Renata de Azevedo e Silva Ferreira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e os assuntos abordados foram). A conselheira Alessandra trouxe para reunião algumas dúvidas advindas dos familiares dos presos e a conselheira Renata respondeu as dúvidas. Após vários apontamentos e dúvidas, alguns conselheiros (as) acharam por bem, realizar visitas ao sistema prisional, para verificar e constatar tais denúncias. Foi realizado uma votação e após empate nos votos, ficou decidido que essa votação deveria acontecer através do grupo- GT -Sistema Prisional, e verificar junto ao grupo se aprova visita; ITEM 4). Com relação a Rede de ensino pública (Resposta ao e-mail encaminhado pelo SINPRO), os conselheiros David Fernando Nogueira da Silva e a conselheira Ruth Meyre Mota Rodrigues que estavam confirmados para participar da reunião como interlocutores, não compareceram; ITEM 5). William Wilton Fonseca Rosa (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) foi o interlocutor para falar sobre o sistema de saúde, o mesmo fez resumo do que a Secretaria de Saúde vem realizando para o combate ao coronavírus. ITEM 6) População em situação de Rua: No tocante à possibilidade de vistoria técnica nas comunidades terapêuticas, para observar o plano de trabalho elaborado para enfrentamento a pandemia o conselho deliberou que irá consultar ao Conselho de Políticas sobre Drogas-CONEN; Referente ao protocolo de prevenção ao Covid 19 dos apenados que saem do complexo penitenciário a informação é que a Secretaria de Desenvolvimento Social informou que a SEDES fará o acolhimento de todos os presos colocados em liberdade que estejam em situação de rua; eles serão acolhidos no autódromo ou em Ceilândia; a SEDES estava em contato com a Secretaria de Mobilidade para verificar como seria o deslocamento dessas pessoas até o autódromo ou ao acampamento em Ceilândia. Com relação a vistoria técnica nas unidades de acolhimento, informamos que foi realizada a vistoria no dia 03 de junho, onde procurou conhecer todas as instalações e fazer registros por fotos. Sobre criar uma resolução recomendando ao GDF, de forma a firmar a separação dos que estão recolhidos dos que decidem sair do acolhimento, o pleito irá produzir a resolução, após a visita técnica, pontuando com os representantes dos espaços, como proceder e deliberar. Sobre o item onde solicita a vistoria técnica na empresa que fornece o alimento, foi deliberado na reunião que o conselho irá oficializar a vigilância sanitária/ epidemiológica pois, precisa de conhecimentos técnicos para realizar tal visita. ITEM 7) Abertura do comércio; Informe que esse item não foi discutido nessa reunião. ITEM 8) Campanha de Educação em Direitos Humanos no contexto da Covid: interlocutor Thiago Bazi Brandão (Câmara Legislativa do Distrito Federal). O Conselheiro sugeriu elaborar campanhas de orientação para as famílias no sentido de orientar como lidar com o isolamento social, conflitos domésticos numa perspectiva de cultura de paz, de modo que as pessoas pudessem administrar melhor os desafios de isolamento social nesse contexto de pandemia do Covid. ITEM 9) Saneamento básico no DF a luz da Covid 19: interlocutor Iracilde Titan Lima e Silva (Secretaria de Meio Ambiente). O Conselheiro teve dificuldade de acessar o sistema de videoconferência, contudo ficou deliberado que encaminhar o material posteriormente para análise dos conselheiros. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17h45, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária-Executiva, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 34/2021, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 29, ONDE SE LÊ: "...ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2020...", LEIA-SE: "...ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 70, de 26 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 72, de 29 de outubro de 2020 e Portaria nº 43, de 13 de maio de 2021, prorrogada pela Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 2021 e Portaria nº 28, de 26 de março de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo 00431-00005907/2017-04, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 70, de 26 de outubro de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, que regulamenta o recebimento e a distribuição de doações de bens móveis de informática com a finalidade de inclusão digital, no âmbito da SECTI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 105, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade ao disposto no Decreto 41.859, de 02 de março de 2021, e ainda, considerando a instrução constante do processo 04008-00000219/2021-12, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º, do Artigo 1º, e o Artigo 13, da Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI é a autoridade competente para assinar o termo de recebimento e de doação dos bens móveis de informática destinados ao programa Reciclotech, sendo a Subsecretaria de Administração Geral da SECTI, a unidade responsável pelo recebimento, triagem, armazenamento, cautela, guarda e distribuição de bens móveis de informática, oriundos de doações dos diversos Órgãos da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 13. O recebimento dos bens de informática somente será finalizado quando, todas as etapas necessárias perante os órgãos da Administração Pública tenham sido finalizadas.

§ 1º Para o recebimento dos bens de informática destinados ao Programa Reciclotech, a Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech, deverá observar as seguintes etapas:

I - Conferência de todo material recebido, destinado ao programa, preferencialmente, in loco;

II - Elaboração de relatório pormenorizado, nos moldes da planilha constante no Anexo I da presente portaria, atestando a condição dos bens recebidos; e,

III - Envio do relatório, devidamente preenchido, à Subsecretaria de Administração Geral da SECTI, para fins de acompanhamento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 2º Na impossibilidade de realização da conferência in loco, a Comissão, realizará a conferência do cheque list, no menor tempo possível, no espaço físico destinado ao programa Reciclotech, devendo emitir após realizada a vistoria, relatório pormenorizado encontradas.

§ 3º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem que haja manifestação do órgão cedente sobre as distorções apontadas pela Comissão, os bens serão utilizados, levando-se em consideração o relatório emitido pela Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech, isentando a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal das responsabilidades advindas, pelas distorções apontadas.

§ 4º A Comissão poderá dispensar o check list, sempre que o recebimento do material estiver acompanhado de informações que atestem o estado dos bens objeto de doação, como inservíveis.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

ANEXO I

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível
		() Bom () Ruim () Inservível

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE MAIO DE 2021

Cria o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XVI, do art. 15, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, no que não conflitar com o Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015;

Considerando a necessidade de aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, da SEMP, com ações para a modernização de sua base tecnológica e de sua infraestrutura informacional;

Considerando a necessidade de aprovar o Plano Diretor de Gestão da Informação - PDGI da SEMP, com o objetivo de integrar os sistemas informatizados, uniformizar procedimentos, treinar pessoal e padronizar os métodos e rotinas de trabalho da SEMP; Considerando a necessidade de estabelecer um fórum de planejamento e elaboração do PDTI e do PDGI, com a participação das unidades organizacionais, objetivando o compartilhamento de dados, a transparência das informações e a difusão de conhecimentos, para o aprimoramento da sua missão institucional e dos serviços prestados aos contribuintes e aos cidadãos;

Considerando o teor das recomendações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle, resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação - CGTI, órgão colegiado de decisão sobre políticas, diretrizes e normatização da segurança da informação, dos investimentos e das prioridades em infraestrutura e capacitação, para melhoria da Governança de Informação da SEMP.

Art. 2º Compete ao CGTI:

I - aprovar políticas, normas e diretrizes da SEMP, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à Gestão e Tecnologia da Informação estejam alinhadas com a missão institucional desta Secretaria;

II - estabelecer prioridades na execução de projetos de Gestão e Tecnologia da Informação, considerando as diretrizes estratégicas da SEMP e as limitações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

III - aprovar estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos investimentos em Gestão e Tecnologia da Informação e de mecanismos para implementação de prioridades em demandas globais de tecnologia e informática;

IV - aprovar cronogramas e fiscalizar seu cumprimento para assegurar o alcance das metas, prazos e orçamentos estabelecidos para os projetos de Gestão e Tecnologia da Informação da SEMP;

V - acompanhar, periodicamente e de acordo com as diretrizes governamentais estabelecidas na área de Gestão e Tecnologia da Informação, o cumprimento das diretrizes, das estratégias e dos objetivos definidos na política de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal;

VI - aprovar a Política de Segurança da Informação e Modelo de Gestão da Informação;

VII - aprovar planos de capacitação de servidores e colaboradores na área de Gestão e Tecnologia da Informação; e

VIII - aprovar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e compartilhamento de soluções de Gestão e Tecnologia da Informação.

Art. 3º O CGTI da SEMP tem a seguinte composição:

I - Chefe de Gabinete da SEMP;

II - Subsecretário de Administração Geral- SUAG;

III - Coordenador de Programas e Incentivos Econômicos;

IV - Diretor de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo; e

V - Gerente de Sistemas e Suporte à Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo Chefe de Gabinete da SEMP.

Art. 4º As reuniões presenciais do CGTI serão convocadas pelo presidente e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

Parágrafo único. As pautas das reuniões deverão ser aprovadas previamente pelo Chefe de Gabinete da SEMP.

Art. 5º As Deliberações serão tomadas por maioria simples.

§1º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade organizacional da SEMP.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGTI, a juízo do seu Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício.

§3º A participação no CGTI é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 150, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a publicidade e a transparência da gestão fiscal e orçamentária do Distrito Federal no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L do Regimento Interno, tendo em vista o constante do processo 00600-00002472/2021-61-e e da Decisão nº 3.184/01, e

Considerando que o acesso à informação deve ser franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara e em linguagem de fácil compreensão;

Considerando o papel dos Tribunais de Contas como instituições atuantes na viabilização da ampla transparência da gestão fiscal e orçamentária, de modo a estimular e facilitar o controle social sobre a atuação dos gestores públicos, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

Considerando o amplo acesso à informação disposto na Resolução nº 327, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o “Painel da Transparência Fiscal e Orçamentária” para divulgação, na página “Contas Públicas”, disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal, dos dados e informações pertinentes à gestão fiscal e orçamentária do Distrito Federal, conforme preceituam a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e demais legislações de regência.

§ 1º Serão divulgados, entre outros dados, os alusivos à receita, à despesa (por projeto e natureza), aos limites de despesas com pessoal, à aplicação na saúde e educação, ao resultado fiscal, aos contratos celebrados pelo Distrito Federal, aos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias, bem como as informações contidas nos relatórios e demais instrumentos de transparência da gestão fiscal, de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Fica autorizada a divulgação de outros dados fiscais, orçamentários e financeiros que, na avaliação do Tribunal, sejam de interesse coletivo ou geral, observando-se o disposto na Resolução nº 327, de 28 de novembro de 2019, em especial o controle de acesso à informação classificada como sigilosa, própria ou custodiada, à qual deverá ser assegurada a devida proteção.

Art. 2º Ficam a cargo da Secretaria-Geral de Controle Externo, com o auxílio da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, implementar o “Painel da Transparência Fiscal e Orçamentária”, publicar e manter atualizados os respectivos dados, bem como os da página “Contas Públicas”.

Art. 3º A Secretaria-Geral de Administração disponibilizará e manterá atualizados, no site desta Corte, os dados e as informações de que tratam os arts. 6º e 7º da Resolução nº 327/19, alusivos ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º Os dados e informações disponibilizados nas páginas “Contas Públicas” e “Transparência” do site do Tribunal ficarão disponíveis para acesso do Tribunal de Contas da União para fins do que dispõe a Lei Federal nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998, e a Instrução Normativa-TCU nº 28, de 5 de maio de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 167, de 09 de julho de 2002.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de maio de 2021

Despacho nº 392/2021 – Segedam (AP). Processo 006000-00003773/2021-11-e. Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 59.405,12 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de maio de 2021

Despacho nº 393/2021 – Segedam (AP). Processo nº 00600-00004306/2021-08-e. Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.788,14 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, Professora de Educação Básica, matrícula 30.379-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260120, de Diretor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR OTONIEL LINHARES JUNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 204.057-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260120, de Diretor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula 202.894-0, matrícula 47.468-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260212, de Assessor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL, Professora de Educação Básica, matrícula 219.362-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260212, de Assessor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OTONIEL LINHARES JUNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 204.057-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201792, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DALVANI ZIMMERMANN, Professor de Educação Básica, matrícula 226.473-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201792, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DALVANI ZIMMERMANN, Professor de Educação Básica, matrícula 226.473-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201798, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO GLEISSOM DE CASTRO EVANGELISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.313-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201798, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRO GOMES PEDRA, matrícula 244.864-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803446, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIANE ALVES BASTOS, matrícula 245.722-9 do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803051, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula 218.019-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803051, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR AGNALDO ROGÉRIO ALVES DA SILVA, matrícula 245.484-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803429, de Diretor, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE ALVES BASTOS, matrícula 245.722-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR COSTA FERNANDES, matrícula 171.859-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00000695, de Diretor, da Diretoria de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDMYR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 033.034-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH B0000748, de Gerente, da Gerência de Conformidade, da Diretoria de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR COSTA FERNANDES, matrícula 171.859-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VALDMYR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 033.034-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00000695, de Diretor, da Diretoria de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula 247.487-5, Especialista em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH B0000748, de Gerente, da Gerência de Conformidade, da Diretoria de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula 241.687-5, Técnico Socioeducativo, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803424, de Chefe, do Núcleo de Controle Patrimonial, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula 241.687-5, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Controle Patrimonial, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS MIGUEL CARVALHO RODRIGUES, matrícula 245.033-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803425, de Chefe, do Núcleo de Desfazimento de Bens, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.431.184-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Desfazimento de Bens, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, matrícula 027.389-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803430, de Gerente, da Gerência de Gestão da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 220.406-1, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803430, de Gerente, da Gerência de Gestão da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO PEREIRA SILVA, matrícula 243.589-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803431, de Gerente, da Gerência de Manutenção da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY DOS SANTOS, matrícula 1.430.883-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Manutenção da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WESLEY DOS SANTOS, matrícula 1.430.883-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803407, de Chefe, do Núcleo de Formalização, da Gerência Operacional, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SAVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA, matrícula 245.102-6, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803407, de Chefe, do Núcleo de Formalização, da Gerência Operacional, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIONOR DE SOUZA, matrícula 245.729-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000320, de Assessor Técnico, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JANE ROSANA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000320, de Assessor Técnico, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNA DAVIS, matrícula 247.314-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0000073, de Diretor, Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 124945-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 02803504, de Coordenador, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 1.24.945-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLA FERNANDES CARNEIRO, matrícula 245.978-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0000072, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA FERNANDES CARNEIRO, matrícula 245.978-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA LUIZA SIMÕES STUANI, matrícula 199.713-0, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROBERTA LUIZA SIMÕES STUANI, matrícula 199.713-0, Técnico em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803414, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 215.156-1, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803414, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARAH DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 215.156-1, Técnico em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803415, de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO TATUGAWA JÚNIOR, matrícula 247.554-5, Especialista em Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803415, de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO SOUZA DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Engenharia, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula 243.543-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 02803433, de Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUIZ GOMES, matrícula 243.583-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803434, de Diretor, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR AGEU RAULINO PINTO, matrícula 243.531-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803435, de Gerente, da Gerência de Topologia de Redes, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 243.577-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803436, de Gerente, da Gerência de Proteção de Dados da Informação, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula 238.811-1, Técnico Socioeducativo, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803437, de Diretor, da Diretoria de Atendimento,

da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803438, de Gerente, da Gerência de Suporte ao Usuário, da Diretoria de Atendimento, da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803439, de Gerente, da Gerência de Telefonia, da Diretoria de Atendimento, da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR HARLEY GUIMARÃES, matrícula 243.544-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 02803440, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula 218.113-4, Técnico Socioeducativo, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803441, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE BOTELHO DE SOUSA MIGUEL, matrícula 243.510-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803442, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRACE KELLY PONTES, matrícula 243.506-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803443, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VICTOR OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 245.415-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803444, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 217.959-8, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula 191.111-2, Especialista em Assistência Social, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ GOMES, matrícula 243.583-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GRACE KELLY PONTES, matrícula 243.506-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Infraestrutura, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula 238.811-1, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 243.577-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Atendimento, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Telefonia, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Telefonia, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula 218.113-4, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 245.415-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO ROSA MACHADO, matrícula 242.756-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, SGRH 02802778, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANA VALENTE GUSHIKEN, matrícula 172.614-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02802807, de Assessor, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAVI REIS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula 242.753-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02803478, de Chefe, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI REIS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula 242.753-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ ANTÔNIO PIRES MACHADO, matrícula 243.496-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02802779, de Assessor, da Coordenação de Segurança, Defesa e Logística, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTÔNIO PIRES MACHADO, matrícula 243.496-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 244.518-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02802802, de Assessor, da Coordenação de Segurança, Defesa e Logística, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 244.518-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO RAMÃO MACEDO SOARES, matrícula 243.509-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803282, de Coordenador, da Coordenação de Segurança, Defesa e Logística, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RAMÃO MACEDO SOARES, matrícula 243.509-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALBERTO FRANÇA DE QUEIROZ, matrícula 243.521-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803285, de Assessor, da Coordenação de Segurança, Defesa e Logística, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MILTON PEREIRA DE PAULA, matrícula 244.378-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803283, de Coordenador, da Coordenação de Inteligência, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO DO ROSÁRIO NETO, matrícula 247.146-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803286, de Assessor, da Coordenação de Inteligência, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMERSON NUNES COELHO, matrícula 242.608-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803287, de Assessor, da Coordenação de Inteligência, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EMERSON NUNES COELHO, matrícula 242.608-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EDILSON ALVES FONSECA, matrícula 244.307-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803299, de Assessor, da Coordenação de Inteligência, da Unidade de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TAINÁ COLOMBO SANTOS DUTRA, matrícula 193.637-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 02803502, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR TAINÁ COLOMBO SANTOS DUTRA, matrícula 193.637-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR AMANDA CAROLINE RODRIGUES, matrícula 245.787-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B0000047, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO AUGUSTO MARTINS SILVA, matrícula 246.888-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 02802791, de Chefe, da Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO AUGUSTO MARTINS SILVA, matrícula 246.888-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR FELIPE DE OLIVEIRA ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR REJANE PIRES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR AGENOR ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAIARA VALESCA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO ANDRÉ PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR NAHIANE HERMANO GUIMARÃES, matrícula 245.799-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803465, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Sede, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AILTON SOUSA GONÇALVES, matrícula 244.856-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803464, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima Sede, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISLANGE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 245.467-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803466, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Sede, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE FELIPE DE MELO FERNANDES, matrícula 242.615-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803467, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima Área I, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEILIANE DOS SANTOS PEIXOTO NASCIMENTO, matrícula 245.828-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803468, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Área I, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOANA D'ARC SOARES PIRES, matrícula 244.215-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803469, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Área I, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, INGRID SARA DOS SANTOS, matrícula 244.859-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803470, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima Área II, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA ISABEL DE JESUS DA SILVA, matrícula 242.621-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803471, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Área II, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO FERREIRA DA SILVA GOMES, matrícula 244.196-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803472, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Área II, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA GRAZIELLE LIMA QUIRINO, matrícula 244.855-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803473, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima Área III, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 243.503-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803474, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Área III, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELLE RAMALHO LIMA, matrícula 244.197-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803475, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima Área III, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria

de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE FELIPE DE MELO FERNANDES, matrícula 242.615-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima de Ceilândia, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA D'ARC SOARES PIRES, matrícula 244.215-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima de Ceilândia, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GISLANGE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 245.467-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima de Taguatinga, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE RAMALHO LIMA, matrícula 244.197-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima de Taguatinga, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SUZETE TRIGUEIRO DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima do Guará, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 243.503-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima do Guará, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID SARA DOS SANTOS, matrícula 244.859-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima de Planaltina, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ISABEL DE JESUS DA SILVA, matrícula 242.621-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima de Planaltina, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR AILTON SOUSA GONÇALVES, matrícula 244.856-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima do Recanto das Emas, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE ALMEIDA BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima do Recanto das Emas, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA GRAZIELLE LIMA QUIRINO, matrícula 244.855-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima do Paranoá, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JENIFER BRAGA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima do Paranoá, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DAVID SANTOS DA GRAÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima do Itapoá, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA MARIA LOPES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima do Itapoá, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LEILANE DOS SANTOS PEIXOTO NASCIMENTO, matrícula 245.828-4 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo Pró-Vítima de Brasília, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO FERREIRA DA SILVA GOMES, matrícula 244.196-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima de Brasília, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO GABRIEL TORRES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900692, de Administrador de Parques, da Diretoria Regional de Unidade de Conservação I, da Superintendência de Unidades de Conservação,

Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR JÉSSI KELLY RODRIGUES NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900692, de Administrador de Parques, da Diretoria Regional de Unidade de Conservação I, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR DIEGO CECÍLIO MIRANDA DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00401534, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA XAVIER DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00401534, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de maio de 2021

Processo: 04011-00000789/2021-54. Interessada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI, para participar de viagem às Cidades de Maceió e Pilar/AL, para conhecer a Casa da Mulher Alagoana e a Casa da Mulher Piaulense, além de participação em reunião com a OAB/AL sobre o PL da Vacina HPV, e visita ao Projeto Plantando o futuro e ao Complexo Nutricional Prato Cheio, no período de 31/05/2021 a 03/06/2021, com ônus total para o Distrito Federal.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCÉLIA SOUSA DA SILVA, matrícula 1.700.199-4, Assessora, símbolo CC-08, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DA SILVA, matrícula 1.701.481-6, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências atribuídas nos arts. 54 e 472, respectivamente do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, combinados com o § 1º, art. 4º da Portaria nº 132, de 06 de maio de 2021 e ainda, o contido no processo 00040-00012764/2020-51, resolvem:

Art. 1º Instituir a composição da Unidade Gestora da Rede + Brasil - Distrito Federal formada por servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Unidade Gestora da Rede + Brasil no Distrito Federal:

I - Pela Secretaria Executiva de Planejamento - SPLAN/SEEC:

- Coordenador Geral da Unidade Gestora da Rede+Brasil - Distrito Federal, SADI PERES MARTINS, Coordenador da Coordenação de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias - COREV, matrícula 79206-3;

- Coordenadora Geral substituta da Unidade Gestora da Rede+Brasil - Distrito Federal, FABIANA RAMOS DA SILVA RIBEIRO ALVES, Assessora Especial da Subsecretaria de Captação de Recursos- SUCAP, matrícula 1431155-0;

- Coordenadora Estadual da Unidade Gestora da Rede+Brasil - Distrito Federal, JANE CLEIDE NOGUEIRA DA SILVA MOURA, Assessora da Coordenação de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias- COREV, matrícula 137145-2.

II - Pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUAL/SEEC:

- Coordenadora de Capacitação da Unidade Gestora da Rede+Brasil - Distrito Federal, JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO, Diretora Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV-DF, matrícula 274071-0.

§1º A Coordenação da Unidade Gestora da Rede + Brasil - Distrito Federal será exercida pelo servidor SADI PERES MARTINS, matrícula 79206-3.

§2º Nos impedimentos legais a função de Coordenador Geral será exercida pela servidora FABIANA RAMOS DA SILVA RIBEIRO ALVES, matrícula 1431155-0.

Art. 3º Cabem aos designados às atribuições previstas nos artigos 2º e 3º da Portaria 132, de 06/05/2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA
Secretário Executivo de Planejamento

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA
Secretária Executiva de Valorização e Qualidade de Vida

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00017714/2021-41, resolve: DESIGNAR GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES, matrícula 33.792-7, para substituir ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO, matrícula 109.123-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Esclarecimento de Normas, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 16 de junho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00017901/2021-24, resolve: DESIGNAR FABIANA DAMASCENO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 162.940-9, para substituir JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, matrícula 174.756-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Inovação, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24 de maio a 02 de junho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de maio de 2021

Processo: 00010-00000664/2021-74. Interessada: CASSIA FERNANDES FONTENELE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora CASSIA FERNANDES FONTENELE, matrícula 198.126-9, Especialista Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.4, de Coordenadora-Geral, da Coordenação-Geral de Serviços Socioassistenciais a Famílias, do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, 'b', art. 153, I e II, caput do art. 154, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 8º, Parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00001809/2020-73. Interessado: LEIDIANE MOURA DE ARAÚJO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição, em caráter excepcional, da servidora LEIDIANE MOURA DE ARAÚJO, matrícula 219.523-2, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, para permanecer em exercício na Procuradoria-Geral, do Governo do Estado do Rio de Janeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 5/06/2023. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", e §4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 66, §3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00017728/2021 64. Interessada: PAULA SOARES MARQUES ZILLER. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora PAULA SOARES MARQUES ZILLER, matrícula 24.298-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Coordenação de Desenvolvimento e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00033074/2021 48. Interessado: REGINALDO PASSOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor REGINALDO PASSOS, matrícula 1.402.217-6, Analista de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hemocentro de Brasília, para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00072944/2021-23. Interessado: WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA, matrícula 91.355-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00151-00000100/2017-31. Interessado: MARCELO GOMES DURÃES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a disposição do servidor do servidor MARCELO GOMES DURÃES, matrícula 90.040-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Arquivo Público do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 17/01/2017 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00196-00000730/2019-98. Interessada: CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da

disposição da servidora CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula 41.612-6, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 02/07/2021 a 1º/07/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar nos processos pendentes de análise da prestação de contas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018 V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para as providências pertinentes.

Processo: 00306-00000320/2021-02. Interessado: FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.402.138-2, Técnico de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hemocentro de Brasília, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00006874/2021-08. Interessada: MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula 125.919-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04025-00001399/2021-51. Interessado: ANTONIO FERREIRA CESAR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor ANTONIO FERREIRA CESAR, matrícula 26.344-3, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 01 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Assessoria Jurídico Legislativa. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1 e o que consta no processo 00040-00018569/2021-15, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 33, de 30 de março de 2007, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2007, páginas 33 e 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO MARCOS FREIRE, matrícula 35.311-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio no período de 03 de janeiro de 2002 a 01 de janeiro de 2007...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, referente ao período de 03 de janeiro de 2002 a 02 de março de 2007 (Descontadas 02 faltas, ocorridas em 13 e 14 de janeiro de 2003)..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 17, de 23 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2012, páginas 40 e 41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO MARCOS FREIRE, matrícula 35.311-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2011...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, referente ao período de 03 de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2017, página 15, o ato que concedeu Licença-Prêmio por

Assiduidade a FRANCISCO MARCOS FREIRE, matrícula 35.311-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 1º de janeiro de 2012 a 29 de dezembro de 2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, referente ao período de 1º de março de 2012 a 27 de fevereiro de 2017..."

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE MAIO DE 2021

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições previstas no Artigo 47 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 5.210, de 05 de maio de 1980, em obediência ao disposto no Artigo 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, e no Artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, matrícula 74007-1, como Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais, e JORGE JUMITI MIURA, matrícula 74005-5, como seu suplente.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 515, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR O EFEITO da Portaria nº 918, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, página 36, o ato que designou HELBERTH GONCALVES MACAU, matrícula 1.688.795-6, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 19 de maio de 2021.

DESIGNAR JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.442.937-3, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Aquisições Especiais, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00448875/2019-93.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO, matrícula 0139538-6, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem, sem remuneração no período de 05/09/2020 a 24/09/2020, e com remuneração no período de 25/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF. Processo 00060-00234190/2020-03.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 20 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço nº 215, de 18 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2020, página 28, o ato que designou CINDY DE MOURA TOLENTINO, matrícula 16605799, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para substituir o Gerente de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, símbolo CPC-08, da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00354250/2020-03.

DESIGNAR RAFAEL GOMES MATOS, matrícula 16796411, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, símbolo CPC-08, da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00228500/2021-23.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 133, DE 21 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR LOYANE RAQUEL BARROS PARAGUASSU, matrícula 1.688.992-4, ocupante do cargo efetivo AOSD - Patologia Clínica, para substituir a Diretora da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, da Unidade Setorial de Correção Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00270830/2018-16.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 134, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ao período de 24/05/2021 à 26/05/2021, a servidora WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula 199065-9, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir a Diretora de Serviços de Internação, símbolo CPE- 07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme o processo 00060-00445566/2019-61.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 518, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: PRORROGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor NICKERSON DA SILVA LEMOS, matrícula 1685664-3, médico, lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia - HRPL/GACIR/UTO, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme declaração 62159950. Processo 00060-00551738/2020-79.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 527, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS, matrícula 01377213, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir de 23/11/2019. Lotação: UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA/HBDF. Processo 04016-00072779/2020-07.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 528, DE 11 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados - GPCR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: PEDRO HENRIQUE GONCALVES REIS, matrícula 16727975, Quinquênio: 1º) 03/02/2016 a 31/01/2021. GPCR - processo 04024-00004791/2021-81; Nome: FÁTIMA MARIA PENHA REIS, matrícula 01407090, Quinquênio: 4º) 13 de abril de 2016 a 11 de abril de 2021.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 536, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do

Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso XVIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora MARIA NAZARE DE ASSIS FILGUEIRAS DE ANDRADE, matrícula 1401060-7, a contar de 08/04/2021, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00164015/2021-14.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora SORAIA CECILIA DA SILVA, matrícula 0130966-8, a contar de 07/05/2021, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00003710/2021-19.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora MARIA DA GLORIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1401016-X, a contar de 19/11/2020, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00522030/2020-19.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor DIVINO ETERNO DOS SANTOS, matrícula 0143639-2, a contar de 11/10/2020, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00100300/2018-10.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor NEVITON AMORIM GAMA, matrícula 1400897-1, a contar de 15/02/2021, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00049976/2021-08.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1401132-8, a contar de 18/09/2020, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00420338/2020-12.

KELLY DE SOUSA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor (a) ANTONIO JUSCELINO DE LEMOS FELICIANO, matrícula 125.274-7, com fundamento no art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 19/01/2021, processo 00060.00137093/2021-46.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 147, de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, página 18, em relação aos membros e designar os servidores abaixo para compor a Equipe Multidisciplinar em Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital da Região Leste:

I. Coordenador Clínico: ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, matrícula 159.277-7, Médico;

II. Coordenadora Administrativa: Coordenadora Administrativa: ANA PAULA BATISTA SÁ, matrícula 188.588-X, Nutricionista;

SUPLENTE: CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 148.255-6, Nutricionista;

III. MARILISA DANTAS LIMA TEIXEIRA, matrícula 188.647-9, Nutricionista;
IV. ÁTALA SAFIRA SILVA RIBEIRO MARINELLI, matrícula 1.659.925-X, Nutricionista;
V. FELIPE FERREIRA, matrícula 1.439.249-6, Farmacêutico;
VI. ILANA ROCHA QUARESMA, matrícula 1.686.937-0, Enfermeira da Clínica Médica;
VII. RAYANNE RODRIGUES FERNANDES, matrícula 1.684.835-7, Enfermeira da Pediatria;
VIII. KARINE LEITE NUNES, matrícula 1.437.081-6, Enfermeira da Ortopedia;
IX. ROBERTA DE SOUSA CAMPOS, matrícula 1.685.147-1, Enfermeira da Clínica Cirúrgica;
X. MARCOS DINO DE SOUSA, matrícula 1.685.035-1, Enfermeiro da UTI;
XI. RAMON MACIEL CAMPOS, matrícula 1.680.793-6, Técnico de Enfermagem do Pronto Socorro.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar em Terapia Nutricional (EMTN) tem caráter permanente e tem como finalidade a execução, supervisão e avaliação permanente de todas as etapas da Terapia Nutricional (TN).

Art. 3º A EMTN/HRL será composta de, no mínimo, cinco membros e obrigatoriamente constituída de, pelo menos, um profissional de cada categoria: médico, nutricionista, enfermeiro, farmacêutico, podendo ainda incluir profissionais de outras categorias.

Art. 4º Com base em Regimento Interno e RCD Anvisa nº 63, de 6 de julho de 2000, a EMTN/HRL deve ter um coordenador técnico-administrativo e um coordenador clínico, ambos membros integrantes da equipe.

a) O coordenador técnico-administrativo deve, preferencialmente, possuir título de especialista reconhecido em área relacionada com a TN.

b) O coordenador clínico deve ser médico, atuar em TN e, preferencialmente, preencher um dos seguintes critérios: ser especialista, em curso de pelo menos 360 horas, em área relacionada com a TN, com título reconhecido; possuir título de mestrado, doutorado ou livre docência em área relacionada com a TN.

c) O coordenador clínico pode ocupar, concomitantemente, a coordenação técnico-administrativa, desde que consensuado pela equipe.

d) É recomendável que os membros da EMTN possuam título de especialista em área relacionada com a TN.

Art. 5º Compete à EMTN/HRL:

a) Estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com a instituição;

b) Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de TN a serem encaminhados aos cuidados da EMTN;

c) Atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a TN, quando necessário, em comum acordo com o médico responsável pelo paciente, até que seja atingido os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;

d) Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da TN, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos;

e) Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

f) Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da TN;

g) Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da TN visando a garantia de sua qualidade;

h) Estabelecer auditorias periódicas a serem realizadas por um dos membros da EMTN, para verificar o cumprimento e o registro dos controles e avaliação da TN;

i) Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da TN;

j) Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da TN.

Art. 6º Compete ao coordenador técnico-administrativo:

a) Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais da mesma, visando prioritariamente a qualidade e eficácia da TN;

b) Representar a equipe em assuntos relacionados com as atividades da EMTN;

c) Promover e incentivar programas de educação continuada, para os profissionais envolvidos na TN, devidamente registrados;

d) Padronizar indicadores da qualidade para TN para aplicação pela EMTN;

e) Gerenciar os aspectos técnicos e administrativos das atividades de TN;

f) Analisar o custo e o benefício da TN no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

Art. 7º Compete ao coordenador clínico:

a) Coordenar os protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da TN;

b) Zelar pelo cumprimento das diretrizes de qualidade estabelecidas nas BPPNE (Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral) e BPANE (Boas Práticas de Administração de Nutrição Enteral);

c) Assegurar a atualização dos conhecimentos técnicos e científicos relacionados com a TN e a sua aplicação;

d) Garantir que a qualidade dos procedimentos de TN, prevaleçam sobre quaisquer outros aspectos.

Art. 8º As competências dos membros, será de acordo com a RCD Anvisa nº 63, de 6 de julho de 2000.

Art. 9º A EMTN/HRL reunir-se-á trimestralmente por convocação do coordenador clínico ou coordenador administrativo ou em decorrência de requerimento de maioria simples dos membros.

Art. 10. A EMTN será regida e organizada por Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 169, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR PRISCILA NASCIMENTO SOUZA, matrícula 16805267, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 107, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço, prestado por VANUSA BARBOSA DA CAMARA DE CASTRO, matrícula 171.198-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF/SRSNO. 3.581 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 26 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF/SRSNO, nos períodos de 1º de março de 1994 a 21 de julho de 1994, 1º de setembro de 1994 a 08 de março de 1995, 11 de abril de 1995 a 30 de dezembro de 1997, 21 de janeiro de 1998 a 05 de outubro de 1999, 1º de fevereiro de 2000 a 29 de julho de 2000 e 06 de outubro de 2004 a 25 de setembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00209955/2021-40.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2009, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de CARLOS ROBERTO VALERIO DOS SANTOS, matrícula 123.067-0, ONDE SE LÊ: "...268 dias, ou seja, 8 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1979 a 11 de abril de 1980 e 1º de outubro de 1982 a 13 de janeiro de 1983, conforme processo 279.000.677/2009...", LEIA-SE: "...0 Ano(s), 8 Mês(es) e 24 dias conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1979 a 11 de abril de 1980 e 1º de outubro de 1982 a 13 de janeiro de 1983, conforme processo 279.000.677/2009...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 223, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR LUIZ FABIANO CHAVES BARBOSA, matrícula 171.435-X, Enfermeiro, designado na Ordem de Serviço nº 268, de 25 de junho de 2020, publicada no DODF nº 120, de 25 de junho de 2020, página 57.

DESIGNAR LAURYANA SILVA MACHADO, matrícula 1.438.998-3, Enfermeiro, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 08 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DISPENSAR MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES, matrícula 16667271, designada na Ordem de Serviço nº 377, de 24 de agosto de 2020.

DESIGNAR ISABELA ALVES MACHADO, matrícula 16839811, Terapeuta Ocupacional para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus períodos de afastamentos legais.

DISPENSAR TATIANA LINS FERNANDES, matrícula 0159012-X, psicólogo, designada na Ordem de Serviço nº 429, de 1º de outubro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 09 de outubro de 2020, página 62.

DISPENSAR ANGELA CAMBRAIA NUNES, matrícula 146.899-5, Auxiliar de Enfermagem, designada na Ordem de Serviço nº 56, de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, página 29.

DESIGNAR ALINE BORGES DE SOUZA, matrícula 172.667-6, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, para substituir o gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 02, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KARINA MARIA JORDÃO DE ALMEIDA, matrícula 181.544-x, Técnico em Radiologia, para substituir o gerente, da Gerência da Central de Radiologia da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência Regional de Saúde, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSELÂNDIA NUNES DE ARAÚJO VIEIRA, matrícula 145.438-2, para substituir o gerente da Gerência do CAPS III SAMAMBAIA da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência Regional de Saúde, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de abono permanência ao servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 132.944-8, TS - Técnico Administrativo, com base no Art. 3º, § 1º da EC 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 30 de abril de 2021, conforme 00060-00201002/2021-33.

AUTORIZAR a concessão de abono de permanência à MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA, matrícula 136.220-8, Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, com base no Art. 3º, § 1º da EC/47/2005, combinado com o art. Da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 13/01/2021, conforme processo 000600015905/2021-01.

AUTORIZAR a concessão de abono de permanência à MARCIA HIROKO UENO SATO, matrícula 136.020-5, AOSD- Patologia Clínica, com base no Art. 3º, § 1º da EC/47/2005, combinado com o art. da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 27/06/2019, conforme processo 00006000306259/2020-08.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à: PALOMA FERNANDES CARVALHO ANDRÉ, Médico da Família e Comunidade, matrícula 0194956-X, pelo nascimento de Rafael Carvalho André, em 22/04/2021, conforme processo 00060-00208644/2021-63; VIVIANE RODRIGUES GOMES GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula 1660731-7, pelo nascimento de Maria Flor Rodrigues Gonçalves, em 07/05/2021, conforme processo 00060-00218164/2021-19; FERNANDA SARAIVA HRISTOV, matrícula 1681859-8, pelo nascimento do filho Arthur Saraiva Fontenele, em 20/02/2021, conforme processo 00060-00179484/2021-38; SUENE DIAS DE SOUSA BELO, matrícula 1435094-7, pelo nascimento da filha Rafaela Nobre Dias Belo, em 18/03/2021, conforme processo 00060-00186686/2021-36.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo aos servidores: SEBASTIANA DAMASCENA, 0136110-4, técnico enfermagem, 5º quinquênio, 27/09/2015 a 27/09/2020, 0060.005832 / 2000; KELLEN OLIVEIRA COSTA, 1432978-6, TS/ Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 06/04/2016 a 04/04/2021, 00060-00198810/2021-14; ALESSANDRA REGINA COSTA SOARES, 0150593-9, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 30/05/2015 a 30/05/2020, 0276-001196/2010; DANIELA MONICI DA SILVA LOPES, 0154695-3, Enfermeiro, 3º quinquênio, 18/04/2016 a 10/05/2021, 0284-000174/2015; REGINA PORTELA CARDOSO, 0150594-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 30/05/2015 a 27/05/2020, 0284-000270/2010; TELMANARA DE PADUA FREITAS, 0132517-5, ENFERMEIRO, 5º quinquênio, 30/05/2015 a 27/05/2020, 0284-000270/2010; GISLENE EVANGELISTA DE ALMEIDA, 183.417-7, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 27/11/2014 a 25/11/2019, SEI: 00060-00052046/2020-42. ANTONIA COSTA BARBOSA, 151.575-6, TS/Técnico de Enfermagem, 3º quinquênio, 15/08/2015 a 12/08/2020, SEI:00060-00218711/2021-58; RENATO PEREIRA DE NORONHA, 183.018-X, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 27/11/2014 a 25/11/2019, SEI:00060-00259194/2018-71; ÂNGELA APARECIDA RIBEIRO NEVES, 155.423-9, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 30/06/2006 a 28/07/2011, 00060-00188290/2017-47, 2º quinquênio, 29/07/2011 a 26/07/2016, 00060-00188290/2017-47; SÍLVIA RENATA ALVES FONTANA, 138.388-4, TS/Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio, 20/03/2015 a 17/03/2020, 283-000019/2006; NAIZA TAVARES DE MIRANDA, 155.234-1, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 30/06/2006 a 28/07/2011, 00060-00131740/2021-14, 2º quinquênio, 29/07/2011 a 01/09/2016, 0060-00131740/2021-14; EDSON DO NASCIMENTO VALE, 155.659-2, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 30/06/2006 a 28/07/2011, 00060-00466493/2019-41, 2º quinquênio, 29/07/2011 a 26/07/2016, 00060-00466493/2019-41; DENISE DA COSTA GONTIJO BARRETO, 198.833-6, TS/ Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 15/12/2015 a 21/12/2020, 277.000.142/2016; ANITA BABI TEIXEIRA DE CARVALHO, 153.833-0, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 17/05/2016 a 15/05/2021, 277.000.932/2011 ROZIANA ANGÉLICA WERNER DE SANTANA, 1.433.705-3, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 14/05/2016 a 12/05/2021, 277.000.253/2017; HELOISA CLEIDE LELES LIMA, 134.850-7, TS/ Técnico Administrativo, 5º quinquênio, 05/09/2014 a 03/12/2019, 061.030.009/2000.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2014, página 47, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora HELOISA CLEIDE LELES LIMA DA SILVA, matrícula 134.850-7, TS/Técnico Administrativo, ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio, 06 de junho 2009 a 05 de junho de 2014...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio, 06 de setembro de 2009 a 04 de setembro de 2014...”, ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANITA BABI TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 153.833-0, TS/Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio 20/03/2011 a 19/03/2016...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio 20/03/2011 a 16/05/2016...”, ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2018, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 132.944-8, TS/Técnico Administrativo, ONDE SE LÊ: “...5º quinquênio, 01/04/2013 a 30/03/2018...”, LEIA-SE: “...5º quinquênio, 01/04/2013 a 19/04/2018...”, ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2021, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 155.662-2, TQ/Agente Comunitário de Saúde, ONDE SE LÊ: “...matrícula 155.662-6...”, LEIA-SE: “...matrícula 155.662-2...”, ratificando-se os demais dados.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora GABRIELLE BORGES BARBOSA, matrícula 154.739-9, processo 060-006.742/2011, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 18/04/2016 a 16/04/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DANIELLE OLIVEIRA PEDROSA DE ARAUJO, matrícula 196.532-8, processo 060.011.732/2015, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 13/10/2015 a 14/10/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 a MÔNICA SOARES DE SOUZA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 129.154-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00145299/2020-69, com vigência a contar de 20 de fevereiro de 2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13. da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo, LTCAT nº SEI, percentual): SAMIA DAIENE DE MELO LINS, 1698375-0, ENFERMEIRO-OBSTETRA, 00060-00310724/2020-05, (LTCAT SEI 46137049), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, no período de 03.07.2020 a 29/03/2021; MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA, 0159161-4, ENFERMEIRO, 00060-00408968/2018-02, LTCAT Nº SEI 50226747, em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 16/06/2020; PRISCILA ARIEL BARROSO DE MEDEIROS, 1696883-2, ENFERMEIRO-OBSTETRA, 00060-00202831/2020-52, LTCAT SEI Nº 50227578, em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 17/04/2020; LARISSA BARRETO FERRAZ STRUCK, 1700168-4; ENFERMEIRO, 00060-00461952/2020-34, LTCAT SEI Nº 50698125, em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do salário mínimo, a partir de 18/09/2020; RAYANE LAIS BRANDAO DE CARVALHO, 1700051-3, TECNICO DE ENFERMAGEM, 00060-00461158/2020-91, LTCAT Nº 50705413, em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do salário

mínimo a partir de 18/09/2020; ANAMARA SILVA DE ASEVEDO, 1663058-0, TECNICO ENFERMAGEM, 00060-00349405/2018-67, LTCAT Nº 51517833, em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico a partir de 01/06/2019; JAMAR EUSTAQUIO ALVES, 0172665-X, ENFERMEIRO, 00060-00468093/2020-12, LTCAT Nº 51516463, em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico, a partir de 14/09/2020; KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE, 0134502-8, MEDICO - PSQUIATRIA, 00060-00466527/2020-31, LTCAT Nº 51515882, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 09/04/2020; MARY ESTELA RODRIGUES, 1682575-6, ENFERMEIRO, 00060-00435530/2018-99, LTCAT nº 51523949, em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico, a partir de 09/01/2020; MICHELLE DE CAMPOS SOARES, 1438582-1, FISIOTERAPEUTA, 00060-00433095/2018-68, LTCAT Nº 51514631, em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico, a partir de 14/03/2019; RENATO MENEZES DOS SANTOS, 1659277-8, TECNICO ENFERMAGEM, 00060-00433231/2020-34, LTCAT Nº 50692303, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 06/10/2020; ANA PAULA DINIZ MARRA, 1697915-X, MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA, 00060-00350378/2020-90, LTCAT Nº 47149345, em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico, a partir de 13/05/2020; KLISCIA ROSA DE SOUSA, 1700063-7, ENFERMEIRO, 00060-00456658/2020-19, LTCAT Nº 52091836, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 18/09/2020; DANIEL GRAZIANI, 0189448-X, TECNICO LAB. PAT. CLINICA, 00060-00473029/2020-45, LTCAT Nº 52095230, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 06/07/2020; RILDO BATISTA DE SOUSA, 0129014-2, NUTRICIONISTA, 00060-00492129/2020-71, LTCAT Nº 52104590, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 01/12/2020; PRISCILA FRONZA DE SOUSA, 1699075-7, PSICOLOGO, 00060-00380170/2020-03, LTCAT Nº 52107193, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo a partir de 24/07/2020; ERIKA DO SOCORRO RAMOS COSTA, 1434554-4, CIRURGIÃO DENTISTA, 00060-00344228/2018-22, LTCAT Nº 52155104, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 01/10/2020; JOVITA FERNANDES DE CASTRO, 1672464-X, MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 00060-00492228/2020-52, LTCAT nº 52156186, em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico, a partir de 08/10/2020; GRAZIELA PARONETTO MACHADO ANTONIALI, 1441643-3, MEDICO - GENETICA CLINICA, 00060-00419952/2018-17, LTCAT Nº 52153912, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 01/11/2020; EDUARDO MENDONCA COIMBRA, 1700108-0, ENFERMEIRO, 00060-00472727/2020-23, LTCAT SEI Nº 52092457, em grau médio, 10% (dez por cento), sobre o salário mínimo a partir de 18/09/2020.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 02, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ANA MARCIA VILELA BROSTEL, 1433699-5, 2º, 01/05/2016 a 30/04/2021; DENISE BORGES SOBRAL, 0154263-X, 3º, 03/04/2016 a 12/04/2021; ELAINE MARQUES TAVARES, 1433054-7, 2º, 06/04/2016 a 04/04/2021; FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES SILVA, 0126028-6, 7º, 29/11/2015 a 07/04/2021; IZABEL CRISTINA SILVA BEZERRA, 1432790-2, 2º, 06/04/2016 a 04/04/2021; JOSEANE BROSTEL FIGUEIREDO DAVID, 1675618-5, 1º, 28/04/2016 a 26/04/2021; KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE, 0134502-8, 4º, 14/04/2016 a 15/04/2021; MARCELA SANTOS CORREA DA COSTA, 1674210-9, 1º, 04/04/2016 a 07/04/2021; MARCOS EMANUEL DE ALCANTARA SEGURA, 01545132, 3º, 08/04/2016 a 06/04/2021; MARIA MARTA NEVES DE OLIVEIRA FREIRE, 0154252-4, 3º, 02/04/2016 a 15/04/2021; MARIANA DE MELO GADELHA, 0154401-2, 3º, 04/04/2016 a 16/04/2021; MARTA ALVES CORDEIRO, 1432571-3, 2º, 23/03/2016 a 08/04/2021; PATRICIA NASCIMENTO DA CUNHA, 1432621-3, 2º, 23/03/2016 a 24/04/2021; ROSANA ALVES GALENO, 1673825-x, 1º, 22/02/2016 a 20/04/2021; SARAH SAYENNE FERRAZ DE MELO LIMA, 1673969-8, 1º, 22/02/2016 a 20/04/2021; THEREZA CHRISTINA CAVALCANTI VILELA, 1673259-6, 1º, 22/02/2016 a 30/04/2021.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 29, o ato de concessão de Licença-prêmio por assiduidade à MARCELA GARCIA DE SOUZA SENA, matrícula 0143078-5, ONDE SE LÊ: "...3º, 08/06/2012 a 06/06/2017...", LEIA-SE: "...3º, 09/04/2012 a 19/05/2017...".

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicado no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011 a servidora SALVINA MARQUES SALES, 1801236, Enfermeira, 00060-00001764/2018-36 (LTCAT 6323803), ONDE SE LÊ: "...alterar o pagamento do adicional de insalubridade do grau médio,

incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico para o grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 03/01/2018...", LEIA-SE: "...grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico a partir de 03/01/2018, conforme LTCAT Nº GST 1372/2018 de 16/03/2018...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e, considerando os Decretos nº 37.574/2016, de 26 de agosto de 2016, que dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, e nº 40.015/2019, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação e sobre a centralização e utilização da rede GDFNet, da infraestrutura do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CeTIC-DF e dos sistemas de informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de inovação e fortalecimento dos sistemas de informação e informática da Fundação Hemocentro de Brasília; Considerando a necessidade de efetiva gestão dos Sistemas de Informação em utilização na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB/DF;

Considerando a necessidade de se rever fluxos e processos de trabalho assim como a adequação dos sistemas de informação a esses fluxos; Considerando a necessidade de constituir um foro qualificado e permanente de debate, deliberações, monitoramento e avaliação dos resultados obtidos a partir dessas ferramentas para a FHB/DF, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da FHB/DF, com o objetivo de elaborar e revisar os procedimentos que visem o aperfeiçoamento e a atualização dos sistemas de informação, assim como praticar e/ou demandar os demais atos necessários à sua gestão.

Art. 2º O Comitê terá funções normativas, diretivas e de orientações relativas aos sistemas de informação no âmbito da FHB/DF.

§ 1º Caberá ao Conselho Deliberativo da FHB/DF, deliberar quanto aos critérios, diretrizes e prioridades propostas pelo Comitê.

Art. 3º O Comitê é formado pelos seguintes membros efetivos:

I. Representantes da Seção de Tecnologia da Informação:

Presidente: EDILMARA ALBINO DATO, matrícula 16985982; e

Suplente: MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 16984382.

II. Representante da Seção de Planejamento:

Secretaria Executiva: KEYCE BORGES LOPES, matrícula 17013542; e

Suplente: NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula 16822609.

III. Representantes da Seção de Infraestrutura:

Titular: PABLO SOL SERRA, matrícula 16985826; e

Suplente: SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 17011957.

IV. Representantes da Seção da Hemorrede:

Titular: BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 3532356; e

Suplente: CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 17011914.

V. Representantes da Seção de Compras:

Titular: HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 16973194; e

Suplente: MARCELO LUIZ LEMOS, matrícula 16945824.

VI. Representantes da Divisão Administrativa e Financeira:

Titular: PAULO SÉRGIO DIAS PERES, matrícula 3531465; e

Suplente: CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Matrícula 3531236.

VII- Representantes da Divisão Técnica:

Titular: ALEXANDRE NONINO, matrícula 16926366; e

Suplente: FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 14018659.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á:

I - Ordinariamente, de forma quadrimestral; e

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 1º As reuniões do Comitê serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros efetivos.

§ 2º Instalada a reunião, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes.

§ 3º Todos os membros do Comitê terão direito a voz e voto sobre os temas discutidos nas reuniões e, em caso de empate, a Presidência exercerá o voto de qualidade.

Art. 5º O apoio técnico e administrativo ao Comitê caberá à Seção de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I - Apreçar e aprovar, a cada 2 anos, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da FHB/DF (PDTIFHB/DF);

II - Apreçar e aprovar, a cada 2 anos, a Política de Segurança da Informação e Comunicações da FHB/DF (POSIC-FHB/DF);

III - Rever e propor novas diretrizes gerais e promover o fortalecimento da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação no âmbito da FHB/DF;

IV - Emitir orientações, normas e padrões técnicos de interoperabilidade de informações em conformidade com a política de informação e comunicação no âmbito da FHB/DF;

V - Promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;

VI - Discutir e recomendar estratégias de gestão de informação em sistemas utilizados na FHB/DF.

VII - Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações;

VIII - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

IX - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

X - Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;

XI - Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança das informações e comunicações.

Art. 7º Ao Comitê compete elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Instrução.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o seguinte servidor da Comissão Gestora, deixando de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - MAURO GLEISSON DE CASTRO EVANGELISTA, matrícula 33313-1, TC 134/2017, firmado entre SEEDF e a OSC INSTITUTO SOCIAL PAX, via processo 00080-00151073/2018-16; TC 140/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OAPNB - PADRE NATALE BATTEZZI, via processo 00080- 00151105/2018-75; TC 141/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, via processo 00080-00151160/2018-65; TC 006/2019 firmado entre SEEDF e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade – OASIS - Centro de Convivência e Educação Infantil Tocando o Mundo, via processos 00080-00035071/2020-97 e 00080-00015973/2019-73.

Art. 2º Designar a seguinte servidora para a Comissão Gestora, a fim de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019.

I - FERNANDA MACHADO COSTA, matrícula 223256-1, TC 134/2017, firmado entre SEEDF e a OSC INSTITUTO SOCIAL PAX, via processo 00080-00151073/2018-16; TC 140/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OAPNB - PADRE NATALE BATTEZZI, via processo 00080- 00151105/2018-75; TC 141/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, via processo 00080-00151160/2018-65; TC 006/2019 firmado entre SEEDF e a Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade – OASIS - Centro de Convivência e Educação Infantil Tocando o Mundo, via processos 00080-00035071/2020-97 e 00080-00015973/2019-73.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA MARQUES NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 82, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa o representante titular da Polícia Militar do Distrito Federal para compor o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, bem como as informações contidas no processo 00050-00036892/2020-52, resolve:

Art. 1º Designar o CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, CPF 563.***.***-04, matrícula 50.316/9, como membro titular, representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme art. 2º, inciso II, da Portaria nº 125, de 10 de dezembro de 2020, em substituição ao membro anteriormente designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 66, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 09, de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e, diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em Serviço reclamado por MARIA CRISTINA MENDES GOMES MACHADO, Assessora, matrícula 1.698.086-7, conforme consta do processo 00050-00003346/2021-16.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância VALDEMIR GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.697.886-2; NIKOLAS GEBRIM RODRIGUES, matrícula 1.697.874-9; e VANAIR CARLOS DA PAZ, matrícula 1.696.673-2, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, com elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIOMAR GOERSCH

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2021 (*)

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSÉ ALVES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.691-6, sendo: 0 (zero) anos, 3 (três) meses e 2 (dois) dias, referente ao período 01/02/1988 a 02/05/1988, prestados ao empregador CORAMAR EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA; 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias referente ao período 04/10/1988 a 25/08/1989 prestado ao empregador AUTO POSTO CASCÃO LTDA; totalizando 419 (quatrocentos e dezenove) dias, correspondente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo 00050.00000983/2021-31.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 45.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 787, DE 10 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.942/2013, resolve: REVER a Portaria nº 537, de 24 de março de 2015, publicado no DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constituição nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do art. 4º da Lei 10.556/2002; 37, caput e inciso I, 39, § 1º, 52 e 54 Inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM JOÃO FRANCISCO DA COSTA, matrícula 01.874/0, reformado com proventos integrais, falecido em 31 de julho de 2013, na proporção de 1/5, per si, para: MARIA ZAMPIERRI DA COSTA, matrícula 05746370, viúva; MARIA APARECIDA ZAMPIERRI DA COSTA, matrícula 05764718, e MARIA EMILIA ZAMPIERRI DA COSTA FREITAS, matrícula 05764726, filhas maiores, MARIA DE FATIMA DA COSTA, matrícula 05764742 e NADIR PINHEIRO DA COSTA, matrícula 05893747, filhas maiores e de outro leito, a contar de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 802, DE 24 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.003.182/1998, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA AUGUSTA AMARO DA ROCHA, matrícula 04644301, a contar de 21 de abril de 2021, data em que requereu, por termo de renúncia a Pensão Militar, em observância ao previsto no art.23, inciso III, da Lei nº 3.765/60.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 3º SGT QPPMC WALISSON ALMEIDA PEREIRA, matrícula 74.257/0 da função de Executor, designar o 3º SGT QPPMC ANDRÉ SOARES BARBOZA, matrícula 74.258/9 para a função de Executor. Manter a 3ª SGT QPPMC TATIANA EUSTAQUIA DE SOUSA HIRLE, matrícula 73.183/8 para a função de Executora Substituta, pertencentes ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa, CLINIVASE CLINICA VASCULAR LTDA, por meio do termo de Credenciamento nº 02/2019. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Elevo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (beneficiários).

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010 e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Manter o 3º SGT QPPMC WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, matrícula 24.080/X na função de Executor, dispensar o 3º SGT QPPMC MATEUS CÉSAR TEIXEIRA, matrícula 23.817/1, da função de Executor Substituto, e designar, o CB QPPMC GUSTAVO DANIEL COSTA DE ALCÂNTARA, matrícula 732.123/6 para a função de executor substituto, pertencente ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, por meio do Termo de Credenciamento nº 31/2018. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Elevo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em

Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1403147, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00071642/2021-65.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RAIMUNDO NONATO FERNANDES, matrícula 1403257, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00066009/2021-55.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 267, DE 29 DE ABRIL DE 2021(*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de abril de 2021, o servidor DAVID XIMENES AVILA SIQUEIRA TELLES, matrícula 250.264-X, do cargo público efetivo de Analista em Atividades de Trânsito, da carreira de Atividade de Trânsito, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00055.00030996/2021-01.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 48.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 430, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JOÃO DOM BOSCO SOARES DIAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.274-2, para substituir ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 28/06 a 07/07/2021, por motivo de o Titular substituir a Gerente da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II no mesmo período, nos termos dos processos 00055-00003765/2021-17 e 00055-00003773/2021-63.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com

fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6 e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 192.472-9, como Executor e Suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 02/2021-SEAPE x SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA, CNPJ: 11.377.867/0001-87, conforme indicação no Despacho - SEAPE/SUAG (62263027), constante do processo 04026-00013602/2021-12, para recebimento de Colchão espuma solteiro D-28, material: espuma flexível de poliuretano D-28, revestimento: tecido, dimensões mínimas: 78x188 cm, altura mínima: 12 cm, devendo obedecer às normas contidas nas Portarias nº 79/2011-INMETRO, de 03 de fevereiro de 2011, Portaria nº 349/2015-INMETRO/MDIC, de 09 de julho de 2015 e Portaria nº 52/2016-INMETRO, 01 de fevereiro de 2016, devendo ainda conter nas duas (02) duas laterais do colchão etiquetas em tecido, na cor branca, costurada, com fraseologia: Uso Exclusivo - SEAPE/DF, na cor vermelha, nas dimensões: 9cm x 30cm. As costuras do selo e das etiquetas deverão ser do tipo ponto fixo, reforçadas, a fim de evitar que se rompam com o uso constante. (cota especial reservada às entidades preferenciais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 a 14, do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, matrícula 176.009-2 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, como Executor e Suplente, respectivamente, da ata de Registro de Preços nº 48/2021-SEEC x MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 26.976.381/0001-32, constante do processo 04026-00013512/2021-13, para recebimento de 1.328 resmas de PAPEL SULFITE, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA CHAMEX SOLUTION. ITEM 4., conforme autorização de Compras (61870590) e autorização de despesa e empenho (62178191) (2021NE00329).

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 a 14, do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6 e DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, matrícula 176.009-2 como Executor e Suplente, respectivamente, da ata de Registro de Preços nº 02/2021-SEAPE x PARTAGER COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 35.650.325/0001-02, constante do processo 04026-00018545/2021-50, para recebimento de 100 BOLAS DE FUTSAL, PADRÃO OFICIAL, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO(PU) TIPO ULTRA 100%, CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA DO TIPO TERMOTEC - GOMOSTERMO FUNDIDOS, SEM NENHUM PONTO DE COSTURA, IMPERMEÁVEL, CIRCUNFERÊNCIA E BALANCEAMENTO UNIFORMES, MATERIAL INTERNO DO TIPO NEOGEL; VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E/OU SINTÉTICA; CÂMARA DO TIPO AIRBILITY, FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA; MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; VEDAÇÃO RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E RESISTENTES A DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. CIRCUNFERÊNCIA: 50 - 55CM; PESO: 300 - 330GRAMAS; COMBINAÇÃO DE CORES: BRANCO/AMARELO E/OU BRANCO/VERMELHO. GARANTIA DE PELO MENOS, 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PARTAGER. ITEM 25, conforme solicitação de Compras (61450283) e autorização de despesa e empenho nº 2021NE00331 (62178187).

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 a 14, do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27, ONDE SE LÊ: "...ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA, matrícula 926523, 1º Quinquênio 06/04/1976 a 09/04/1981, 2º Quinquênio 10/04/1981 a 18/04/1986, 3º Quinquênio 19/04/1986 a 02/05/1991, 4º Quinquênio 03/05/1991 a 29/04/2001, 5º Quinquênio 30/04/2001 a 28/04/2006, 6º Quinquênio 29/04/2006 a 27/04/2011, 7º Quinquênio 28/04/2011 a 25/04/2016 e 8º Quinquênio 26/04/2016 a 24/04/2021...", LEIA-SE: "...ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA, matrícula 926523, 1º Quinquênio 06/04/1976 a 09/04/1981, 2º Quinquênio 10/04/1981 a 18/04/1986, 3º Quinquênio 19/04/1986 a 02/05/1991, 4º Quinquênio 03/05/1991 a 30/04/1996, 5º Quinquênio 1º/05/1996 a 29/04/2001, 6º Quinquênio 30/04/2001 a 28/04/2006, 7º Quinquênio 29/04/2006 a 27/04/2011, 8º Quinquênio 28/04/2011 a 25/04/2016 e 9º Quinquênio 26/04/2016 a 24/04/2021..."

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula 221.453-9, para substituir MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, matrícula 93.760-6, no cargo de Coordenador de Planejamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE 06, no período de 28/05/2021, por motivo de Abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 0242.375-8, como executor titular, e CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA, matrícula 0182.148-2, como Suplente, para acompanhamento das obras inerentes ao Contrato nº 19/2021, adjudicado à empresa HL TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, cujo objeto é a execução das obras de implantação da duplicação da rodovia DF-140. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, restauração de pavimentos, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, paisagismo e canteiro de obras, tudo de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 02/2020. Processo 0113.009710/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2021 (*)

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 94.305-3, MARIA DULCINEIA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8 e WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 221.522-5 para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo do Produto, Objeto do Contrato nº 31/2020, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DER/DF e a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.150.575/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de locação topográfica, inventário florestal e elaboração do plano de supressão vegetal para duplicação da rodovia DF-140, tudo conforme especificações do Edital e seus Anexos, processo original 0113-010731/2013. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 48.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00055728/2019-10, prorrogada por meio da Portaria nº 247, de 05 de abril de 2021, publicada no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Reconduzir MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 72.878-4, NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, e MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula 194.716-8, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos de que trata o parágrafo primeiro.

Art. 3º Designar NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, para exercer as funções de presidente substituto nas ausências, afastamentos e impedimentos da presidente titular.

Art. 4º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5, na qualidade de substituto eventual, nos afastamentos e licenças dos demais membros, nos termos do art. 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 379, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 238, de 29 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 31 de março de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00020-00036374/2018-26, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Designar SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, na qualidade de substituto eventual nos afastamentos e licenças dos membros da Comissão Processante, nos termos do art. 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLAUDIA DOS SANTOS MARQUES SOUZA, matrícula 143.101-39, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 24/05/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUANA SILVA MARQUES, matrícula 245.807-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Direitos do Negro, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20 de maio de 2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 243, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00056285/2019-76, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5, para atuar na qualidade de membro da Comissão Processante a que se refere o artigo anterior em substituição a DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9.

Art. 3º Designar SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, para atuar na qualidade de membro da Comissão Processante a que se refere o artigo primeiro em substituição a JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 384, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, matrícula 225.784-X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20 de maio de 2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA, matrícula 43720-4 e VANI RODRIGUES, matrícula 90067-2, como Executor (a) Titular e Suplente, respectivamente, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021, na Unidade do Na Hora Rodoviária, do objeto constante no processo 00400-00028616/2020-11.

Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto nº 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, para exercer a função de presidente substituto nos afastamento e licenças do presidente titular, em substituição a ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Socioeducativo, matrícula 197.151-4, na Comissão Processante designada para apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00024941/2020-13.

Art. 2º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013, e

Considerando os ritos administrativos tratados no Processo Administrativo 08190.053732/16-73, em reunião ocorrida em 27 de outubro de 2016;

Considerando ainda, o que apregoa o inciso I do art. 20 do Decreto nº 40.569/2020, resolve:

Art. 1º Designar AROLDI SOARES DE MATOS, matrícula 245.464-5, GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula 244.525-5, MATHEUS RODRIGUES LOBO MONTEIRO, matrícula 246.890-5, ISABELLA SABRINI DE MATTOS, matrícula 247.158-2, MARDSON SOARES SANTOS, matrícula 247.544-8, TATIANA MARLIERE BARBOSA, matrícula 1430814-2 e WALKIRIA SANTOS DO AMARAL, matrícula 247.556-1 como representantes da Subsecretaria de Assuntos Funerários/SEJUS, para supervisionar a execução dos trabalhos de exumação no Cemitério de Planaltina/DF, dos corpos inumados nas sepulturas relacionadas no art. 3º desta Ordem de Serviço, conforme comunicado publicado por meio do Jornal de Brasília, em 22/04/2021 e a publicação efetuada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2021, das páginas 43 a 49, anexos ao Ofício nº 111/2021 (61054202), de publicidade da Concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda.

Art. 2º O escopo do trabalho consiste em verificar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Operacionalização apresentado no Processo Administrativo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sobre o número 08190.053732/16-73, insertos nos autos do processo 400.000.717/2014, às folhas 527 a 529, bem como os procedimentos insertos às fls. 155 e 156 do processo 400.000.505/2017 e fls. 174 e 175 do processo 400.000.504/2017.

Art. 3º Os corpos a serem exumados estão sepultados no Setor D Quadra 16 - Planaltina/DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 e o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 224.319-9, como Encarregado Setorial do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e o servidor SHIRLEIDSON MOISÉS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 244.220-5, como seu suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 69, incisos VII e IX, do Decreto distrital nº 29.094, de 3 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Dispensar DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 1.661.644-8, membro suplente, da composição do comitê gestor da Lei de Acesso à Informação, instituída pela Portaria nº 117, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Designar ALESSANDRA LUCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 1.663.517-5, como membro suplente do referido comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 1861743 e ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Empresa Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli, que tem por objeto a aquisição de semente de rúcula, consoante específica da Ata de Registro de Preços nº 04/2020 - SEAGRI/DF, do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020-SEAGRI/DF. Processo 00070-00002125/2021-56.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 1861743 e ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Empresa Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda, que tem por objeto a aquisição mudas de tangerina e eucalipto, Consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 - SEAGRI/DF. Processo 00070-00002031/2021-87.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 1861743 e ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 07/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Empresa Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli, que tem por objeto a aquisição de termofosfato magnésiano, consoante específica da Ata de Registro de Preços nº 09/2020 -SEAGRI/DF e do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020-SEAGRI/DF. Processo 00070-00002123/2021-67.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 027.8442-4, Assessor, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos legais, o servidor JOÃO PEDRO PINHEIRO GURGULINO DE SOUZA, matrícula 027.7222-1, Subsecretário de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3, técnico de atividades culturais, KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288 – 8, analista de atividades culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “PROJETO LITERÁRIO DIÁLOGOS CONTEMPORÂNEOS – EDIÇÃO TAGUATINGA E SOBRADINHO ” – processo 00150-00001478/2021-67, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 20, de 15 de Outubro de 2020, que dispõe sobre a instituição do Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SEMP/DF, para executar as ações de gestão do SEI-GDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e no Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, matrícula 278404-1, em substituição a ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, matrícula 14308665; e GABRIEL TAVARES DE MELO, matrícula 278064-X, em substituição LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA, matrícula 174845-9, para atuarem como membros do Comitê Setorial de Gestão do Sistema SEI, sendo a presidência exercida pelo primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AMÓS BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.896/2012 e no art. 5º, Capítulo II, Seção II, do Decreto nº 36.462/2015, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, assessor de Gabinete, matrícula 0279281-8, para atender as demandas oriundas da Controladoria-Geral do DF / Ouvidoria Geral do DF.

Art. 2º Atendendo ao disposto do Art. 6º, do Decreto nº 36.462/2016, Capítulo II, Seção II, a designação já foi apreciada pela Controladoria-Geral do DF, de acordo com processo 04025-00001361/2021-89

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE MAIO 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o artigo 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA DATO FERREIRA LEAL, matrícula 276.102-5, como Encarregada Governamental, e a servidora SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula 276.695-7, como sua suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MAIO DE 2021

Substitui membro da Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito de Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 12, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, página 79, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

....."

II - MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula 217.881-8, membro; (NR)

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CAMILA GABRIEL MEIRELES AMORIM, matrícula 176.955-3, para atuar como Gestora Titular do Termo de Colaboração nº 08/2018, celebrado com a OSC LAR INFANTIL CHICO XAVIER, conforme processo 00431-00012014/2018-98.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DAYANE CRISTINA MOREIRA XAVIER, matrícula 173.080-0, e MÁRCIA SALETE DE CANALE, matrícula 176.256-7, para atuarem como Gestoras Titular e Suplente respectivamente, do CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2021, celebrado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme processo 00431-00001798/2021-24.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, páginas 9 e 10.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE MAIO DE 2021 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação Brasileira de Jiu-Jítsu, visando o apoio à realização FBJJ Centro-Oeste Brasileiro Jiu-Jítsu Pro Brasília - DF, processo 00220-00000507/2021-39.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 278.171-9, que atuará como Presidente, e VANESSA DE CASTRO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 278.257-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, página 43.

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Incluir JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula 277.618-9, na Comissão instituída pela Portaria nº 54, de 07 de abril de 2021, para análise e revisão das normas referentes à utilização dos bens sob gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e designar novo prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo justificada necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16, e parágrafo 1º, do artigo 27, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para avaliação das propostas, no âmbito do Edital nº 14/2021, processo 00220-00001552/2021-19, a qual buscará promover a seleção de Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) de futebol de campo amador ou de base masculino e feminino do Distrito Federal e de Instituições sem fins lucrativos, que atuem em projetos esportivos na modalidade futebol de base masculino e feminino voltados à área social no Distrito Federal, visando à destinação, por meio de doação, de conjuntos de uniformes esportivos de futebol de campo, compreendendo cada conjunto 1 camisa, 1 calção e um par de meião de futebol, totalizando o quantitativo de 426 (quatrocentos e vinte e seis) kits de conjuntos esportivos, para que essas instituições promovam suas atividades de cunho social e de desporto no âmbito da comunidade em que atuam, com vistas à implantação do PROJETO VESTINDO O ESPORTE.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores: MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula 278.152-2, que atuará como Presidente, JANAÍNA LOPES DA

SILVA, matrícula 277.973-0 e SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 278677-X, que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção, no âmbito do Edital nº 12/2021, processo 00220-00002931/2020-37, a qual buscará selecionar os candidatos para o Projeto EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO, instituído pela Portaria nº 59, de 19 de abril de 2021, publicada no DODF nº 73, de 12 de maio de 2021, página 20.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores: CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279082-3, que atuará como Presidente, SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 278677-X, EDER ALMEIDA PEREIRA, matrícula 274773-1, e ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, matrícula 278676-1, que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WILTON MADEIRA NETO, matrícula 278.829-2, Assessor, símbolo CC-06, da Gerência de Controle de Insumos, para substituir, NATHALI BORGES VELLASCO, matrícula 278.789-X, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Controle de Insumos, no período de 30/04/2021 a 07/05/2021, por motivo de licença médica, conforme processo 04012-00001707/2021-61.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 85, de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2021, página 50, do Secretário de Estado de Trabalho, o ato que tornou pública a designação da substituição da servidora JESSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 276.681-7, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, ONDE SE LÊ: “...DESIGNAR TELMA DANTAS AVELAR, matrícula 0091232...”, LEIA-SE: “...DESIGNAR TELMA DANTAS AVELAR, matrícula 91.123-2...”.

Na Portaria nº 92, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021, página 51, do Secretário de Estado de Trabalho, o ato que tornou pública a designação da substituição da servidora EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 278.657-5, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, ONDE SE LÊ: “...DESIGNAR HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 174.940-4, Assessor Especial, símbolo CPC-08...”, LEIA-SE: “...DESIGNAR HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 174.940-4, Assessor, símbolo CPC-06...”.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021 (SIGGO nº043229), celebrado entre o

Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI – Departamento Regional do Distrito Federal, que tem por objeto a prestação de serviços de qualificação social e profissional para a realização de cursos, consoante as especificações e condições constantes no Projeto Básico (SEI 61957303), e demais elementos constantes do processo 04012-00000626/2021-43, a saber:

I – CARLOS MAGNO RABELO BALBINO, matrícula 278.869-1, Assessor da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – ELISETE DE JESUS CÉSAR OLIVEIRA, matrícula 279.002-5, Assessora da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2020 (SIGGO nº042291), celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos sem motorista e combustível, a fim de atender às unidades vinculadas à Secretaria de Estado do Trabalho que operacionalizam as atividades do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 - SETRAB/GAB/SUAG/ULIC (SEI - 48760797), e demais elementos constantes do processo 04012-00001449/2020-31, a saber:

I - APARECIDO LARANJEIRA COSTA, matrícula 275.119-4, Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II - CARLOS FABRINNI DE LIMA TIAGO, matrícula 278.880-2, Assessor, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 14, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020, página 71.

DANIELLE CARVALHO ALVES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE MAIO DE 2021 (*)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal: ANA CAROLINA MEZÊNCIO SOUSA, matrícula 214.895-1, referente ao 3º Quinquênio: de 24/03/2016 a

22/03/2021; PAULO EDUARDO CHAGAS DE FREITAS BALSAMÃO, matrícula 217.093-0, referente ao 2º Quinquênio: de 12/03/2016 a 10/03/2021; DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 235.548-5, referente ao 1º Quinquênio: de 02/05/2016 a 30/04/2021; FILIPE BASTOS NOGUEIRA, matrícula 235.558-2, referente ao 1º Quinquênio: de 02/05/2016 a 30/04/2021; LÍDIA LEITE ARAGÃO MARANGON, matrícula 235.546-9, referente ao 1º Quinquênio: de 02/05/2016 a 30/04/2021; TÚLIO MAX FREIRE MENDES, matrícula 235.545-0, referente ao 1º Quinquênio: de 02/05/2016 a 30/04/2021; WILLIAN RAYNER LIMA, matrícula 235.557-4, referente ao 1º Quinquênio: de 02/05/2016 a 30/04/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 90.

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE MAIO DE 2021

Processo: 00055-00043857/2020-59. Interessado: FABIANA DA SILVA NERY. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC nº 840/2011, artigos 134, § 2º da CF e 114, § 1º da Lei Orgânica do DF, artigos 97-A, incisos III e VI e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/1994 c/c artigos 9, incisos VII e XV e 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que alterou a Lei Complementar Distrital nº 828/2010, e o previsto no Decreto nº 39.009/2018, resolve: AUTORIZAR a prorrogação da disposição de FABIANA DA SILVA NERY, matrícula 1.431.197-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal para continuar exercendo suas atribuições no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, TATIANA SANDY TIAGO, matrícula 239.615-7, para substituir FILIPE BASTOS NOGUEIRA, matrícula 235.558-2, no Cargo de Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021, por motivo de impedimento da substituta eventual.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 151, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 03/2021-e, resolve: DISPENSAR PAULO CESAR SOUSA SANTOS, matrícula 1452, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete da Primeira Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, BRUNO PERES DE PAULA PESSOA FILHO, matrícula 8109, servidor cedido, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TCCCG-5, do Gabinete da Primeira Procuradoria, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000640/2019. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: vacinação ocupacional com fornecimento de vacina tetravalente contra a gripe (influenza) aos beneficiários do CLDF Saúde-FASCAL. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, Brasília/DF, 24 de maio de 2021. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela credenciada, Sr. Sylvio Schmidt Canedo e o Sr. Linaldo Vilar Junior.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00013010/2021-10. Contrato nº 05/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. – HOSPITAL ÁGUAS CLARAS. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e Diário da Câmara Legislativa - DCL. Objeto: prestação de serviços hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00217; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/05/2021; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Brasília/DF, 24 de maio de 2021. Partes: pela CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sra. Regina Célia Barros Duarte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00020291/2020-86 Contratada: CLÍNICA TAGUATINGA LTDA - TAGUAMED, CNPJ: 29.589.858/0001-15 Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0412626. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 25 de maio de 2021. Gleslia Pontes Delgado Peres, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00026762/2020-60, CRIAR CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA, Contratada: CNPJ 04.757.648/0001-68 Objeto: prestação de serviços médicos, reabilitação e terapias, conforme parecer da Perícia Médica do CLDF SAÚDE - FASCAL (nº SEI 0363296). Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 25 de maio de 2021. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMASAVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DATA DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 46, de 02 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, TORNA

PÚBLICO o resultado da primeira fase de habilitação da Licitação Tomada de Preço nº 01/2021 CPL/RA-REC, processo 00145.00000177/2021-12, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução de obras. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, juntamente com os seus membros, torna público o resultado da Habilitação de Documentação realizada no dia 27 de abril de 2021. Foram HABILITADAS as seguintes empresas: A2 ENGENHARIA, CNPJ: 10.769.900/0001- 51; CML BRAGA CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21; WA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 18.702.233/0001-66; AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – ME, CNPJ: 14.109.200/0001- 91. A Comissão também TORNA PÚBLICO que os envelopes com as propostas serão abertos no dia 31 de maio de 2021, às 14:30 horas, na Sede da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, Recanto das Emas. Maiores informações em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou na Sede da Administração Regional do Recanto das Emas nos horários de 09:00h às 11:00h e das 15:00h às 17:00h de segunda à sexta-feira. Contatos por meio dos telefones (61) 98438-8054, (61) 99265-8262 ou por e-mail: clp1@df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2020

Processo: 00300-00002480/2019-22. Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. FIRMA O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor JA GIMENES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 17.597.354.0001/68), a fim de promover benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Avenida das Araucárias 455, na Região Administrativa de Águas Claras. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA - Administrador Regional.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Processo: 00300-00000082/2021-96. Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor da JV ESPORTES ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.516/0001-35, a fim de promover benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Praça Tiziu localizado na Quadra 104, na Região Administrativa de Águas Claras -DF. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA - Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0047/2021, de Registro de Preços, visando a eventual aquisição de gás engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás butano: botijão com 13 Kg, Cilindro com 45 Kg e Cilindro com 20 Kg), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: FM DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - CNPJ: 22.728.700/0001-30, a assinar eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 31 de maio de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SP/LAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora, Substituta

BANCO DE BRASÍLIA S/A**BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS****EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pelo Portaria n.º 002/2021, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº001/2021, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. eliminará 238,26 metros lineares de documentos relativos a cadernos de protocolos, apólices de seguros de automóveis e apólices de seguros imobiliários, do período de 1998 a 2018 da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos e cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021

RODRIGO GONÇALVES CALAZANS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021A**

Processo: 00060-00110594/2019-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 063/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 063/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA, CNPJ nº 16.939.635/0001-99. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE DE OMBRO PARA TRATAMENTO DE FRATURA, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1+2+3+4+5+6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 984.480,00. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO LEÃO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021B

Processo: 00060-00110594/2019-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 063/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 063/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA CAPITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE DE OMBRO PARA TRATAMENTO DE FRATURA, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 7 e 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.101,7600. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROBERTHA SANTOS AIRES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021A

Processo: 00060-00434438/2020-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: Aquisição de material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 6, 12, 14, 17 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.929,59. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIDY DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021B

Processo: 00060-00505764/2020-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 113/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 4, 22 e 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 451.488,24. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021C

Processo: 00060-00505764/2020-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 113/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A, CNPJ nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 9 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 828.833,79. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021A

Processo: 00060-00468514/2018-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 011/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IMPLANEWS PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.463.246/0001-49. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - OCCIPTOCERVICAL, não contemplados e na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.614,49. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ HUMBERTO DOS REIS DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021A

Processo: 00060-00368337/2020-50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 022/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IMPLANEWS PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.463.246/0001-49. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CERVICAL ANTERIOR, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Coluna Vertebral, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: "1", "2" e "3". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 149.999,74DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ HUMBERTO DOS REIS OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021A

Processo: 00060-00116256/2020-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.856.773,38. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021B

Processo: 00060-00116256/2020-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMS S/A, CNPJ nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 8+9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 540.187,65. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARIOLANO JUNIO BACELA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021C

Processo: 00060-00116256/2020-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 10+11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.992,60. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021D

Processo: 00060-00116256/2020-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 992.613,00. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021E

Processo: 00060-00116256/2020-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5+6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 937.223,00. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA LUCCHI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021F

Processo: 00060-00116256/2020-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 092/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 092/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.668,228. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021B

Processo: 00060-00434438/2020-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11 e 19'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.031,20. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021A

Processo: 00060-00505764/2020-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 113/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 20 e 21'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 835.408,80. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2020A

Processo: 00060-00478439/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 537/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 537/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IMPLANEW PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.463.246/0001-49. OBJETO: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE FLEXÍVEL INFANTIL, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.920,00. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ HUMBERTO DOS REIS OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 067/2021, 107/2021, 370/2020, 336/2020, 061/2021, 065/2021 e 080/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 067/2021- 00060-00307324/2020-12 – NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA; MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; SP HOSPITALAR LTDA EPP; E ELFA MEDICAMENTOS LTDA

ATA 107/2021 – 00060-00346912/2020-63 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA 370/2020 – 00060-00228670/2020-27 – SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA 061/2021 – 00060-00187160/2020-92 – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A; JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI; SP HOSPITALAR LTDA; E TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA 065/2021 – 00060-00364215/2020-94 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S A; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA; E ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA.

ATA 080/2021 – 00060-00334423/2020-69 - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., SUTUCAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA., NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA., SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA., SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA., CIRURGICA CAPITAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA., e JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS.

ATA 336/2020 – 00060-00191579/2020-49 - LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI; MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA; e SEQUOIA CONFECÇÕES LTDA.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 156/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, FRACASSOU.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 177/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00343645/2020-72. Total de 25 itens (ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 64.304.549,77. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2021. Abertura das Propostas: 09/06/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material odontológico (SELANTE e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00444478/2020-86. Total de 40 itens (ampla concorrência, cotas reservadas às ME/EPP's e exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ R\$ 803.150,4856. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2021. Abertura das Propostas: 09/06/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou,

com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 04, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e artigo 132 da Lei 5.321 de 06 de março de 2014 e, na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19 de março de 2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 03/04/2021 a 02/04/2022, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado, resolve: INCLUIR nos Grupos I e II, a Drogaria Rosário S/A - QI 27, Bloco A, Lojas 15/16 - Guarã II.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - UASG 926334
A Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília, ratifica a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de insumos para realização de exames de histocompatibilidade (crossmatch) para atender à população que está na fila de transplantes no Distrito Federal, por importação direta, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico; Processo 00063-00002868/2020-06. Foi declarada vencedora a empresa BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 06.145.976/0001-39, no valor global de US\$16.123,44 (dezesseis mil cento e vinte e três dólares e quarenta e quatro centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. BARBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

Processo 00080-00054469/2018-16. Partes: SEEDF X H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no montante de R\$ 468.586,25 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao valor do Contrato nº 47/2020, nos termos do inciso I, alínea b, e § 1º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.342.931,25 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12122822185170036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2021NE02529, no valor de R\$ 117.096,27 (cento e dezessete mil noventa e seis reais e vinte e sete centavos), emitida em 21/05/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 468.586,25 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 20/05/2021. Assinantes: Pela SEEDF: MAURICIO PAZ MARTINS. Pela H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: ISABEL MARQUEZ TEODORO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de televisores e suportes para fixação destes visando atender às unidades escolares participantes do programa de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral - EMTI da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 05 itens. Valor total estimado: R\$ 702.128,00 (setecentos e dois mil e cento e vinte e oito reais). Processo 00080-00031260/2017-95. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2021. Abertura das Propostas: 10/06/2021, às 09hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/>.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

Processo 0080-007145/2016. Partes: SEEDF X CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2019 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e a concessão de reajuste com base no Índice Nacional da Construção Civil da FGV - (Coluna 35 - Edificações) - INCC, no percentual de 5,3238%, que corresponde ao valor de R\$ 342.888,97 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove e sete centavos), nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Contrato que tinha o valor de R\$ 6.915.465,16 (seis milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), passará a ter o valor total de R\$ 7.258.354,13 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). O índice de reajuste de 5,3238% se aplica aos serviços executados a partir de 27 de setembro de 2020. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.1968.0056. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2021NE02531, no valor de R\$ 452.644,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais), emitida em 24/05/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 7.258.354,13 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). Vigência: de 28/05/2021 a 27/05/2022. Assinatura: 24/05/2021. Assinantes: Pela SEEDF: LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO. Pela CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA: ALENCAR BLANCO CINNANTI.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00037157/2020-66, SIGGO Nº 043580. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESCALA LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 18.568.322/0001-05. Do Objeto: prestação de serviços especializados em arquitetura e/ou engenharia para fornecer à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal projetos executivos de arquitetura e engenharia, conforme especifica o Edital de Licitação do Pregão nº 07/2021 e a Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 229.964,18 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Evento: 400091. Modalidade: Global. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00453. Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/05/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: ALCIOMAR GOERSCH, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: LIGIA MARIA DRESSLER, Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00042199/2020-34. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 05.375.249/0001-03, no valor total de R\$ 12.556,74 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), pelo atraso de 09 (nove) dias na entrega do material, com fulcro nos incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 17, do Termo de Referência nº 380/2019 - DIMAT, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf (30625977). HELIO PEREIRA LIMA.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Processo: 00053-00036526/2021-08 - CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de medicamentos e fármacos para atender às necessidades da enfermagem e das variadas clínicas (Urologia, Ortopedia, Gastro, Ginecologia, etc.) da Policlínica Médica do CBMDf – POMED, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que a presente licitação, publicada a abertura no DODF nº 89 e DOU nº 89, de 13 de maio de 2021, foi DESERTA. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**

Processo: 00053-00015631/2021-03 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de colares cervicais tamanhos adulto e infantil para utilização nas atividades de atendimento pré-hospitalar do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto dos itens 1 e 2 à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 206.955,84; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta orçamentária com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças acessórios genuínas/originais, lubrificantes e insumos específicos para viaturas tipo Auto Plataforma Mecânica (APM) e Auto Bomba Plataforma Escada (ABPE), totalizando 10 (dez) viaturas, de fabricação finlandesa, marca BRONTO SKYLIFT, pertencentes à frota operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento e vistoriar as viaturas (por meio de agendamento prévio), em até 30 (trinta) dias contados a partir da presente nota, na Seção de Fiscalização de Contratos (SEFIC) do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV-CBMDF), situado no SAIS Área Especial 4 Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, ou por meio de solicitação no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. Os orçamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento e/ou vistoria (o que ocorrer por último), no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-8704 (das 13:00hs às 19:00hs).

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 614 CONJUNTO C LOTE 01 e LOTES 01/02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação HOSPILAR, área construída de 1.476,75 m², conforme ART/RRTs 0720210032078 e 0720210036669, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00076184/2021-51, expedido em 26/05/2021. Sandro Gomes Santos da Silva, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 05 LOTE 04 - SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA - SOBRADINHO - DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 200,47 m², conforme ART/RRTs 0720200074069, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00055848/2021-48, expedido em 26/05/2021. Sandro Gomes Santos da Silva, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 49 PROJEÇÃO 1 SETOR CENTRAL - GAMA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.112,40 m², conforme ART/RRTs 0720200085509, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 136612/2020-21, expedido em 26/05/2021. Sandro Gomes Santos da Silva, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 49

PROJEÇÃO 2 SETOR CENTRAL - GAMA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.112,40 m², conforme ART/RRTs 0720210001055, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 33092/2021-86, expedido em 26/05/2021. Sandro Gomes Santos da Silva, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA MACAÚBA Nº 11 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - IGREJA, área construída de 885,66 m², conforme ART/RRTs 0720160038411, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00131086/2020-11, expedido em 26/05/2021. Sandro Gomes Santos da Silva, Diretor.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00055-00022429/2020-92. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados corporativa do DETRAN/DF, à Internet por IP dedicado, com anti DDos, e de alta disponibilidade, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 09 de junho de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 100.000,00. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00329**

Processo: 04026-00013512/2021-13. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71 e MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 26.976.381/0001-32. Objeto: aquisição de papel sulfite. Nota de empenho: 2021NE00329. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 16.839,04 (dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Referência: ARP 48/2021-SEEC/DF. Data do Empenho: 19/05/2021. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00331

Processo: 04026-00018545/2021-50. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 35.650.325/0001-02. Objeto: aquisição de bolas de futsal. Nota de empenho: 2021NE00331. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 3936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais). Referência: ARP 02/2021-SEAPE. Data do Empenho: 19/05/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00333

Processo: 04026-00013602/2021-12. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA, CNPJ 11.377.867/0001-87. Objeto: aquisição de colchão espuma solteiro D-28. Nota de empenho: 2021NE00333. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Referência: ARP 02/2021-SEAPE. Data do Empenho: 24/05/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE AUDITORIAS E SANÇÕES
DIRETORIA DE AUDITORIA DE REGULARIDADE
E SANÇÕES CONTRATUAIS
GERÊNCIA DE COMBATE A OPERAÇÃO IRREGULAR****NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS
RESULTADOS PRÉVIOS**

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 – SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, permissãoário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação nº 60/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00020635/2020-50

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.

Prefixo do Veículo: 600954

Período: dia 01/09/2017

Receita auferida: R\$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais)

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Gerência de Combate a Operação Irregular - GECOPI. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na GECOPI/ DIRAC /COAS/SUFISA, localizada no endereço SEP 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

ADRIANA MARQUES SEIXAS
Gerente

**NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS
RESULTADOS PRÉVIOS**

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 – SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, HELIANO LÚCIO DA SILVA JESUS, permissãoário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação nº 88/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00009162/2020-30

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF

Prefixo do Veículo: 602086

Validador: 5BCCE1D8

Período: dia 12/03/2018, das 06:38h até 07:50h

Receita auferida: R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

Notificação nº 91/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00009250/2020-31

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF

Prefixo do Veículo: 602086

Validador: 5BCCE1D8

Período: dia 13/03/2018, das 16:29h até 18:06h

Receita auferida: R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Notificação nº 92/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00009431/2020-68

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF

Prefixo do Veículo: 602086

Validador: 5BCCE1D8

Período: dia 14/03/2018, das 07:25h até 16:11h

Receita auferida: R\$1.155,00 (mil e cento e cinquenta e cinco reais)

Notificação nº 93/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00009521/2020-59

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF

Prefixo do Veículo: 602086

Validador: 5BCCE1D8

Período: dia 15/03/2018, das 07:43h até 09:55h e novamente das 10:24h até 16:10h

Receita auferida: R\$955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).

Os processos estão disponíveis para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Gerência de Combate a Operação Irregular - GECOPI. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na GECOPI/DIRAC/COAS/SUFISA, localizada no endereço SEP 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

ADRIANA MARQUES SEIXAS
Gerente

**NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS
RESULTADOS PRÉVIOS**

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 – SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOPATAG, permissãoária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação nº 299/2020 - SEMOB/ST/SUACOG/DITAR/GECOPI

Processo: 00090-00014271/2017-73

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilizar veículo sem realização da devida inspeção obrigatória junto a SEMOB/SUFISA

Prefixo do Veículo: 590444

Período: 28/06/2017 e 07/07/2017 até 09:37hs

Receita auferida: R\$ 1.712,50 (mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Notificação nº 25/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00013484/2020-83

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.

Prefixo do Veículo: 590444

Período: dia 07/08/2017, de 06h43min a 17h33min

Receita auferida: R\$ 1.862,50 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Os processos estão disponíveis para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Gerência de Combate a Operação Irregular - GECOPI. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na GECOPI/DIRAC/COAS/SUFISA, localizada no endereço SEP 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

ADRIANA MARQUES SEIXAS
Gerente

**NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS
RESULTADOS PRÉVIOS**

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 – SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissãoária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de

auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação nº 297/2020 - SEMOB/ST/SUACOG/DITAR/GECOPI

Processo: 0090.00014275/2017-51

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "I - a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB"

Prefixo do Veículo: 521329

Período: 27/06/2017 e 07/07/2017

Receita auferida: R\$ 2.903,50 (dois mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)

Notificação nº 96/2017 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 0090.00011877/2017-57

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem a realização de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.

Prefixo do Veículo: 520101

Período: 01/01/2017 a 31/03/2017 até 14:16h

Receita auferida: R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais)

Notificação nº 139/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 0090.00012264/2017-37

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - utilizar veículo sem a devida inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 520837

Período: 01/01/2017 a 12/04/2017 até 15:18hs

Receita auferida: R\$ 54.915,30 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos)

Notificação nº 35/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00013473/2020-01

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "I – a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB"

Prefixo do Veículo: 520632

Período: 07/08/2017

Receita auferida: R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)

Notificação nº 34/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00013475/2020-92

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "I – a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB"

Prefixo do Veículo: 520632

Período: 08/08/2017

Receita auferida: R\$ 1.853,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

Notificação nº 38/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00013476/2020-37

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "V – prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF"

Prefixo do Veículo: 520632

Período: 09/08/2017

Receita auferida: R\$ 2.010,50 (dois mil e dez reais e cinquenta centavos)

Notificação nº 41/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00013477/2020-81

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "V – prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF"

Prefixo do Veículo: 520632

Período: 10/08/2017

Receita auferida: R\$ 2.599,50 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Notificação nº 37/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00014600/2020-81

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "V – prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF"

Prefixo do Veículo: 520632

Período: 24/08/2017

Receita auferida: R\$ 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais)

Notificação nº 51/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00014595/2020-15

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "V – prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF"

Prefixo do Veículo: 522554

Período: 23/08/2017 e 25/08/2017

Receita auferida: R\$ 3.712,00 (três mil, setecentos e doze reais)

Notificação nº 43/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00014707/2020-20

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "I – a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB"

Prefixo do Veículo: 520632

Período: 25/08/2017

Receita auferida: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Notificação nº 44/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00014736/2020-91

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "I – a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB"

Prefixo do Veículo: 522287

Período: 25/08/2017

Receita auferida: R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)

Notificação nº 45/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00014703/2020-41

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: "I – a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB"

Prefixo do Veículo: 522171

Período: 25/08/2017

Receita auferida: R\$ 1.585,50 (um mil quinhentos e oitenta e cinco e cinquenta reais)

Notificação nº 52/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00019671/2020-71

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.

Prefixo do Veículo: 520632

Data: dia 26/08/2017

Receita auferida: R\$2.679,00 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais)

Notificação nº 53/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00019686/2020-39

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.

Prefixo do Veículo: 520632

Data: dia 28/08/2017

Receita auferida: R\$4.075,50 (quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Notificação nº 54/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00019691/2020-41

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.

Prefixo do Veículo: 520632

Data: dia 29/08/2017

Receita auferida: R\$3.120,50 (três mil cento e vinte reais e cinquenta centavos)

Notificação nº 79/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI

Processo: 00090-00019707/2020-16

Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF

Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.

Prefixo do Veículo: 522554

Data: dia 26/08/2017

Receita auferida: R\$814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 96/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00001969/2018-18

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB. Prefixo do Veículo: 522562

Período: 21/10/2017 às 00:00 a 09/02/2018 às 15:27
Receita auferida: R\$ 79.353,00 (Setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais)

Os processos estão disponíveis para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Gerência de Combate a Operação Irregular - GECOPI. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na GECOPI/DIRAC/COAS/SUFISA, localizada no endereço SEPN 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

ADRIANA MARQUES SEIXAS
Gerente

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS
RESULTADOS PRÉVIOS

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 – SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTRANS, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação nº 36/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI
Processo: 00090-00013493/2020-74
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF
Descrição: "I – a utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB";
Prefixo do Veículo: 600971
Período: 08/08/2017
Receita auferida: R\$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais)
Notificação nº 48/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI
Processo: 00090-00013490/2020-31
Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF
Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.
Prefixo do Veículo: 600598
Período: dia 11/08/2017, de 00h a 23h59min
Receita auferida: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)
Notificação nº 49/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI
Processo: 00090-00013489/2020-14
Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF
Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.
Prefixo do Veículo: 600598
Período: dia 10/08/2017, de 00h a 23h59min
Receita auferida: R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)
Notificação nº 50/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI
Processo: 00090-00013488/2020-61
Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF
Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.
Prefixo do Veículo: 600598
Período: dia 08/08/2017, de 00h a 23h59min
Receita auferida: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
Notificação nº 47/2021 - SEMOB/SUFISA/COAS/DIRAC/GECOPI
Processo: 00090-00013486/2020-72
Tipificação: Art. 3º, inciso V, da Portaria nº 68/2015 – SEMOB/DF
Descrição: a prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF.
Prefixo do Veículo: 600598
Período: dia 07/08/2017, de 00h a 23h59min
Receita auferida: R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)
Os processos estão disponíveis para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Gerência de Combate a Operação Irregular - GECOPI. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na GECOPI/DIRAC/COAS/SUFISA, localizada no endereço SEPN 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.
ADRIANA MARQUES SEIXAS
Gerente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016
Processo: 0113-009012/2016; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.744.134/0001-78; OBJETO: aditivo de acréscimo, em (15)% sobre o valor atualizado do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237 e 183; VALOR: R\$3.877.571,21 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 20/12/2021; DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 18/2021
Processo: 00113-00027825/2019-21; ESPÉCIE: Contrato nº 018/2021 - SIGGO Nº 043621 (SEI 62557769); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS); CNPJ: 23.440.487/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sinalização horizontal e dispositivos auxiliares, em vários segmentos de rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF) - Lote 2; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 (SEI 56770928), Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 1.522.599,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove reais), GARANTIA: A Contratada deverá apresentar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF; II – Programa de Trabalho: 26.782.6217.3209.0001 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-EM AREAS DE INTERESSE DO DER-DF-DISTRITO FEDERAL; III – Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações; IV – Fonte de Recursos: 183-0, ID-0. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa; NOTA DE EMPENHO: Emitida nota de empenho 2021NE00944; em 25/05/2021, na modalidade Global, no valor de R\$ 1.062.816,40 (um milhão, sessenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), FT 183 ID 0; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pelo CONTRATANTE: Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: Engª. Civil SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo SEI nº:	00113-00019523/2019-80
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 001/2021
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto executivo e execução da recuperação e reforço estrutural de 02 (duas) Obras de Arte Especiais do tipo Ponte, incluindo a contenção dos encabeçamentos e arrimos do canal de drenagem e ampliação deste canal, na DF-003 (EPIA) sobre o córrego Riacho Fundo.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 1.572.292,88 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER, ND 44.90.51, ID-0, Fonte 248-CIDE.
Prazo Execução:	90 (noventa) dias consecutivos.
Data/Hora de Abertura:	14/06/2021 às 11 h.
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br.
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, no Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Téreo.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de tampão de ferro fundido e concreto armado, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00001343/2021-66. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min, do dia 17 de junho de 2021, com valor estimado de R\$ 183.100,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – Registro de Preços para fornecimento de calhas de concreto e tubos PEAD, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00001902/2021-38. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min, do dia 18 de junho de 2021, com valor estimado de R\$402.485,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – aquisição de materiais para auxiliar nas operações dos caminhões pipa e conjunto moto-bombas, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00003945/2021-58. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min, do dia 21 de junho de 2021, com valor estimado de R\$ 72.543,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – aquisição de cesto aéreo acoplado simples, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00004951/2021-22. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min, do dia 22 de junho de 2021, com valor estimado de R\$97.800,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo: 00113-00003827/2021-40

A Pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2021, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo – aquisição de disco de corte e disco de desbaste, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: MRC REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME, Lote 1: Disco de corte de ferro para lixadeira 7" polegadas, conforme Edital. Valor total: R\$ R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); EMPRESA: MRC REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME, Lote 2: Disco de desbaste 7" polegadas, conforme Edital. Valor total: R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 870208.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
FLÁVIA MACHADO DE MELO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 23/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou

de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2021

Prorroga Edital de Chamamento Público nº 01/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no DODF nº 135, página 61.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, o prazo das inscrições para o Processo de Seleção de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura – CDPCT, disciplinado pelo Edital de Chamamento Público nº 1/2020, de 15 de julho de 2020, em seu item 3.1.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, agora estabelecida no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra I, lote "C", 3º andar, onde os documentos devem ser entregues na sala de Assessoria do Gabinete da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - SUBDHIR, permanecendo inalteradas as demais determinações constantes no caput do item 3.1, Edital de Chamamento Público nº 1/2020.

Art. 3º Fica sobrestada a exigência de apresentação imediata da certidão constante no inciso XIII, do item 3.2, do Chamamento Público nº 1/2020, qual seja "Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil".

Parágrafo único: Não haverá qualquer prejuízo a todos os participantes do certame, que eventualmente já tenham protocolado a entrega de documentos.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2020 e consequentemente, os prazos constantes serão considerados a partir da publicação do presente Edital.

Art. 5º As inscrições recebidas até o término dos prazos anteriormente estabelecidos, disciplinados no Chamamento Público nº 1/2020, permanecerão válidas.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001782/2020-72- PARTES: DF/SODF e a empresa CONSÓRCIO HP. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842). OBJETO: a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNN 2 e QNN 1.) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 82 (doc. 45169842) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº. 0336/2021, emitida em 17/05/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8710/2017. PARTES: CAESB X EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. AGM - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. CPS ENGENHARIA LTDA- FILIAL. ASSINATURA: 25/05/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Sérgio Marques Assumpção.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de Grades Mecanizadas, Rosca Transportadora e Painel de Comando para a Elevatória de Águas Claras Parque – EEB.AGC.002, da forma que se segue: Empresa: GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 27.391.046/0001-35, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 302.702,70.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 67.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

Processo: 00092-00017953/2021-28. Objeto: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, anilha, caixa de derivação, condutete, conector, filtro, lâmpada, quadro e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 16/06/2021, às 09 horas no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 27/05/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021 – DECOMP/DA - do tipo técnica e preço – por lote – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, de empresa, para a "ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAR DF", NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA – RA III, NO DISTRITO FEDERAL – DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 3.428.735,52 – processo 00110-00003128/2020-01. Data e horário da licitação: 29 de junho de 2021 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A1" - 1º andar – Conjunto Sede da Companhia, em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
THIAGO SANTOS SERAFIM
Chefe, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 132/2021

Processo: 00150-00004123/2020-49. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Thais Perim Khouri: Nota de Empenho nº 00056/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 132/2021, VALOR: 10.000,00 (dez mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2020NE01398 para Nota de Empenho 2021NE00056, para a conclusão do projeto, constante do processo 00150-00004123/2020-49. DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: Thais Perim Khouri.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 139/2021

Processo: 00150-00007603/2019-28. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HEITOR NASCIMENTO SILVA: Nota de Empenho nº 00045/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 139/2021, VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2020NE00564 para Nota de Empenho 2021NE00045, para a conclusão do projeto, constante do processo 00150-00007603/2019-28; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: Heitor Nascimento Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 186/2020

Processo: 00150-00006358/2020-75. NOTA DE EMPENHO Nº 00073/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Pablo Viejo Fagundes na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 186/2020. MODALIDADE: Seleção Pública. DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Som lá em Casa Live" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a. DO VALOR: 76.300,00 (setenta e seis mil, trezentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48. DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018. DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Pablo Viejo Fagundes.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 187/2021

Processo: 00150-00006408/2020-14. NOTA DE EMPENHO Nº 00072/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOELMA BOMFIM na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 187/2021. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CÍRCULO FORRÓLENGO- Forró e

Mamulengo” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a. DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48. DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018. DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JOELMA BOMFIM.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00160/2021

Processo: 00150-00002156/2019-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GABRIELA RAMOS DOURADO CORREIA - CPF nº 691.***.701-25. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Rigoletto”. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00161/2021

Processo: 00150-00001835/2019-72. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fabiano Medeiros da Costa - CPF nº 689.***.354-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Noite Pernambucana - 13ª edição”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00162/2021

Processo: 00150-00006589/2020-89. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA - CPF nº 639.***.516-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Nos Bastidores de Brasília: As Estórias que a História não Conta”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00163/2021

Processo: 00150-00006398/2020-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA E TURISTICA - ASCETUR - CNPJ nº 10.***.307/0001-23. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Reciclagem e qualificação dos formadores de circo no DF”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00164/2021

Processo: 00150-00006436/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUILHERME TAVARES DA COSTA - CPF nº 036.***.281-13. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Favela Talks - Ciclo de atividades formativas para periferias”. Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00165/2021

Processo: 00150-00006275/2020-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Wellington Araújo Silva - CPF nº 029.***.471-44. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CALEIDOSCÓPIO - Oficinas e Encontros Artísticos de Brasília”. Do Valor: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil, duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO

16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00166/2021

Processo: 00150-00006139/2020-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lucas Rafael Maia Dias - CPF nº 044.***.211-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “A HORA DA HISTÓRIA”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00167/2021

Processo: 00150-00004125/2020-38. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Carlos Atawallpa Coelho Chavez - CPF nº 734.***.501-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “O cotidiano surreal da Família Circo Rebot”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00168/2021

Processo: 00150-00004127/2020-27. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Beatrice Tonoccki Martins - CPF nº 716.***.661-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Instrumento de Ver nas Telas”. Do Valor: R\$ 14.705,00 (quatorze mil, setecentos e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00169/2021

Processo: 00150-00004100/2020-34. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Humberto Oliveira de Araujo - CPF nº 835.***.271-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Festival do Nada”. Do Valor: R\$ 14.988,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00170/2021

Processo: 00150-00002754/2019-90. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JULIA COSTA TOLENTINO - CPF nº 002.***.691-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “COMO UMA DEUSA”. Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 10/06/2021, às 09h30min, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transmissão de áudio, incluindo assistência técnica 24 (vinte quatro horas) e disponibilização de responsável técnico junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura FM (RC-FM), Equipamento Cultural sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo 00150-00003528/2020-60. Valor estimado da licitação: R\$ 294.000,00. Programa de Trabalho 13.392.6219.2417.0001 – Manutenção da Rádio Cultura – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.30/39, Fonte 100, O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00005502/2020-77. ESPÉCIE: Contrato nº 34/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MULTI PRIME ENGENHARIA LTDA. OBJETO: a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, e execução das respectivas obras para construção de 16 unidades habitacionais padrão, Centro de Convivência Indígena, 07 ocas pequenas padrão e uma casa de produção de farinha, em atendimento às normas e determinações do "Termo de Permissão de Uso não-qualificada" na Arie Cruls - Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - RA-I, Brasília/DF; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 46/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 228/2021, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3534ª Sessão, realizada em 28/04/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais); VIGÊNCIA: 360 dias corridos contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.423.6208.1823.0001 - IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA, ELEMENTO DE DESPESA 4490.51; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: KATIA FLAVIA VALENCIA ESPINDOLA CAMPOS, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação, autorizando a atividade de parcelamento urbano de solo denominado Vila Varjão, localizado na Região Administrativa do Varjão - RA XXIII DF, processo 00391-00015637/2017-64.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021
IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00001116/2021-34; Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no art. 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0005-87 e o Distrito Federal, para a utilização de 118,22 m² em nível de solo para Instalação Técnica - Estação Transformadora, conforme Aprovação da Coordenação Intersetorial de Arquitetura (Documento SEI nº 59874620), em área contígua ao Lote de terreno número 7 (sete), do Setor Hospitalar Local Norte (SHL Norte) - Brasília/Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA-Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Processo: 00392-00001710/2018-73 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Líder Processamento de Dados - CNPJ 24.916.363/0001-30. Objeto: Prorrogação da vigência da locação do Software em Gestão Contábil - módulo software CONTABILIDADE, ESCRITA FISCAL, LALUR, RETENÇÕES E FOLHA DE PAGAMENTO, por mais 12 (doze) meses, dentro do período de 26/05/2021 a 26/05/2022. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, "caput" do artigo 30 da

Lei 13.303/2016 e "caput" do artigo 116 do RILC/CODHAB. Valor do Termo: R\$ 23.060,85 (vinte e três mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 26/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Jorge Behrens Azevedo, na qualidade de Sócio Proprietário. (Contrato publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 100, de 25 de maio de 2018, página 48; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 144, Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2019, página 48; Quarto Termo Aditivo publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 104).

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020

Processo: 00220-00000089/2020-07. A Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Interina, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 98/2020/SEL, resolve: Tornar público o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Fomento nº 10/2020, firmado entre o DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA), cujo objeto é o Apoio à Realização da "Taça Brasília 60 anos" DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 10/2020 por 90 dias, a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 20/05/2021. SIGNATÁRIO: DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado e PAULO CÉSAR BULHÕES WASSOUF, na qualidade de Presidente da Entidade.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo: 00220-00000615/2021-10

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.014, de 22 de Julho de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º e 7º andar, CEP: 70.304-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna publico EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial - Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião.

1.2. É competência da Administração Pública no âmbito do objeto deste Edital, zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, orientar a OSC sobre como fazê-lo, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no Ato Normativo Setorial, Portaria nº 98, de 13 de março de 2020.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência estimado para a realização do objeto é de R\$ 7.947.054,71 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

2.3. Valor total de recursos disponibilizados para Exercício de 2021 obedecerá ao cronograma de desembolso apresentado pela OSC e aprovado pela SEL.

2.4. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

3 - REPASSSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso, guardando consonância com as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

3.2. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada o Plano de Trabalho aprovado e legislação vigente.

4 – CONTRAPARTIDA

4.1. Será oferecida contrapartida por parte da entidade que consistirá em um evento “Festa Junina”, que ocorrerá em junho de 2022 em cada um dos COP’s (Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião).

4.2. O evento terá, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração e será oferecido aos membros dos COP’s e à comunidade na qual está inserido.

4.3. No evento deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: estrutura em alumínio, locação de mesas e cadeiras, equipamento de som, cama elástica, piscina de bolinhas, barraquinhas de suco, de cachorro quente, de pipoca, de algodão doce, de canjica e cural, contratação de brigadistas e serviço de limpeza.

4.4. A estrutura e a alimentação da “Festa Junina” deverá atender ao quantitativo mínimo de 1.000 pessoas.

4.5. A contrapartida a ser ofertada pela OSC equivalerá à quantia de 12.000,00 (doze mil reais) em cada COP, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

4.7. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida estará contido no Plano de Trabalho da OSC habilitada.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

6 - PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	27/05/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26 §2º, do Decreto 37.843/2016)	28/05/2021 a 02/06/2021
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26 §2º, do Decreto 37.843/2016)	03/06/2021 a 09/06/2021
4	Sessão Pública para entrega da ficha de inscrição e da proposta pelos interessados (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	28/06/2021
5	Divulgação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	29/06/2021
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	29/06/2021 a 04/07/2021
7	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	06/07/2021
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto 37.843/2016, Art. 21)	07/07/2021 a 13/07/2021
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	14/07/2021 a 21/07/2021
10	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/07/2021
11	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme Item. 9	22/07/2021

6.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br>, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) da data final do prazo de apresentação das propostas.

6.3. Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo a OSC interessada apresentá-la no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – [nome da OSC Proponente]”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Administração Pública.

6.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta (Anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, e dirigidas à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte identificação: “Inscrição e Proposta OSC [NOME DA OSC] - Edital nº 13/2021”, entregue em Sessão Pública, conforme publicação no sítio eletrônico da SEL.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas no dia 28/06/2021 conforme estabelecido no Cronograma de Execução (item 6.1) previsto neste Edital, sendo que o horário para a entrega das propostas será de 09h às 11h, devendo-se ser este observado impreterivelmente. As propostas deverão ser entregues na sede da SEL localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º andar, CEP: 70.304-000 – Asa Sul, Brasília-DF, Tel: (61) 4042-1828.

6.4.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) e Critérios de Seleção (Anexo III), com seus devidos comprovantes, devendo estar em consonância com as Diretrizes, constantes no Anexo VI deste Edital e Planilha de Custos (Anexo VII).

6.4.3. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer não receberá inscrição e proposta em local e data diversa da Sessão Pública previamente agendada.

6.4.4. As OSCs interessadas deverão entregar uma única via impressa da proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas, inclusive os Anexos que acompanham este Edital, sequencialmente, ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

6.4.6. As OSCs interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica em atenção ao objeto deste Edital, preenchidos os requisitos anteriormente citados.

6.5. A Comissão de Seleção encaminhará à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico a relação das organizações da sociedade civil inscritas na seleção.

6.6. Os prazos estabelecidos nesta fase poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificadas.

6.7. Qualquer alteração neste edital de chamamento público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura desse prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

a) Propostas que estejam em desacordo com o edital;

b) Propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de fraude, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), o qual será levado em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio de Declaração emitida por órgão público ou privado em que a OSC tenha realizado a parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados ao desporto educacional, de participação ou de rendimento, sendo vedado qualquer tipo de autodeclaração. A comprovação documental (fotos e contratos ou termos assinados) das experiências dar-se-á na fase de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do ANEXO III, for inferior a 14 (quatorze) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos itens constantes no Anexo III; c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (E).

7.7. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 8.666/1993.

8.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 – ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA Conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto nº 37.843/2016, art. 21 e art. 29)	PRAZOS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	22/07/2021 28/07/2021
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de apresentação da documentação da OSC;	29/07/2021 04/08/2021
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);	05/08/2021
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de 5 (cinco) dias;	06/08/2021 11/08/2021
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;	13/08/2021
6	Homologação do resultado final da seleção;	13/08/2021
7	Indicação de dotação orçamentária;	13/08/2021
8	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;	13/08/2021 18/08/2021
9	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes	19/08/2021 31/08/2021
10	Interposição de recursos contra decisão que reprova de plano de trabalho (prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado)	01/09/2021 08/09/2021
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/09/2021 14/09/2021
12	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/09/2021
13	Emissão de parecer técnico;	21/09/2021
14	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;	21/09/2021
15	Encaminhamento para emissão de parecer jurídico;	22/09/2021

9.2. Caso não ocorra interposição de recurso o processo passará para próxima etapa.

9.3. A Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada será convocada para apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, por meio do Plano de Trabalho, conforme Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho, instrumentalizando-se da Diretriz (Anexo VI) e da Planilha de Custos (Anexos VII), o qual deverá constar os elementos mínimos do art. 28, do Decreto 37.843/2016.

9.3.1. A Planilha de Custos (Anexo VII) tem caráter taxativo no que diz respeito aos Recursos Humanos (Gestão Técnica e Gestão Pedagógica), podendo ser alterada os demais itens, devendo-se sempre observar o disposto nas Diretrizes.

9.3.2. Os vencimentos dos Recursos Humanos, composto pela Gestão Técnica e Pedagógica, não poderão ser além, nem aquém, do piso salarial estabelecido na Diretriz (Anexo VI) e na Planilha de Custos (Anexo VII).

9.3.3. Em caso de cotação por parte OSC no momento de apresentação da proposta, o valor individual de cada item constante na Planilha de Custos (Anexo VII) não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor preestabelecido pela Administração constanciando em pesquisa de preços condizentes com os preços praticados no mercado.

9.3.4. Em caso de alteração quanto ao valor de item ou itens constante na Planilha de Custo, esta mesma alteração deverá ser seguida para os itens de igual nomenclatura, inclusive quanto aos respectivos valores.

9.4. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

9.5. O plano de trabalho, em observância à Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016, deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem cumpridas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, em consonância com o plano de desembolso, devendo, essencialmente, contemplar:

9.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

9.5.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.5.3 forma de execução das ações, atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.5.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.5.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;

9.5.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

9.5.7. valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

9.5.8. os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

9.6. O plano de trabalho deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, definindo os métodos e o prazo de execução do objeto que será contratado, com vistas a propiciar a avaliação, por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.

9.7. Neste plano de trabalho, tido como o projeto em si, além das informações presentes no item 9.6 retro, o proponente deverá detalhar, no que tange ao objeto da proposta:

9.7.1. o histórico da entidade;

9.7.2. a estrutura organizacional da entidade;

9.7.3. o(s) objetivo(s);

9.7.4. a(s) meta(s) qualitativa(s) e quantitativa(s);

9.7.5. o método para consecução do(s) objetivo(s) e meta(s);

9.7.6. as ações inerentes ao escopo da proposta e suas fases de execução;

9.7.7. os beneficiários diretos e indiretos;

9.7.8. a relevância para o esporte educacional;

9.7.9. as estratégias de comunicação;

9.7.10. a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do plano de trabalho;

9.7.11. o método e os responsáveis pelo controle e o monitoramento das ações propostas;

9.7.12. a relevância do legado do objeto proposto;

9.7.13. os resultados esperados;

9.7.14. as justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário;

9.7.15. a memória de cálculo dos custos de cada item de despesa do projeto;

9.7.16. cronograma detalhado da execução do projeto; e

9.7.17. outros elementos contidos no art. 28, do Decreto nº 37.843/2016.

9.8. O proponente se vincula a proposta apresentada em todos os seus termos, sob pena de multa pelo descumprimento.

9.9. Concluída a fase de publicação do resultado final do certame, a aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito para a celebração e formalização do Termo de Colaboração com a(s) respectiva(s) entidade(s).

9.10. A não entrega ou a entrega intempestiva da documentação elencada no item 9.4 é causa de inabilitação da OSC classificada.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18, do Decreto nº 37.843/2016, no prazo indicado neste Edital:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações (Art. 19, Decreto nº 37.843/2016);

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto deste Edital, que capacita a organização para a celebração da parceria, desde que demonstrada atuação na área de gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

12 – RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos, conforme Art. 21, do Decreto nº 37.843/2016:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação;

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.4 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses e não se confunde com o prazo de vigência da Parceria.

13.2. Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima OSC classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá emitir Declaração informando que a entidade e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, no art. 8º do Decreto nº 32.751/11 e no art. 11, XII do Decreto nº 37.843/16.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como observar as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em consonância com art. 11, VIII do Decreto nº 37.843/16.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as normas atinentes ao desenvolvimento sustentável, tendo em vista a sua preservação, a garantia e a sua conservação para gerações futuras, em consonância com art. 11, IX do Decreto nº 37.843/16.

14.5. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.6. Dúvidas e situações problemáticas em relação as quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.7. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias contados a partir do lançamento do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail:

comissaoedital132021@esporte.df.gov.br

14.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 6 deste Edital, no Protocolo, na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

14.10. As convocações, notificações acerca de impedimentos, solicitações de ajustes, dentre outros, endereçados às entidades proponentes se darão por correio eletrônico enviado por esta administração, bem como por aviso publicado no sítio eletrônico desta Secretaria.

14.11. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.12. Em atenção à Lei nº 6.112/18, a OSC habilitada estará obrigada a implementar Programa de Integridade, uma vez que o Termo de Colaboração firmado junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ultrapassa o valor global equivalente à R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

14.13. Em conformidade com o art. 12, inciso I do Decreto nº 37.843.16, somente serão aceitas propostas efetivadas por entidades sediadas no Distrito Federal ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa onde será executado o objeto da parceria.

14.14. A Organização da Sociedade Civil deverá instituir uma Contrapartida Social que inclua pessoas com deficiência, a ser prevista no Plano de Trabalho, em atendimento à Lei nº 13.019/14, bem como a Portaria nº 177, de 13 de novembro de 2020.

14.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

15 – ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO
- b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- f. ANEXO VI DO EDITAL – DIRETRIZES
- g. ANEXO VII DAS DIRETRIZES - PLANILHA DE CUSTOS
- h. ANEXO VIII DAS DIRETRIZES - DAS ATRIBUIÇÕES
- i. ANEXO IX DAS DIRETRIZES - GRADE HORÁRIA

GISELLE FERREIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Interina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, representada por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, torna público o Edital de Chamamento Público destinando kits de uniformes esportivos de futebol para doação, a fim de atender Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) ou Instituições sem fins lucrativos atuantes em projetos na modalidade de futebol amador e futebol de base masculino, feminino e infantil do Distrito Federal, com vistas à implantação do PROJETO VESTINDO O ESPORTE regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 8.666/93.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto promover a seleção, através de Chamamento Público, de Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) de futebol de campo amador ou de base masculino e feminino do Distrito Federal e de Instituições sem fins lucrativos, que atuem em projetos esportivos na modalidade futebol de base masculino e feminino voltados à área social no Distrito Federal, visando à destinação, por meio de doação, de conjuntos de uniformes esportivos de futebol de campo, compreendendo cada conjunto 1 camisa, 1 calção e um par de meião de futebol, totalizando o quantitativo de 426 (quatrocentos e vinte e seis) kits de conjuntos esportivos, para que essas instituições promovam suas atividades de cunho social e de desporto no âmbito da comunidade em que atuam, com vistas à implantação do PROJETO VESTINDO O ESPORTE.

Serão destinados 300 (trezentos) kits para as Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) de futebol de campo amador ou de base, masculino e feminino, do Distrito Federal e 126 (cento e vinte e seis) kits para Instituições sem fins lucrativos que atuem em projetos esportivos na modalidade futebol de campo amador ou de base, masculino e feminino, voltados à área social no Distrito Federal, nos seguintes quantitativos e tamanhos:

Futebol amador

200 (duzentos) Kits de tamanho G (5.000 (cinco mil) conjuntos de tamanho G);

100 (cem) kits de tamanho M (2.500 (dois mil e quinhentos) conjuntos de tamanho M);

Futebol de base

42 (quarenta e dois) kits de tamanho M adulto (1.050 (mil e cinquenta) conjuntos de tamanho M);

63 (sessenta e três) kits de tamanho P adulto (1.575 (mil quinhentos e setenta e cinco) conjuntos de tamanho P);

21 (vinte e um) kits de tamanho 14 anos (quinhentos e vinte e cinco) conjuntos de tamanho 14 anos).

Os kits serão distribuídos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal às Ligas e às Instituições selecionadas por meio de Edital de Chamamento Público, que deverão apresentar plano de trabalho de destinação dos uniformes solicitados, o qual será avaliado e classificado de acordo com a pontuação obtida nos critérios previstos no Edital de Chamamento Público.

Serão selecionadas 20 (vinte) Ligas Esportivas de Futebol Amador e/ou de Base masculino ou feminino, que poderão receber doação de até 20 (vinte) kits para os times que compõem a Liga, conforme critérios elencados no Edital.

Para as Entidades sem fins lucrativos selecionadas, serão doados até 3 (três) kits para a mesma Instituição, conforme critérios elencados no Edital.

A escolha por ligas esportivas e entidades se deu em razão do quantitativo de times que as ligas do Distrito Federal possui, bem como em razão de muitas entidades sociais sem fins lucrativos desenvolverem projetos esportivos com crianças.

Ademais, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal realizou através do processo SEI 00220-00003540/2020-30, Termo de Fomento nº 23/2020 onde o objetivo era fomentar a II Copa LEIS de Sobradinho. No instrumento citado, o plano de trabalho tinha como uma das metas a aquisição de 638 (seiscentos e trinta e oito) conjuntos de uniformes para a prática de futebol, e em análise continuada verificou-se a aceitação da comunidade pelos uniformes adquiridos.

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal tem como missão garantir e promover o esporte como inclusão social de crianças, jovens e adultos por meio de ação conjunta entre o Estado e a Sociedade. O desenvolvimento do esporte na Capital Federal exige o incremento de tendências e potencialidades sociais que demandam novas posturas por parte do Poder Público, por meio do estabelecimento de parcerias que possibilitem o suporte e o apoio às realizações comunitárias que busquem contemplar os anseios populares no atendimento das necessidades de diversão e lazer individuais e coletivas.

É importante destacar que o esporte é constitucionalmente reconhecido como fenômeno sociocultural, sendo que o artigo 217 da Constituição Federal atribui ao Estado, por meio das políticas públicas, o fomento de práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, além do incentivo ao lazer como forma de promoção social, via ação desse Poder Público.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que é dever do DF fomentar práticas desportivas como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão. Além disso, prevê também que as ações do Poder Público deverão priorizar o lazer popular como forma de promoção social e a promoção ao estímulo da prática de educação física (art. 254, caput, c/c art. 255, II e III, LODE/93).

O esporte, além de beneficiar aspectos fisiológicos e motores do ser humano, promove a inclusão social, valores de cooperação e respeito às diferenças, bom relacionamento interpessoal, resiliência diante das frustrações, favorecendo a cada pessoa o conhecimento dos seus limites e suas potencialidades.

Assim, em busca da concretização da educação, do esporte e do lazer como direitos sociais elencados na Constituição Federal e guiando-se pelos princípios da democratização e inclusão social, o presente projeto compreende o fomento ao Desporto Esportivo (esporte educacional, de participação e de lazer), interdependentes e articulados de forma equânime.

No intuito de justificar a realização do presente projeto, ressalta-se que o desenvolvimento de políticas públicas de esporte é de fundamental importância para o desenvolvimento da região e as suas conseqüências provocam melhorias em diversos

aspectos da sociedade, observando que o esporte possui diversas particularidades, as quais requerem a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos e atitudes, sendo que estas geram benefícios que ultrapassam o limite do bem-estar físico, tornando-se também ferramenta educacional e formativa para crianças, adolescentes e jovens, fundamentais para enfrentar os desafios da vida adulta.

Por oportuno, para esta seleção, as Ligas Esportivas do Distrito Federal e as Entidades sem fins lucrativos devem possuir a capacidade técnica para executar o projeto Vestindo o Esporte, de modo a cumprir as obrigações e as respectivas responsabilidades para recebimento da doação dos kits.

Nesse cenário, o PROJETO VESTINDO O ESPORTE surge como iniciativa deste Órgão com o objetivo de fomentar a prática desportiva e o incentivo à promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental da população do Distrito Federal, tendo em vista que, atualmente, muitos projetos sociais no Distrito Federal são desenvolvidos sem as condições adequadas para a prática desportiva.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital tem por fundamento o art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de doação de bens móveis, dispensada a licitação, para fins de uso de interesse social.

DA VIGÊNCIA

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Será instituída Comissão de Seleção, formada por 3 (três) membros, especialmente designados por ato publicado no Diário Oficial, que deverão ser ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Distrital, devendo-se observar os impedimentos legais.

O membro da Comissão de Seleção declarar-se-á impedido de participar do processo quando:

O Dirigente/Presidente da Liga ou Instituição interessada no recebimento dos kits for seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; ou

Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de habilitação.

A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Ligas e Instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Competirá à Comissão de Seleção verificar se o plano de trabalho apresentado atende aos critérios estabelecidos neste Edital.

DA INSCRIÇÃO

Os interessados no recebimento dos kits disponíveis deverão requerer a participação mediante entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo descrito no Anexo I, no Protocolo desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, localizado no 7º andar do Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado em SCS Quadra 4, Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, com funcionamento de segunda a sexta, de 12h às 19h.

Além da Ficha de Inscrição, os interessados deverão entregar o Plano de Trabalho de destinação dos kits (conforme modelo apresentado no Anexo II), bem como os documentos descritos no item 7 deste Edital (Das Condições de Habilitação), além de outros que comprovem as informações fornecidas.

A ficha de inscrição, o plano de trabalho e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope identificados da seguinte maneira: "Inscrição - [NOME DA LIGA/INSTITUIÇÃO INTERESSADA] - Edital de Chamamento Público Projeto Vestindo o Esporte nº 14/2021".

O período para recebimento das inscrições será de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Após o prazo limite estipulado no item anterior, não serão aceitas quaisquer outras inscrições.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas as Ligas Esportivas e as Instituições que apresentarem a documentação abaixo discriminada:

Cédula de identidade do representante legal;

Prova de inscrição de cadastro ativo no CNPJ;

Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

Regularidade junto ao SIGGO (comprovação será feita pela SEL);

Documentos que comprovem atuação em atividades esportivas de futebol de campo, amador ou de base, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

No caso das Ligas Esportivas, comprovação de realização e de participação em Campeonatos Esportivos.

No caso das Entidades que atuem em projetos esportivos, comprovação desses projetos ou comprovante de atuação em Campeonatos esportivos.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS

Cumpridas as condições de habilitação, a Comissão de Seleção verificará se o plano de trabalho apresentado atende aos critérios estabelecidos neste Edital.

No caso de apresentação de informações falsas, comprovadas pela Comissão de Seleção por qualquer meio idôneo, a Instituição ou a Liga poderá sofrer a aplicação de sanção administrativa e o fato será comunicado às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Os planos de trabalho deverão ser apresentados conforme Roteiro constante do Anexo II.

Serão avaliados como critérios de classificação:

LIGAS ESPORTIVAS					
CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
A)	Tempo de atuação consecutiva em competições esportivas nas modalidades futebol amador ou de base masculino, feminino realizados no DF.	A comprovação do tempo de atuação na realização de competições na modalidade futebol amador ou de base poderá ser feita por qualquer meio idôneo e hábil para este fim (imagens, reportagem, instrumentos contratuais, campeonatos realizados ou que os integrantes do projeto tenham participado, etc.)	- Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base acima de 7 anos (3,0) - Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base por 4 a 6 anos e 11 meses (2,0) - Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base por 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de atuação (0,0)	2	6
B)	Tempo de existência da Liga Esportiva	Será avaliado o tempo de existência da Liga Esportiva.	- A Liga esportiva deverá comprovar sua existência por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. - A ausência da comprovação de Cadastro no CNPJ da Liga Esportiva implica na sua eliminação do presente certame. - Liga Esportiva com mais de 10 anos de existência (3,0) - Liga Esportiva existente de 4 a 9 anos e 11 meses (2,0) - Liga Esportiva existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de comprovação de existência (0,0)	2	6
C)	Plano de trabalho	Será avaliada a quantidade de times participantes da Liga.	- Acima de 20 times (4,0) - Acima de 11 até 19 times (3,0) - Acima de 6 até 10 times (2,0) - De 01 até 5 times (1,0)	2	16
		Apresentação de projeto que contemple a utilização dos kits pelos times participantes, além disso, que esteja claro o incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	- Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional com alto grau de adequação (4,0) - Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional adequado (2,0) - Inexistência de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional (0,0)	2	

D)	Região de atuação da Liga Esportiva ou da Entidade	Será avaliada a região do DF em que a Liga está sediada.	A classificação será feita com base na renda domiciliar per capita das regiões administrativas, conforme planilha de Dados Estatísticos do Distrito Federal disponível em http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254	2	6	- Paranoá, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Varjão, SCLIA e Estrutural, Itapoá, Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol (3,0) - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho e Sobradinho II, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, São Sebastião, Riacho Fundo, Candangolândia, Vicente Pires, Arniqueira (2,0) - Plano Piloto, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Águas Claras, Sudoeste/Octogonal, Park Way, Jardim Botânico, SIA (1,0)
E)	Comprovação de que a Liga Esportiva atua ou já atuou em parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital.	Será avaliado se a Liga Esportiva já atuou ou atua como parceira de Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital.	A comprovação a que se refere este item deverá ocorrer por meio da apresentação de contratos, termos de fomento, convênios ou qualquer outro instrumento jurídico.	2	6	- Já foram formalizados 06 (seis) a mais instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. (3,0) - Já foram formalizados de 04 a 05 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (2,0) - Já foram formalizados de 01 a 03 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (1,0) - Não foram formalizados nenhum instrumento de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (0,0)
PONTUAÇÃO MÁXIMA						40

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
A)	Tempo de atuação em projetos/programas sociais esportivos na modalidade futebol de base masculino, feminino realizados no D.F.	A comprovação do tempo de atuação na realização de projetos esportivos na modalidade futebol de base poderá ser feita por qualquer meio idôneo e hábil para este fim (imagens, reportagem, instrumentos contratuais, campeonatos realizados ou que os integrantes do projeto tenham participado, etc.)	- Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base com mais de 7 anos de existência (4,0) - Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base existente de 4 a 6 anos e 11 meses (3,0) - Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de projeto/programa Esportivo (0,0)	2	8

B)	Tempo de existência da Instituição	Será avaliado o tempo de existência da Instituição atuando na área de esporte e lazer no DF.	- A Entidade deverá comprovar sua existência por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. - A ausência da comprovação de existência da Instituição implica a eliminação do interessado.	- Instituição com mais de 10 anos de existência (3,0) - Instituição existente de 4 a 9 anos e 11 meses (2,0) - Instituição existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de comprovação de existência (0,0)	2	6
C)	Plano de trabalho	Será avaliada a quantidade de jogadores atendidos em cada Instituição.		- Acima de 70 jogadores (4,0) - Acima de 51 até 69 jogadores (3,0) - Acima de 26 até 50 jogadores (2,0) - De 01 até 25 jogadores (1,0)	2	
		Apresentação de projeto que contemple à prática de futebol amador masculino e/ou feminino e/ou futebol de base. Além disso, deverá ser apresentado incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	Neste critério será avaliado se as informações constantes no Plano de Trabalho, contemplam além da utilização dos kits para realização da prática esportiva, o incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	- Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional com alto grau de adequação (4,0) - Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional adequado (2,0) - Inexistência de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional (0,0)	2	16
D)	Região de atuação da Instituição	Será avaliada a região do DF em que o projeto, apresentado no Plano de Trabalho, será realizado. Caso este seja realizado em diversas regiões administrativas, será pontuado a de maior valor.	A classificação será feita com base na renda domiciliar per capita das regiões administrativas, conforme planilha de Dados Estatísticos do Distrito Federal disponível em http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254	- Paranoá, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Varjão, SCIA, Itapoá, Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol (3,0) - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho e Sobradinho II, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, São Sebastião, Riacho Fundo, Candangolândia, Vicente Pires, Amiqueira (2,0) - Plano Piloto, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Águas Claras, Sudoeste/Octogonal, Park Way, Jardim Botânico, SIA (1,0)	3	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA						43

E)	Comprovação que a Organização da Sociedade Civil firmou parceria com Entidades Públicas do Governo Federal e/ou Entidades Privadas.	A comprovação a que se refere este item deverá ocorrer por meio da apresentação de contratos, termos de fomento, convênios ou qualquer outro instrumento jurídico.	- Já foram formalizados 06 (seis) a mais instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. (3,0) - Já foram formalizados de 04 a 05 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (2,0) - Já foram formalizados de 01 a 03 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (1,0) - Não foram formalizados nenhum instrumento de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (0,0)	2	4

DO JULGAMENTO e DA SELEÇÃO

Serão classificadas as Ligas Esportivas de Futebol Amador e/ou de Base masculino e/ou feminino, que poderão receber doação de até 20 (vinte) kits para os times que compõem a Liga, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Serão selecionadas Entidades sem fins lucrativos as quais serão doados até 3 (três) kits, sendo que deverão ser apresentados projetos de futebol amador masculino e/ou feminino e/ou futebol de base concomitantes para a mesma Entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B),(C) e (E).

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Sobrando kits destinados a Ligas ou a Entidades sem fins lucrativos, estes poderão ser remanejados.

DA DISPONIBILIZAÇÃO

Atendidas as condições de habilitação, após a classificação dos planos de trabalho apresentados, as instituições selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Doação, conforme minuta constante no Anexo III, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Órgão Doador.

Será divulgada no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a relação das instituições beneficiadas.

DA RETIRADA DOS KITS

A retirada dos kits será procedida após a assinatura do Termo de Doação, pelo prazo de 30 (trinta) dias pelo responsável legal da Liga Esportiva ou da Instituição.

Em caso da não retirada dos kits no prazo estabelecido, será convocado a Liga ou Instituição em classificação posterior a última contemplada.

O local de retirada do material a ser doado será a sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Caso os kits não sejam retirados no prazo convencionalizado, a doação poderá ser revogada e os materiais destinados a outra Instituição classificada.

As despesas com o transporte dos materiais doados correrão por conta da donatária.

DO CRONOGRAMA

O cronograma de seleção dos planos de trabalho observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 11/2021	27/05/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	27/05/2021 a 30/05/2021
3	Resposta à impugnação do Edital de Chamamento Público	27/05/2021 a 31/05/2021
4	Período de inscrições	01/06/2021 a 30/06/2021
5	Análise de habilitação e classificação dos planos de trabalho	01/07/2021 a 15/07/2021
6	Divulgação do Resultado preliminar	16/07/2021
7	Recebimento da interposição de recursos em face do resultado preliminar	16/07/2021 a 23/07/2021
8	Julgamento dos recursos	26/07/2021 a 30/07/2021
9	Divulgação do Resultado definitivo	02/08/2021
10	Convocação para assinatura do Termo de Doação	A partir de 04/08/2021
11	Retirada dos kits	A partir de 04/08/2021

E) Comprovação que a Organização da Sociedade Civil firmou parceria com Entidades Públicas do Governo Federal e/ou Entidades Privadas.

A comprovação a que se refere este item deverá ocorrer por meio da apresentação de contratos, termos de fomento, convênios ou qualquer outro instrumento jurídico.

- Já foram formalizados 06 (seis) a mais instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. (3,0)

- Já foram formalizados de 04 a 05 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (2,0)

- Já foram formalizados de 01 a 03 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (1,0)

- Não foram formalizados nenhum instrumento de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (0,0)

2

4

DO JULGAMENTO e DA SELEÇÃO

Serão classificadas as Ligas Esportivas de Futebol Amador e/ou de Base masculino e/ou feminino, que poderão receber doação de até 20 (vinte) kits para os times que compõem a Liga, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Serão selecionadas Entidades sem fins lucrativos as quais serão doados até 3 (três) kits, sendo que deverão ser apresentados projetos de futebol amador masculino e/ou feminino e/ou futebol de base concomitantes para a mesma Entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (E).

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Sobrando kits destinados a Ligas ou a Entidades sem fins lucrativos, estes poderão ser remanejados.

DA DISPONIBILIZAÇÃO

Atendidas as condições de habilitação, após a classificação dos planos de trabalho apresentados, as instituições selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Doação, conforme minuta constante no Anexo III, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Órgão Doador.

Será divulgada no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a relação das instituições beneficiadas.

DA RETIRADA DOS KITS

A retirada dos kits será procedida após a assinatura do Termo de Doação, pelo prazo de 30 (trinta) dias pelo responsável legal da Liga Esportiva ou da Instituição.

Em caso da não retirada dos kits no prazo estabelecido, será convocado a Liga ou Instituição em classificação posterior a última contemplada.

O local de retirada do material a ser doado será a sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Caso os kits não sejam retirados no prazo convencionado, a doação poderá ser revogada e os materiais destinados a outra Instituição classificada.

As despesas com o transporte dos materiais doados correrão por conta da donatária.

DO CRONOGRAMA

O cronograma de seleção dos planos de trabalho observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 11/2021	27/05/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	27/05/2021 a 30/05/2021
3	Resposta à impugnação do Edital de Chamamento Público	27/05/2021 a 31/05/2021
4	Período de inscrições	01/06/2021 a 30/06/2021
5	Análise de habilitação e classificação dos planos de trabalho	01/07/2021 a 15/07/2021
6	Divulgação do Resultado preliminar	16/07/2021
7	Recebimento da interposição de recursos em face do resultado preliminar	16/07/2021 a 23/07/2021
8	Julgamento dos recursos	26/07/2021 a 30/07/2021
9	Divulgação do Resultado definitivo	02/08/2021
10	Convocação para assinatura do Termo de Doação	A partir de 04/08/2021
11	Retirada dos kits	A partir de 04/08/2021

DAS PENALIDADES

As Instituições poderão ser desabilitadas nas seguintes hipóteses:

Não proceder à retirada do material doado no prazo acordado;

Dar destinação aos materiais doados contrária ao interesse público ou diversa daquela apresentada no plano de trabalho;

Efetuar o descarte de materiais em locais inapropriados, sem a devida observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor;

Não manter atualizada a documentação exigida no item 6 deste Edital.

Caso o selecionado descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito a desclassificação até o momento de assinatura do Termo de Doação.

13.4. Após a assinatura do Termo de Doação e retirada dos kits, caso a Liga esportiva ou a Organização sem fins lucrativos descumpra qualquer requisito desse edital, será aplicada sanção administrativa.

13.5. A aplicabilidade das sanções administrativas obedecerá ao previsto no Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 212 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

13.6. Em caso de descumprimento do inciso II, do item, 13.1 e do item, 13.4, será obrigatório a devolução do valor dos bens recebidos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela Subsecretaria de Projetos Incentivados da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital ou acerca do objeto das doações serão fornecidos pela Subsecretaria de Projetos Incentivados da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pelo email: vestindoosporte@esporte.df.gov.br.

Todos os atos formais constantes deste edital deverão ser praticados pela pessoa interessada ou por procuração específica para o ato.

A participação das entidades no processo seletivo para o projeto "Vestindo o Esporte" está condicionada ao atendimento exclusivo para fins e uso de interesse social.

A participação no processo de Chamamento Público implica aceitação plena das normas constantes deste Edital.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

A ampla divulgação do Edital será realizada por meio do site www.esporte.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal.

A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.]

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

GISELLE FERREIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Interina

ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Ficha de Inscrição

ANEXO II: Roteiro de Plano de Trabalho

ANEXO III: Termo de Doação dos Kits

ANEXO IV: Kits disponíveis para doação

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICOSUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2016

Processo: 0197-000116/2016. Partes: Adasa e a Agência de Integração Empresa Escola Ltda. - AGIEL. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de realização de estágio nesta Agência, para estudantes de nível médio e superior, nos termos do §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$127.516,83 (cento e vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais oitenta e três centavos). Prazo/vigência: 26/05/2021 a 25/08/2021. Dotação orçamentária: PT 004.122.8210.2422.9632; ND 3.3.90.39; Fonte: 150. Nota de Empenho: 2021NE00272, de 26/05/2021, no valor de R\$127.516,83. Data de Assinatura: 25 de maio de 2021. Signatários: pela Adasa: Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela AGIEL: Guilherme Almada Moraes, Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO

LTDA EPP - CNPJ nº 11.905.103/0001-17 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de suporte e garantia da solução, por intermédio de profissionais em Tecnologia da Informação, especializados nos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento do aplicativo: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess. (ITEM 1); e prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção ao Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal SINJ-DF e dos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento da solução: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess (ITEM 2) - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 2920/2020 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2020 - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 10/06/2021 a 09/06/2022 - Valor estimado do Aditivo: R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 449040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 339040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126823114710005 e 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho 2021NE00120 e 2021NE00121 - Data de Emissão das NEs: 21/01/2021 - Valor das NEs: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais e R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais) - Data da Assinatura: 25/05/2021 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Clarice Maria Aguiar. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 14/2020 (DODF nº 112, página 61, de 17 de junho de 2020).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 176/2021

PROCESSO: 04024-00005227/2021-85

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 176/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Amiodarona, Enzimas Pancreáticas, Etoposídeo,...), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 144/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 144/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total estimado de R\$ 17.925,00 (Dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais); itens 03, 04 e 06 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$4.918,80 (Quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). O item 05 restou deserto. Brasília - DF, 26 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 130/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 130/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis); item 05 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais). Os itens 01, 03 e 04 restaram desertos. Brasília - DF, 26 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-74/2021

DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para o parcelamento de solo urbano Residencial Península Lazer & Urbanismo, situado na Avenida das Araucárias, lotes 4530/4750/4790 e praça das graças, lotes 02/04/06/08/10 - Águas Claras/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00000532/2020-14. DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ/ME: 00.010.215/0001-93 – NIRE: 53.3.0000068.9

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 03 de junho de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A, Edifício Pio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia: I - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (iii) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Ratificar o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de fevereiro de 2019; (ii) Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre o capital social; (iii) Alterar o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre as assembleias gerais; (iv) Incluir um novo parágrafo 5º ao Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para incluir previsão de um regimento interno do Conselho de Administração; (v) Incluir um novo Capítulo VII ao Estatuto Social da Companhia para tratar do Direito de Retirada, passando o anteriormente previsto “Liquidação da Companhia” ao Capítulo subsequente, renumerando-o; (vi) Alterar o Capítulo VIII, conforme renumerado, do Estatuto Social da Companhia para tratar das hipóteses de Dissolução e Liquidação e outros assuntos pertinentes; (vii) Incluir dois novos Capítulos IX e X ao Estatuto Social da Companhia para tratar, respectivamente, da Apuração de Haveres e Transformação, passando o anteriormente previsto (“Disposições Gerais”) ao Capítulo subsequente, renumerando-o; (viii) Alterar o Artigo 48, conforme renumerado, do Estatuto Social da Companhia para eleição de um novo foro; e (ix) Aprovar a consolidação das deliberações expostas acima, bem como a reforma do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia foram publicadas (i) no Diário Oficial do Distrito Federal - página 64, em 30 de março de 2021, e (ii) no Jornal de Brasília - página 23, em 30 de março de 2021, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. 2. Participação na AGOE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGOE munidos dos seguintes documentos: (i) Pessoa Física: Documento de Identidade; (ii) Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGOE; (iii) Instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Brasília/DF, 24 de maio de 2021.

JOÃO SARTO

Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO-CREF7/DF

PORTARIA CREF7 Nº 054/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CREF7/DF EM SUA ELEIÇÃO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sétima Região - CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que determina o artigo 13, da Resolução CONFEF nº 402/2021, que estabelece as Instruções Disciplinadoras do Processo Eleitoral para as eleições que ocorrerão nos Conselhos Regionais de Educação Física em 2021; CONSIDERANDO, finalmente, o que deliberou o Plenário do CREF7/DF, em sua reunião ordinária de 20 de maio de 2021; RESOLVE: Artigo 1º - Designar, por este ato, os seguintes integrantes da Secretaria da Comissão Eleitoral prevista no artigo 13, da Resolução CONFEF nº 402/2021, todos, funcionários do CREF7/DF: THIAGO LUCAS EVERTON SANTOS – Assessor das Comissões, matrícula 068; ADERSON PEIXOTO ULISSES DE CARVALHO – Auxiliar Financeiro, matrícula 017; TIAGO PORTO DE OLIVEIRA – Agente de Orientação e Fiscalização, matrícula 047. Artigo 2º - Após, a publicação da homologação da Eleição de 2021 pelo Plenário do CREF7/DF e a publicação da validação do resultado da eleição pelo Plenário do CONFEF, a Secretaria da Comissão Eleitoral será automaticamente extinta. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data. Brasília, 24 de maio de 2021.

PATRICK NOVAES AGUIAR

CREF 003132-G/DF

Presidente CREF7

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO –CREF7/DF EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2021

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF, em cumprimento ao artigo 7º da Resolução CREF7 nº 113/2021, faz saber a todos que a eleição dos Membros do CREF7/DF, para mandato de 03 (três) anos, realizar-se-á no dia 1º de outubro de 2021, das 8 às 18 horas, em sistema de votação por meio eletrônico, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet). O voto é secreto, direto e pessoal e será exercido pelos Profissionais registrados no CREF7/DF, em pleno gozo de seus direitos estatutários e com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto, cuja nominata estará disponível na página eletrônica do CREF7/DF, dia 4 de junho de 2021. A data de abertura de registro das chapas será dia 4 de junho de 2021, às 9 horas, encerrando-se, impreritivamente, às 17 horas do dia 02 de agosto de 2021. As chapas serão compostas por 14 (quatorze) Membros, dos quais 10 (dez) Efetivos e 04 (quatro) Suplentes. A lista contendo todas as chapas registradas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, até o dia 10 de agosto de 2021, no caso de não haver recurso. As condições de elegibilidade e impedimento, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida, o

cronograma e demais disposições sobre a eleição estão disciplinadas no Estatuto e no Regimento Eleitoral do CREF7/DF, os quais se encontram à disposição dos interessados na sede do CREF7/DF ou na página eletrônica www.cref7.org.br. Brasília, 24 de maio de 2021.

PATRICK NOVAES AGUIAR

Presidente CREF7/DF

AMERICEL S.A.**COMPANHIA FECHADA**CNPJ/MF: 01.685.903/0001-16 – NIRE: 53.3.0000546-0
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 27 de maio de 2021, às 10:00 horas, na sede da Americel S.A. (“Companhia”), situada no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte, loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília, Distrito Federal. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. 3. MESA: Presidiu os trabalhos o Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para atuar como secretário. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a proposta de redução do capital social da Companhia; (ii) a forma de restituição aos acionistas do valor correspondente ao capital reduzido; (iii) caso aprovado os itens (i) e (ii) acima, deliberar acerca da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com eficácia após o decurso do prazo legal aplicável; (iv) a atribuição de poderes aos administradores da Companhia para praticar todos os atos relacionados com a consecução da redução de capital ora deliberado; e (v) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS PELA MESA: Estatuto Social da Companhia - Anexo I. 6. DELIBERAÇÕES: (A) Aprovada pela unanimidade dos acionistas que essa ata seja lavrada sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam os §§ 1º e 2º do artigo 130, da LSA. (B) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas, foram examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, e os acionistas deliberaram, por unanimidade: 6.1. Considerando que o Conselho Fiscal da Companhia não está em funcionamento, aprovar a redução do valor do capital social da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173 da LSA, em R\$ 1.538.500.000,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil reais), passando de R\$ 1.689.055.148,04 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) para R\$150.555.148,04 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos), sem o cancelamento de ações (“Redução de Capital”). 6.2. Aprovar que o pagamento de R\$ 1.538.500.000,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil reais) a ser efetuado em decorrência da Redução de Capital ora aprovada seja integralmente feito em moeda corrente nacional. 6.3. Consignar que as deliberações constantes dos itens 6.1 e 6.2 acima só se tornarão eficazes após o decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta ata, nos termos do artigo 174 da LSA, sendo certo que findo o referido prazo, ficará a administração autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Redução de Capital, sendo que as eventuais variações no valor do patrimônio contábil da Companhia verificadas entre a presente data e a data de eficácia da Redução de Capital, não alterarão os valores adotados nesta deliberação. 6.4. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que, após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias mencionado no item 6.5 acima, passará a vigor com a seguinte redação: “Artigo 5º O capital social da Sociedade é de R\$ 150.555.148,04 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos), dividido em 75.914.630.778 (setenta e cinco bilhões, novecentas e quatorze milhões, seiscentas e trinta mil, setecentas e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” 6.5. Fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Redução de Capital ora aprovado, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a aperfeiçoar a operação acima. 6.6. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. A) Mesa: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. B) Acionistas Presentes: José Formoso Martínez; e Claro S.A., representada pelo seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Americel S.A., folhas 72 e 78. Distrito Federal - Brasília, 27 de maio de 2021. Presidente - Roberto Catalão Cardoso; Secretário - José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA AMERICEL S.A. - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de AMERICEL S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte - loja 02, térreo, 2º e

9º pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, CEP 70.713-000. Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante a deliberação da Diretoria. Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social a implantação, operação e prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, compreendendo, ainda, a compra, a venda, a locação, a cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, a importação e a exportação de equipamentos e outros produtos, bem como a prestação de serviços correlatos. Parágrafo Único. A Sociedade poderá participar de outras sociedades ou associações, como associada, sócia ou acionista e ainda em consórcios, para o fim de desenvolver os propósitos acima descritos. Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 150.555.148,04 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos), dividido em 75.914.630.778 (setenta e cinco bilhões, novecentas e quatorze milhões, seiscentas e trinta mil, setecentas e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral - Art. 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. § 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo acionista indicado pela maioria dos presentes. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembleia. § 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. § 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. CAPÍTULO IV. Da Diretoria - Art. 7º. A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto. Art. 8º. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º. O mandato dos administradores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo sua remuneração anual fixada pela Assembleia Geral. § 2º. Os Diretores, eeleitos na forma prevista neste estatuto, serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro e Atas das Reuniões da Diretoria. § 3º. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, havendo-se para esse efeito, como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos. § 4º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções. Art. 9º. A Diretoria é responsável pela administração da Sociedade com plenos poderes, de acordo com a lei, este Estatuto, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o estatuto e as determinações da Assembleia Geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para: I - zelar pela observância da lei e deste estatuto; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; III - executar as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral; IV - elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico financeiro do exercício, bem como balancetes, se determinado pela Assembleia Geral; V - autorizar a emissão, subscrição, endosso e aval de toda classe de títulos de crédito, e constituir garantias reais e pessoais e qualquer espécie de ônus ou gravame para garantir as obrigações da Sociedade, no curso normal de seus negócios, em valor igual ou superior ao montante em reais correspondente a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; VI - autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos, no curso normal de seus negócios, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; VII - aprovar operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; VIII - autorizar a aquisição de bens, móveis ou imóveis e/ou de direitos, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; IX - autorizar a alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência, ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou de direitos, em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento; e X - realização de transações judiciais em valor igual ou superior ao montante em Reais correspondente a USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por operação ou série de operações correlatas por evento. XI - assinar documentos relativos à capitalização e ao pagamento de obrigações da Sociedade; XII - efetuar todos os atos relacionados com a manutenção da Sociedade, incluindo o pagamento de tributos; e XIII - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos em lei. § 1º. Nas matérias listadas acima, cujo valor por operação seja inferior ao limite mínimo estabelecido, será dispensada a aprovação da Diretoria, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 10 do presente estatuto. § 2º. As deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes. Art. 10. Os atos que importem em assunção de obrigações pela Sociedade

ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela só serão válidos quando assinados por dois diretores em conjunto, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto. § 1º. Os procuradores serão constituídos mediante mandato outorgado pela Sociedade, representada por dois diretores em conjunto, cujo instrumento especificará os poderes e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária. § 2º. A Sociedade poderá ser representada por um diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. Art. 11. Independentemente do disposto no artigo 10, em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador com poderes especiais, desde que haja autorização específica e expressa por Assembleia Geral, servindo a presente ata da reunião correspondente como documento hábil para a prática dos atos autorizados. SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal - Art. 12. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. CAPÍTULO V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos - Art. 13. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 14. Por decisão da Assembleia Geral, a Sociedade poderá levantar balanços e distribuir dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais. Art. 15. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. § 1º. Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal. § 2º. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e (b) 1% (um por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos obrigatórios a todos acionistas. § 3º. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, aprovado pela Assembleia Geral, poderá ser destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao capital social ou a outras reservas de lucros. CAPÍTULO VI - Da Liquidação da Sociedade - Art. 16. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

COLEGIO MARECHAL HERMES

ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL DO JOA LTDA

CNPJ: 30.478.218/0001-17

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes Do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2014: Marcilene Claudino Da Silva; 2018: Adelgundes Serapiao De Souza Junior, Ana Celia Oeiras Inacio Hortencio, Ana Maria Cominotti Penha, Ana Paula Garcia Castilho, Ariele Candida Amaral Mendes, Atrio Giovanne Silva Santos, Auzeni Pereira De Jesus, Benedito Renato De Oliveira Pimentel, Camila Carvalho Demoner, Carla Neves Xavier, Caroline De Almeida Soares, Cristiane Valeria Domingos, Cynara Loures De Freitas, Daniele Da Silva Crevelarior, David Russi, Ediana De Oliveira, Edivaldo Romildo Botelho, Edson Luiz Siqueira, Elite Bahia Dos Santos, Elizabeth Miranda Garlope, Elizabeth Santana Stein, Emerson Da Silva Mello, Erik Dantas Leite Junior, Ermane Cardoso Da Silva, Fabricio Silva, Fahiane Almeida Silva, Felipe Standley Souza, Fernando Da Silva Benevides, Fred De Oliveira Silva, Gabriel Ribeiro Chaves, Gabriela Lavatania De Oliveira, Geisa Alves Dos Santos, Genisson Da Silva Pereira, Gerlane Dos Santos Teixeira, Gemilton Arraes Nazario, Gilceia Freire Bourguignon Moreira, Glauca Flores Da Silva Bastos, Janaina Da Silva Santos, Jaqueline Avila De Jesus, Jean Carlos Ramos Gozer, Jesica Da Penha Noimerqui, Jesse Souza Da Silva, Jessica Rangel Ferreira, João Carlos Littig Soares, João Souza Gomes, Jorge Luis Lima Nunes, Jorge Mario Dias Dos Santos, Jose De Jesus De Almeida, Jose Eduardo Alves Pereira, Jose Eduardo Costa Ferreira, Jose Luiz Oliveira, Josefa Leticia Dantas Da Conceição, Josimar Pereira Da Silva, Jucelia De Jesus Pereira, Julia Costa De Mello, Juliana Durr Vieira, Júnia Francine De Oliveira, Karen Gabrielle Silva, Larissa De Oliveira Ribeiro, Leila Gomes Pereira, Leila Gonçalves Da Silva, Leo Manfred Paasch Boldrini Livio, Leonardo Paiva Rogin, Leticia Lany Moreira Soares, Lidia Pereira Da Silva, Lorena Dos Santos Gabriel, Lucas Ott Pereira Da Silva, Luciano Junior Cordeiro De Assunção, Luiz Carlos Rodrigues Junior, Maraiza Pizetta Salvador, Maria Aparecida Gonçalves, Mario Augusto Furtado, Marta Eduardo Pinheiro, Matheus Miranda Caldeiras Santos, Maxwell Bergami Viale, Mayara Carla De Oliveira Guimarães, Maysa Cristina Rodrigues Carvalho, Meiri Vasconcellos De Sá Ferreira, Misael Isaac Sousa Da Rocha Portugal, Natanael Arnuda Guilhherme, Nilson Terezani, Paloma Buss Da Silva, Paulo Cesar Costa Silva, Paulo Cezar De Andrade Lau, Priscila Alves Schueng, Rafael Carvalho De Oliveira, Rafaela Nogueira Dos Santos, Raniele Pereira Da Silva, Reginaldo De Almeida Pereira Lopes, Reinaldo Andrade Vidal, Renan Marvilya Gomes, Renata Aparecida Costa Gomes, Renato Franquino De Souza, Roberto Hermes Motta Dos Santos, Rodrigo Ferreira Pires, Romildo Bastos De Oliveira, Rosa Maria Vermelho, Rosimeri Donatelli Giovanelli, Rosinete Teixeira Rosa, Samir Jarih El Ferzoli, Sergio Dos Anjos Da Silva, Sílvia Ferreira Chaves, Simone Pereira, Solange De Souza Botelho Santos, Talita Mendes De Oliveira Lepaus, Thiago Correa Da Silva Araujo, Uellington Dos Santos Souza, Valdinei Guerreiro, Valeria Lima Da Silva, Valeria Lopes De Freitas Guzzo, Wagner Bergami Viale, Waldely Marcos Teixeira, Wanderlei Ferretti, Warleison De Oliveira Sousa, Washington Luiz Brito Martins, Weliton Almeida Fernandes, Wellington Rodrigo De Miranda, Wesley Martins De Souza, Wesley Cintra Lara; 2020: Daniel Henrick Rodrigues Freitas, Eron Pereira Rios Da Silva, Fernando Cesar De Oliveira Braga, Flavio Lucas Costa Nascimento, Havell Soares Cunha, Isabella Pereira Vargas, Laylla Miranda Vicentini, Maria Luiza Cunha Maia, Raphaela Rezende Marangoni, Vinicius Nunes Vieira.